UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB

INSTITUTO DE LETRAS – IL

DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E TRADUÇÃO – LET

CURSO DE LETRAS-TRADUÇÃO FRANCÊS

JÉSSICA MELO DE MORAIS

DIREITOS LINGUÍSTICOS PARA PRESOS ESTRANGEIROS: UMA PROPOSTA DE TRADUÇÃO PARA A CARTILHA "DIREITOS E DEVERES DAS/OS PRESAS/OS ESTRANGEIRAS/OS"

Brasília, 2022

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

JÉSSICA MELO DE MORAIS

DIREITOS LINGUÍSTICOS PARA PRESOS ESTRANGEIROS: UMA PROPOSTA DE TRADUÇÃO PARA A CARTILHA "DIREITOS E DEVERES DAS/OS PRESAS/OS ESTRANGEIRAS/OS"

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Colegiado do Curso de Letras da Universidade de Brasília como parte dos requisitos para obtenção do título de bacharel em Letras-Tradução – Francês.

Orientadora Profa. Dra. Sônia Maria de Melo Fernandes

Brasília - DF

2022

JÉSSICA MELO DE MORAIS

DIREITOS LINGUÍSTICOS PARA PRESOS ESTRANGEIROS: UMA PROPOSTA DE TRADUÇÃO PARA A CARTILHA "DIREITOS E DEVERES DAS/OS PRESAS/OS ESTRANGEIRAS/OS"

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade de Brasília (UnB) como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Letras-Tradução/Francês.

Orientadora Profa. Dra. Sônia Maria de Melo Fernandes

Brasília, _____ maio de 2022

A Comissão Examinadora formada pelas professoras

_____

Profa. Dra. Sônia Maria de Melo Fernandes

Professora-Orientadora – Universidade de Brasília

_____

Profa. Dra. Sabine Gorovitz

Universidade de Brasília

_____

Profa. Dra. Patrícia Rodrigues Costa

Universidade de Brasília

Gotas de chuva nas rosas e bigodes nos gatinhos.

Haruki Murakami

AGRADECIMENTOS

À minha mãe, pela luta e pelo esforço durante toda a vida para que eu pudesse chegar até aqui, e à minha irmã, que sempre acredita em mim.

Aos meus amigos Lucas, Isabel, Letícia e Virgínia, que sempre estiveram ao meu lado e nunca me deixaram desistir, mesmo nas horas mais difíceis.

Ao dr. Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, pelo apoio na tradução e pela paciência durante o processo.

À minha chefe, Karla, por sempre ter acreditado no meu potencial e ter me dado a coragem de seguir em frente apesar de todas as dificuldades.

À minha orientadora, Sônia, e a todos os meus professores que compartilharam comigo não apenas conhecimentos formais, mas também de vida.

RESUMO

A cartilha *Direitos e Deveres das/os Presas/os Estrangeiras/os* é um documento que contém informações acerca dos direitos e deveres das pessoas presas estrangeiras no Brasil, além de explicações quanto aos aspectos do sistema penal brasileiro concernentes a essa população. Mesmo destinada a um público específico, que, geralmente, não fala a língua nacional, ela está disponível apenas em português, espanhol e inglês, não abarcando as 31 línguas faladas entre os presos estrangeiros e assim dificultando o acesso a informações fundamentais ao curso do processo de execução de pena. O objetivo geral do presente trabalho é apresentar uma proposta de tradução para a cartilha *Direitos e Deveres das/os Presas/os Estrangeiras/os* para o francês a fim de que pessoas falantes dessa língua possam ter acesso às informações nela contidas. Como fundamentação teórica, trazemos a definição de direitos linguísticos e a importância de sua garantia a todas as pessoas, visto que figuram na categoria de direitos humanos fundamentais, além de um breve contexto sobre a situação carcerária dos presos estrangeiros no Brasil. Com isso, buscamos demonstrar como a disponibilização da cartilha traduzida para outras línguas contribui para o acesso à informação e a garantia dos direitos dessa população. No tocante ao processo de tradução, abordamos a noção de gênero textual e as características da cartilha jurídica como instrumento que simplifica a linguagem do Direito por meio de recursos como a modalização e a democratização discursiva. Ademais, abordamos a escolha do francês da França e seu sistema jurídico para a tradução, visto que a tradução jurídica implica na tradução entre sistemas pouco ou nada equivalentes, e a definição do público-alvo como pontos importantes que norteiam a tomada de decisões durante o processo tradutório. Procuramos apontar, ainda, a importância de um especialista da área quando se trata de um texto de especialidade, visto que o uso de uma terminologia própria ao campo forense pode causar muitas dificuldades por ser composta por verbos, adjetivos e substantivos que, na linguagem cotidiana, possuem significados diversos, além de conter fraseologias não encontradas em outros tipos de texto. Por fim, compilamos os termos levantados durante o processo tradutório com a finalidade de montar um glossário bilíngue.

Palavras-chave: tradução jurídica; direitos linguísticos; presos estrangeiros; cartilha direitos e deveres das/os presas/os estrangeiras/os.

RÉSUMÉ

Le guide *Direito e Deveres das/os Presas/os Estrangeiras/os* est un document qui contient des informations sur les droits et devoirs des détenus étrangers au Brésil, ainsi que des explications sur les aspects du système pénal brésilien qui concernent cette population. Bien qu'il soit destiné à un public spécifique, qui ne parle pas la langue nationale, il n'est disponible qu'en portugais, espagnol et anglais, ce qui ne couvre pas les 31 langues parlées par les détenus étrangers, rendant difficile l'accès à des informations fondamentales pour le déroulement de la procédure d'exécution de la peine. L'objectif général de ce travail est de présenter une traduction du guide *Direito e Deveres das/os Presas/os Estrangeiras/os* en français afin que les personnes francophones puissent avoir accès aux informations qu'elle contient. Comme base théorique, nous apportons la définition des droits linguistiques et l'importance de leur garantie à tous, puisqu'ils font partie de la catégorie des droits humains fondamentaux, et un bref contexte sur la situation des personnes détenues étrangères au Brésil. Ainsi, nous cherchons à démontrer comment la disponibilité du guide traduit dans d'autres langues contribue à l'accès à l'information et à la garantie des droits de cette population. En ce qui concerne la procédure de traduction, nous abordons la notion de genre textuel et les caractéristiques des guides juridiques en tant qu'instrument qui simplifie le langage du droit grâce à des ressources telles que la modalisation et la démocratisation discursive. En outre, nous abordons le choix du français et de son système juridique pour la traduction, puisque la traduction juridique implique la traduction entre des systèmes peu ou pas équivalents ; et la définition du public cible comme des points importants qui guident la prise de décision pendant le processus de traduction. Nous avons également essayé de souligner l'importance d'un spécialiste du domaine lorsqu'il s'agit d'un texte de spécialité, car l'utilisation d'une terminologie spécifique au domaine du droit peut poser de nombreux problèmes, car elle est composée de verbes, d'adjectifs et de noms qui, dans le langage courant, ont des significations différentes, en plus de contenir des phraséologies que l'on ne retrouve pas dans d'autres types de textes. Enfin, nous avons compilé les termes soulevés lors de la procédure de traduction afin d'assembler un glossaire bilingue.

Mots-clès : traduction juridique ; droits linguistiques ; détenus étrangers ; guide droits et devoirs des détenu(e)s étranger(e)s.

.

LISTA DE SIGLAS

CONARE – Comitê Nacional para os Refugiados

CF/1988 – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional

DPU – Defensoria Pública da União

DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos

ITTC – Instituto Terra, Trabalho e Cidadania

ONG – Organização não governamental

ONU – Organização das Nações Unidas

PFC – Penitenciária Feminina da Capital

SAP - Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 11
2 PRIMEIRA PARTE – DIREITOS LINGUÍSTICOS 14
2.1 Definição e marco histórico 14
2.2 Direitos linguísticos no Brasil 18
3 SEGUNDA PARTE – O PRESO ESTRANGEIRO NO BRASIL 23
3.1 Breve contexto carcerário de estrangeiros no Brasil 23
3.2 Acesso à justiça das pessoas presas estrangeiras no Brasil 28
3.3 A cartilha: “Direitos e deveres das/os presas/os estrangeiras/os” 32
3.3.1 A importância da tradução da cartilha “Direitos e deveres das/os presa/os estrangeiras/os” para o francês 35
4 TERCEIRA PARTE - GÊNERO TEXTUAL 37
4.1 Modalização 40
4.1.1 Modalização deôntica 41
4.2 Democratização discursiva 43
5 QUARTA PARTE – TEXTO TRADUZIDO 45
5.1 Diáriode tradução 47
5.1.1 A tradução para o francês feita com base no sistema jurídico da França 49
5.1.2 Público-alvo 50
5.1.3 Unidades de tradução 50
5.1.3.1 UT a nível fraseológico 52
5.1.3.2 UT a nível de forma verbal 53
5.1.3.3 UT a nível de expressões cotidianas não-jurídicas 53
5.1.4 Unidades terminológicas 54
6 QUINTA PARTE - TRADUÇÃO COMENTADA 60
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS 117
REFERÊNCIAS 120
ANEXOS 125
APÊNDICE 135
I TRADUÇÃO FINAL 135
II GLOSSÁRIO BILÍNGUE 159

1 INTRODUÇÃO

A cartilha *Direitos e Deveres das/os Presas/os Estrangeiras/os* é um documento elaborado pelo Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC), em parceria com a Defensoria Pública do Eestado de São Paulo e da Defensoria Pública da União (DPU), que tem como objetivo fornecer aos presos estrangeiros informações sobre a situação relacionadas ao sistema penal brasileiro, como seus direitos, deveres e demais aspectos da execução da pena.

Mesmo destinada a um público específico – estrangeiros em situação de cárcere no Brasil –, está disponível apenas em português, espanhol e inglês. Segundo o ITTC, estas são as línguas mais faladas no ambiente carcerário dessa população, as quais, no entanto, não atendem às necessidades e aos direitos dessas pessoas, que, até o momento, são falantes de 31 línguas diferentes.

O presente trabalho tem como objetivo geral apresentar uma proposta de tradução para a cartilha *Direitos e Deveres das/os Presas/os Estrangeiras/os*, para que o acesso a esse documento seja possibilitado às pessoas estrangeiras em situação de cárcere no Brasil e que sejam falantes da língua francesa.

O interesse pela tradução do citado texto baseia-se no ideal de que os direitos linguísticos, estudados aqui sob a condição de direitos humanos, devem ser garantidos a todos, especialmente àqueles inseridos em um contexto de marginalização e demais violações de direitos, tais como as pessoas em conflito com a lei no Brasil.Para ilustrar tal situação, trazemos distintos olhares sobre cenário prisional brasileiro: o jornalístico e o acadêmico, tratando-se o primeiro de uma reportagem produzida pelo G1, em 2017, sobre a Penitenciária de Itaí, e o segundo, dos estudos de Proença (2020).

Na primeira parte, trataremos dos direitos linguísticos a partir dos estudos conduzidos por Abreu (2016), que apontam o tema como incipiente no âmbito acadêmico brasileiro. Usaremos também os aportes legislativos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CF/1988 – (BRASIL, 1988) e de documentos do âmbito internacional, tais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH – (ONU, 1948), Declaração Universal dos Direitos Linguísticos (UNESCO, 1996) e as Regras de Mandela (CNJ, 2016). Poderemos observar, a partir deste estudo, que os direitos linguísticos se inserem em diversas áreas de estudo, a exemplo do Direito, Letras, da qual fazem parte a Linguística e os Estudos da Tradução, e Ciência Política.

A segunda parte se dedicará à contextualização do cenário carcerário brasileiro no tocante às pessoas estrangeiras presas. Abordaremos alguns dos motivos que levam homens e mulheres de outros países a serem presos no Brasil e os procedimentos que devem ser seguidos no decorrer da execução de sua pena, além de abordar o acesso à justiça por essa população e os meios que possuem para que tenham uma vida minimamente digna dentro dos estabelecimentos prisionais.

Apontaremos, então, a cartilha *Direitos e Deveres das/os Presas/os Estrangeiras/os* como um dos instrumentos para uma situação mais digna, visto que ela traz explicações acerca de diversos aspectos do sistema penal brasileiro, dos direitos e deveres dessa população e demais informações necessárias à condição dos estrangeiros presos no país. Devemos a importância do referido documento à dificuldade de comunicação entre detentos e autoridades, visto que é comum que muitos pontos do sistema jurídico sejam de difícil compreensão até mesmo para os brasileiros.

Além disso, consideramos também a carga de trabalho dos profissionais das defensorias e demais pessoas envolvidas em serviços destinados a essa população, o que torna mais demorado o primeiro contato entre assistido e defensor. Logo, a cartilha traduzida para o francês também se apresenta como contato inicial com o sistema penal brasileiro, situando a pessoa presa e dando-lhe certa independência informacional a respeito de seus direitos e deveres.

A terceira parte apresentará o gênero textual cartilha jurídica e como ele é usado enquanto formador de condutas sociais por meio da simplificação da linguagem jurídica e do teor das leis e normas. Para tanto, utilizaremos os aportes teóricos de Marcuschi (2008), Mozdzenski (2006) e Koch (2005a; 2005b), com o objetivo de partir da definição geral de gênero até chegar na cartilha, passando por conceitos tais como intergeneracidade e constelação de gêneros.

A quarta parte é dedicada ao processo de tradução do texto e das questões relativas à linguagem e à tradução jurídica e como interferem no procedimento tradutório a ser seguido, isto é, sua influência na tomada de decisões. Buscaremos destacar também o processo de adaptação da linguagem do Direito ao didatismo da cartilha jurídica, que, apesar de possuir características doutrinadoras em princípio, torna-se um instrumento meramente informativo no caso dos *Direitos e Deveres das/os Presas/os Estrangeiras/os*, visto que foi elaborada por agentes envolvidos nos serviços de apoio à população carcerária estrangeira. Nesse capítulo, abordaremos pontos importantes, a exemplo da escolha do uso do francês da França e de seu

sistema jurídico e do público-alvo, além de discutir a importância da orientação de um especialista quando se trabalha com um texto cuja estrutura pertence a uma linguagem de especialidade.

Ademais, apresentaremos a tradução comentada da cartilha *Direitos e Deveres das/os Presas/os Estrangeiras/os* e um glossário terminológico construído a partir das pesquisas desenvolvidas ao longo do trabalho. Importa ressaltar, aqui, que não será dedicado um capítulo exclusivo ao glossário bilíngue em virtude de o objetivo do presente trabalho ser a tradução integral da cartilha e sua disponibilização para o público-alvo. Assim, o glossário terá por fim compilar os termos jurídicos levantados durante o processo tradutório.

Nas considerações finais, refletiremos sobre a importância do estudo dos Direitos Linguísticos e como a produção deste trabalho pode influenciar a tradução da referida cartilha para outras línguas, buscando preencher a lacuna deixada pelo Estado no tocante ao desenvolvimento de políticas públicas para essa população.

Por fim, apresentaremos os anexos com as capturas de telas nas datas em que foram feitas as coletas de dados sobre os presos estrangeiros no Brasil e, após, o Apêndice, com a tradução final em texto corrido, e o glossário bilíngue serão expostos.

2 PRIMEIRA PARTE – DIREITOS LINGUÍSTICOS

2.1 Definição e marco histórico

No relatório elaborado, em 2017, pela Organização das Nações Unidas (ONU) e intitulado *Droits linguistiques des minorités linguistiques: Guide pratique pour leur mise en œuvre*, os direitos linguísticos são assim definidos:

> Os "direitos linguísticos" são direitos humanos que têm impacto sobre o uso ou preferências linguísticas das autoridades governamentais, indivíduos e qualquer outra entidade[1]. (ONU, 2017, p. 5. Tradução nossa).

Segundo Abreu (2021), um dos principais fundamentos geradores da existência dos direitos linguísticos é o fato de fazermos parte de uma sociedade plurilíngue, o que, necessariamente, conduz à existência de conflitos linguísticos. Desse modo, os direitos linguísticos poderiam ser conceituados, de forma superficial, como um campo do conhecimento que cuida de solucionar os conflitos que surgem da nossa condição de sociedade plurilíngue.

Em Sigales-Gonçalves (2020, p. 256), extrai-se que os direitos linguísticos fazem parte de um "campo/ramo/segmento/área do Direito que coleciona direitos e deveres sobre a língua", o que sugere que a língua pode se apresentar como um objeto tutelado pelo Estado, visto que deve ser garantida como um direito ao mesmo tempo em que gera deveres das partes envolvidas. Além disso, os direitos e deveres linguísticos podem ser educacionais, migratórios, trabalhistas, profissionais e penais.

Nessa esteira, o autor cita uma definição desenvolvida por Joseph Turi (1990), a seguir transcrita, no que interessa ao presente trabalho:

> O direito linguístico, entendido objetivamente, é um conjunto de normas jurídicas que tem como objeto o estatuto e a utilização de uma ou de várias línguas, nomeadas e não nomeadas, num contexto político dado. Trata-se de um direito metajurídico[2], nisso que a língua, que é a principal ferramenta do direito, torna-se sujeito e objeto do direito. Trata-se igualmente de um direito futurista já que ainda consagra, mesmo se ainda bastante timidamente, o direito a (a) língua, e, portanto, o direito à diferença. Os direitos linguísticos, entendidos subjetivamente, [são] ao mesmo tempo individuais e coletivos [...] (TURI, 1990, p. 641, *apud* SIGALES-GONÇALVES, 2020, p. 261)

---

[1] No original: *Les « droits linguistiques » sont des droits de l'homme qui ont un impact sur l'utilisation des langues ou les préférences linguistiques des autorités gouvernementales, des individus et de toute autre entité.* (ONU, 2017, p. 5).

[2] Que se situa fora da atuação do jurista. Disponível em: https://professoragiseleleite.jusbrasil.com.br/artigos/464567100/apontamentos-iniciais-sobre-a-interpretacao-das-leis. Acesso em: 9 mar. 2022.

Acerca dessa definição, Sigales-Gonçalves (2020) destaca que os direitos linguísticos são, ao mesmo tempo, individuais e coletivos[3], compreendem o direito de utilizar uma língua determinada, de natureza essencialmente histórica, e o direito a utilizar qualquer língua, de natureza essencialmente fundamental. Outrossim, abrange o direito à língua e à diferença, que, como veremos a seguir, faz parte do rol da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

Abreu (2021) argumenta, ainda, que os estudos sobre direitos linguísticos possuem caráter interdisciplinar e transdisciplinar, visto que o pesquisador dessa área transita, principalmente, entre o Direito e a Linguística, sendo possível encontrar trabalhos a respeito do tema a partir de diversos outros pontos de vista, tais como o antropológico, o histórico, o sociológico e o das ciências políticas.

Registra-se que, segundo extensa pesquisa realizada por Abreu (2016; 2021), os principais fatos geradores de conflitos linguísticos datam da antiguidade greco-romana, passando pela Idade Média e pela Idade Moderna, até chegar à contemporaneidade. No entanto, como o objetivo do presente trabalho é estudar o tema a partir do viés do Direito Internacional dos Direitos Humanos[4], serão abordados os marcos históricos do fim da Segunda Guerra Mundial e da criação da Organização das Nações Unidas (ONU), com a elaboração da DUDH.

Nesse sentido, para Sigales-Gonçalves (2020), a noção contemporânea de direitos linguísticos começou a ser formada a partir do fim da Segunda Guerra Mundial, especialmente após a criação de sucessivos documentos internacionais que tratam da "não discriminação de minorias produzidas pelos deslocamentos de pessoas provocados pelos conflitos bélicos daquele tempo histórico" (p. 259), a exemplo da Carta de Constituição das Nações Unidas (Carta da ONU), de 1945, que já apresentava o seguinte propósito:

> 3. Conseguir uma cooperação internacional para **resolver os problemas internacionais de caráter econômico, social, cultural ou humanitário**, e para **promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião**; (ONU, 1945, p. 5. Grifo nosso)

---

[3] O caráter individual e coletivo dos direitos linguísticos foi posteriormente fundamentado na Declaração Universal dos Direitos Linguísticos (UNESCO, 1996), em seu art. 1º, item 2: 2. Esta Declaração parte do princípio de que os direitos linguísticos são simultaneamente individuais e coletivos, e adota como referência da plenitude dos direitos linguísticos, o caso de uma comunidade linguística histórica no respectivo espaço territorial, entendendo-se este não apenas como a área geográfica onde esta comunidade vive, mas também como um espaço social e funcional indispensável ao pleno desenvolvimento da língua.

[4] Disponível em: https://unric.org/pt/o-que-sao-os-direitos-humanos/. Acesso em 6 jun. 2022.

Nota-se, a partir do citado artigo, que a não-discriminação por motivo de língua já era um assunto considerado pela ONU mesmo antes da promulgação da DUDH, em 1948, contudo, é esta última que alça o reconhecimento dos valores supremos de igualdade, liberdade e fraternidade quando, já em seu art. 1º, determina que "todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direito" (PERTILLE; PERTILLE, 2018, p. 139). O art. 2º, por sua vez, dispõe o seguinte:

> 1. **Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua,** religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, **ou qualquer outra condição**. (ONU, 1948, p. 2. Grifo nosso).

Nesse sentido, conforme aponta Abreu (2016), a DUDH, ao determinar que ninguém deverá sofrer discriminação em virtude da língua falada, faz com que os direitos linguísticos sejam alçados à condição de direitos humanos, possuindo o grupo de características inerentes aos direitos desse tipo, tais como a universalidade e a inalienabilidade.

Rodrigues (2018) complementa que, atualmente, os direitos linguísticos são considerados por muitos estudiosos como um dos direitos humanos fundamentais e, nesse sentido, podem ser garantidos por leis. No entanto, a existência de legislações acerca do tema não é suficiente, por si só, para a realização de políticas linguísticas[5] que possam garanti-los, assim como a existência dessas políticas não assegura que esses direitos sejam respeitados.

Outro exemplo de regulamentação jurídica no plano internacional é a Declaração Universal dos Direitos Linguísticos (UNESCO, 1996), também conhecida como Declaração de Barcelona, que emerge a partir do reconhecimento da importância da linguagem como transmissora e mantenedora da cultura dos povos. Sobre esse papel, cita-se o seguinte trecho do relatório *Droits linguistiques des minorités linguistiques: Guide pratique pour leur mise en œuvre*:

> A linguagem está no centro da natureza e cultura humanas e é uma das mais importantes expressões de identidade. Por conseguinte, as questões linguísticas são particularmente sensíveis emocionalmente e essenciais para as minorias linguísticas que desejam preservar a sua identidade cultural e de grupo distinta, por vezes num

[5] "Políticas linguísticas se referem, conforme Calvet (2008), a decisões sobre as relações da sociedade e das pessoas com as línguas. As políticas linguísticas têm relação, basicamente, com decisões em âmbito mundial, nacional, estadual, municipal ou familiar sobre o uso da(s) língua(s). [...] Um exemplo de ação de política linguística é na cooficialização de línguas em municípios brasileiros." (UFPel, 2019)

> contexto de marginalização, exclusão e discriminação. (ONU, 2017, p. 5. Tradução nossa[6])

O preâmbulo da citada declaração destaca que o documento tem como ponto de partida as comunidades linguísticas, não os Estados e, em seu art. 1º, item 5, traz a definição do que considera como tal:

> 5. Esta Declaração **considera como grupo linguístico toda a coletividade humana que partilhe uma mesma língua e esteja radicada no espaço territorial de outra comunidade linguística, mas não possua antecedentes históricos equivalentes, como é o caso dos imigrantes, dos refugiados**, dos deportados, ou dos membros das diásporas. (UNESCO, 1996, p. 5. Grifo nosso)

O que nos interessa nesse ponto é que a declaração aponta como grupos linguísticos, nos termos do item 5 do art. 1º, comunidades que estejam fora do seu território de origem, trazendo como exemplos os imigrantes, refugiados, deportados e membros das diásporas. Logo, extrai-se que um mesmo território pode possuir diversos grupos linguísticos devido a fenômenos como a imigração e o acolhimento de refugiados, e que a esses grupos deve ser garantido o acesso à informação em uma língua que seja por ele compreendida.

À vista disso, destacamos o artigo 3º, itens 2 e 3 da Declaração Universal dos Direitos Linguísticos:

> 2. Esta Declaração considera que os direitos coletivos dos grupos linguísticos podem incluir ainda, em acréscimo aos estabelecidos no número anterior, e de acordo com as especificações do ponto 2 do artigo 2º:
>
> [...]
>
> o direito a serem atendidos na sua língua nos organismos oficiais e nas relações socioeconômicas.
>
> 3. Os direitos das pessoas e dos grupos linguísticos mencionados anteriormente não devem representar qualquer obstáculo à sua interrelação e à integração na comunidade linguística de acolhimento, nem qualquer limitação dos direitos desta comunidade ou dos seus membros ao pleno uso público da própria língua na totalidade do seu espaço territorial. (UNESCO, 1996, p. 5)

O item 3 determina que a língua do grupo linguístico que estiver em território que não seja o de origem não deve ser empecilho para a sua integração na sociedade de acolhimento, ou seja, o grupo não deverá ser alvo de discriminação nem deverá ser alienado em relação aos seus

---

[6] No original: *Le langage est au cœur de la nature et de la culture humaine et constitue l'une des expressions identitaires les plus importantes. Par conséquent, les questions relatives au langage sont particulièrement sensibles au plan émotionnel et essentielles pour les minorités linguistiques désireuses de préserver leur groupe distinct et leur identité culturelle, parfois dans un contexte de marginalisation, d'exclusion et de discrimination*. (ONU, 2017, p. ???)

direitos em virtude de sua língua, pois este não deve ser considerado obstáculo para as relações sociais que deverão ser estabelecidas.

Por fim, o artigo 4º, item 2, estabelece que a assimilação das pessoas que não estejam em seu território de origem não deverá ser forçada ou induzida, pois incorre em violação de direitos e desrespeita uma das proposições dos direitos linguísticos, já citada anteriormente: o direito à diferença, devendo tal conduta resultar de livre escolha. Vejamos:

> 2. Por outro lado, esta Declaração considera que a assimilação — entendida como a aculturação das pessoas na sociedade que as acolhe, de tal maneira que substituam as suas características culturais de origem pelas referências, pelos valores e pelos comportamentos próprios da sociedade de acolhimento — em caso nenhum deve ser forçada ou induzida, antes sendo o resultado de uma opção plenamente livre. (UNESCO, 1996, p. ????.)

Diante das conceituações e do breve contexto histórico apresentados, que buscaram expor a emergência dos direitos linguísticos na atualidade a partir do fim da Segunda Guerra Mundial e da criação da ONU, com o consequente reconhecimento da necessidade de se estabelecer direitos que fossem garantidos a todas as pessoas – dentre eles o direito à própria língua –, passa-se agora à descrição de como o tema é abordado no Brasil.

2.2 Direitos linguísticos no Brasil

No Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior[7] (CAPES), por meio do campo “Busca”, ao digitarmos “direitos linguísticos”, sem aplicação de filtros, foi possível encontrar 37 produções acadêmicas que tratam de direitos linguísticos, o que mostra que a pesquisa científica a respeito desse tema no Brasil ainda está em desenvolvimento. Além disso, tais publicações estão inseridas nas seguintes áreas de conhecimento Educação, Letras, Linguística – que está na grande área de Letras - e Direito, o que reforça o caráter interdisciplinar dos direitos linguísticos.

Isso posto, Abreu (2016) aponta que é somente a partir da segunda metade do século XX, principalmente com o desenvolvimento das pesquisas em Sociolinguística, que a noção do plurilinguismo brasileiro começa a ser estudada no ambiente acadêmico e, pouco a pouco, é difundida entre outros setores da sociedade. Nesse contexto, os debates e as pesquisas em

[7] Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Disponível em: https://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/#!/. Acesso em: 9 mar. 2022.

relação aos direitos linguísticos começam a ganhar espaço na transição do século XX para o XXI.

De acordo com a seguinte afirmação de Abreu (2016), o Brasil precisa reconhecer suas minorias linguísticas e promover ações que garantam a essas minorias o direito de usarem suas próprias línguas:

> Ponto que ainda merece ser desenvolvido pelo Estado brasileiro, posto que se encontra e estágio embrionário, é o reconhecimento das suas minorias linguísticas e as ações de garantia aos grupos linguísticos minoritários do usufruto do direito fundamental de utilizar suas próprias línguas nas mais diversas situações sociais. (ABREU, 2016, p. 169)

Segundo o autor, o ponto inicial para o reconhecimento, no Brasil, do direito de os grupos linguísticos minoritários usarem sua própria língua deriva do chamado pós-positivismo jurídico, que representa uma

> via de aproximação entre o direito, a moral e a ética, permitindo uma oxigenação do campo jurídico como ciência, na medida em que permite que o enunciado das normas jurídicas possa ter uma interpretação adaptável aos princípios morais que estão sendo cultivados pela sociedade em um determinado momento histórico. (ABREU, 2016, p. 169)

Esse movimento começou a ganhar força no Brasil no início dos anos 1990, após a promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), que se funda sob o valor da dignidade da pessoa humana e revela um grande compromisso com os direitos humanos fundamentais (DUARTE, 2019). Contudo, acerca dos direitos linguísticos, Abreu (2016, p. 170) aponta que uma análise, mesmo que superficial, do texto constitucional denuncia uma série de "lacunas ou questões controversas em relação ao tratamento da realidade plurilíngue nacional deixadas pelo constituinte originário e que a contemporaneidade deverá enfrentar". O autor define que isso se deve ao fato de o texto constitucional considerar o Brasil como um país monolíngue, que ignora a diversidade linguística existente nas mais de 200 línguas indígenas já registradas até o momento e das línguas de imigração.

Nesse caso, de acordo com Rodrigues (2018), o artigo 13 da CF/1988 determina que "A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil" (BRASIL, 1988), mas, apesar de estabelecer apenas uma língua como oficial, garante o direito à educação básica das comunidades indígenas em suas línguas de origem, que são consideradas, junto às suas tradições, como bens culturais. Nota-se, no entanto, a inexistência de alusão a "outras realidades

linguísticas de grupos minoritários ou marginalizados, como comunidades quilombolas, imigrantes, [refugiados] e a comunidade surda" (RODRIGUES, 2018, p. 42).

No que toca à elaboração de políticas linguísticas de reconhecimento e valorização da diversidade linguística após a promulgação da Carta Magna, a autora aponta que, no início no século XXI, algumas iniciativas começaram a aparecer em virtude, na maioria das vezes, da luta dos próprios grupos, não de alguma atitude do Estado. Um exemplo de conquista alcançada nesse sentido é o reconhecimento dos direitos linguísticos dos surdos, em 2002, pela Lei nº 10.436, que dispõe acerca da Língua Brasileira de Sinais (Libras) (BRASIL, 2002; RODRIGUES, 2018, p. 42).

Logo, registra-se que a legislação brasileira e as políticas que vêm sendo implementadas desde então com o intuito de garantir os direitos linguísticos são pautadas na ideia de que as línguas são "bens culturais" e "patrimônio nacional", o que faz com que os sujeitos sejam silenciados, desvinculando os direitos linguísticos dos direitos humanos – o que configura uma preocupação maior com o direito das línguas do que com o direito dos grupos linguísticos (RODRIGUES, 2018, p. 46).

Conforme aponta Abreu (2016, p. 175), "o direito das línguas é uma espécie do gênero 'direitos linguísticos' e tem como objeto jurídico a ser tutelado pelo Estado as próprias línguas que estão sob sua jurisdição". Contudo, mesmo que se considere que as decisões tomadas no âmbito do direito das línguas podem fomentar a implementação de políticas que garantam os direitos dos grupos linguísticos, essa espécie não considera o caráter individual e coletivo dos direitos linguísticos. Ademais, como a língua faz parte da constituição dos sujeitos, que se organizam em comunidades, a preservação e a valorização de uma língua deveriam consistir, essencialmente, na valorização dos sujeitos e das comunidades em que se organizam (RODRIGUES, 2018, p. 46). Nessa perspectiva,

> Também falta no Brasil, portanto, uma concepção de preservação e valorização da diversidade linguística que extrapole o âmbito do reconhecimento jurídico dos "direitos das línguas", que vá além inclusive do que há de "linguístico" na questão e que reconheça outras especificidades, levando em conta, antes de tudo, os contextos locais. (RODRIGUES, 2018, p. 47)

Em vista disso, no que tange aos direitos dos grupos linguísticos, trata-se de uma espécie dos direitos linguísticos cujo objeto jurídico tutelado pelo Estado é o direito dos indivíduos e dos grupos de utilizarem suas próprias línguas em suas comunidades e fora delas, em situações sociais formais ou informais, e de viver de acordo com essa cultura linguística. Além disso, o

direito dos grupos linguísticos ora possui natureza jurídica de direito individual, ora possui natureza jurídica de direito coletivo (ABREU, 2016, p. 180).

O autor define que os direitos individuais são as limitações impostas ao Estado para que o indivíduo possa usufruir de um conjunto de direitos indispensáveis à pessoa humana e ao exercício pleno da cidadania; já os direitos coletivos possuem caráter transindividual, "sendo, no entanto, possível determinar o grupo, categoria ou classe de pessoas titulares do direito e, para além disso, estão estas pessoas unidas por uma relação jurídica base, como por exemplo, o fato de falar a mesma língua" (ABREU, 2016, p. 180).

Tendo em vista que o direito dos grupos linguísticos tem como objetivo encontrar soluções jurídicas para garantir que as minorias[8] linguísticas possam usufruir dos direitos linguísticos da mesma forma que os falantes das línguas de maior prestígio social, Abreu (2016, p. 183) busca, no texto constitucional brasileiro, em que não há garantias explícitas sobre esses direitos, caminhos que possam "promover a garantia dos direitos das minorias linguísticas por meio da elaboração de uma política nacional com este fim".

Um desses caminhos começa pelo artigo 5º da CF/1988, que assim dispõe:

> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
>
> § 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.
>
> § 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.
>
> § 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais (BRASIL, 1988).

O autor aponta que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004 (BRASIL, 2004) possibilitou a inclusão do § 3º na CF/1988, que permite que os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados pelo Congresso Nacional por

[8] No âmbito deste trabalho e seguindo os estudos de Abreu (2016), o conceito de minoria utilizado é o seguinte: A descrição mais habitualmente utilizada de uma minoria num dado Estado pode ser resumida como um grupo não dominante de indivíduos que partilham certas características nacionais, étnicas, religiosas ou linguísticas, diferentes das características da maioria da população. Para além disso, tem sido defendida a utilização de uma autodefinição, identificada como "a vontade dos membros dos grupos em questão de preservar as suas próprias características" e de serem aceitos como parte destes grupos pelos outros membros (ONU, 2008, p. 18, *apud* ABREU, 2016, p. 181 –182).

maioria de votos sejam considerados como emendas constitucionais. Esses tratados passarão a integrar o rol não exaustivo (aberto) dos direitos fundamentais, que têm aplicação imediata, consoante se extrai do § 1º do referido artigo.

Assim, o Direito Internacional dos Direitos Humanos se mostra o caminho mais produtivo e eficaz para que os ativistas das políticas linguísticas e os próprios grupos linguísticos encontrem a fundamentação jurídica necessária para a elaboração de instrumentos que visem garantir os direitos linguísticos aos falantes dos grupos linguísticos minoritários. (ABREU, 2016, p. 184)

No tocante aos tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que foram adotados pelo Brasil antes da Emenda Constitucional nº 45, o Supremo Tribunal Federal (STF), em julgado de 2008, entendeu que não podem ser considerados como emendas constitucionais, mas passarão a ter força de norma supralegal, que os coloca em posição superior em relação às normas infraconstitucionais, adquirindo a mesma importância normativa dos outros direitos fundamentais.

Ante o exposto, considera-se que o Brasil pode, sim, caminhar para o desenvolvimento de políticas linguísticas que atendam às necessidades dos grupos linguísticos que tenham seus direitos negligenciados, independentemente de serem comunidades indígenas, imigrantes, refugiados ou pessoas que estejam em situações excludentes do convívio social, tais como as pessoas presas no Brasil que não falam o português.

Assim, será apresentado, a seguir, um breve contexto acerca da situação carcerária de pessoas estrangeiras no Brasil e os motivos que mostram como necessário que essa população também tenha seus direitos linguísticos respeitados, ainda que – e principalmente – fora do seu território de origem.

3 SEGUNDA PARTE – O PRESO ESTRANGEIRO NO BRASIL

No presente estudo, considera-se que pessoas em situação de cárcere estão excluídas da sociedade em virtude dos diversos problemas institucionais e estruturais do sistema prisional brasileiro, tais como superlotação, condições desumanas, quantidade de pessoas presas provisoriamente, tempo de duração do processo e dificuldade na aplicação de penas alternativas ou regime aberto (PROENÇA, 2020). Logo, busca-se destacar a importância dos direitos linguísticos para a população carcerária estrangeira, que, além de enfrentar todas as dificuldades do processo penal neste país, ainda tem a dificuldade ter que lidar com uma língua que não é a sua.

A fim de contextualizar esse cenário, faremos a seguir uma breve incursão na situação carcerária de estrangeiros no Brasil e como a garantia dos direitos linguísticos pode ajudar essa população a viver em um ambiente mais digno.

3.1 Breve contexto carcerário de estrangeiros no Brasil

Para obter informações acerca do contexto carcerário de pessoas estrangeiras no território brasileiro, foram feitas buscas em páginas eletrônicas de órgãos oficiais que cuidam da situação dos estrangeiros no geral e também de órgãos que disponibilizam dados sobre a população em conflito com a lei, brasileiras e estrangeiras.

Segundo dados do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), ao final de 2020, o Brasil somava 57.099 pessoas vivendo no país como refugiadas (ACNUR, s. d.), *status* que lhes deve garantir acesso a serviços públicos, tais como saúde e educação. Além disso, no mesmo ano foram feitas 28.899 solicitações de refúgio (SILVA *et al*, 2021, p. 9), o que demonstra a existência de um grande fluxo migratório para o país e aponta a necessidade de constante mudança na forma de pensar os direitos dos indivíduos em sua pluralidade tanto social quanto cultural.

Conforme informações do Relatório Anual do Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra)[9], de 2021, ao longo dos anos 2011-2020, o Brasil, assim como outros países, registrou um aumento significativo no número de "pessoas em busca de proteção em razão do fundado temor de perseguição por raça, religião, opinião política ou grupo social,

[9] Os relatórios anuais publicados desde 2015 estão disponíveis no Portal da Imigração no seguinte link: https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/relatorios-a

nacionalidade, entre outros aspectos que impulsionam o deslocamento forçado" (CAVALCANTI; OLIVEIRA; SILVA 2021, p. 17).

Isso posto, Moraes (2013) aponta que, com o crescimento dos fluxos migratórios para o Brasil, cresce também o número de estrangeiros aprisionados no país, em particular, no Estado de São Paulo, que abriga a primeira penitenciária exclusiva para estrangeiros, a Penitenciária Cabo PM Marcelo Pires da Silva, localizada no município de Itaí. A maioria da população estrangeira em situação de cárcere no país advém do tráfico internacional de drogas.

A Penitenciária Cabo PM Marcelo Pires da Silva, conhecida como Penitenciária de Itaí, é destinada aos presos estrangeiros do sexo masculino desde 2006, por determinação da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (SAP) em virtude do aumento dessa população carcerária (MORAES, 2013); já as mulheres, apesar de não terem uma unidade exclusiva para presas estrangeiras, em regra, ficam na Penitenciária Feminina da Capital (PFC).

Segundo a reportagem do G1 intitulada *Única prisão para estrangeiros no país reúne 86 nacionalidades e ensina português* (SILVEIRA; PATRIARCA; DIAS, 2017), a unidade abrigava presos de 86 nacionalidades em 2017 e, entre eles, havia 31 línguas. Apesar disso, segundo a diretoria do estabelecimento, todos eram incentivados a falar o português do Brasil, ademais, os funcionários só usavam outras línguas quando extremamente necessário; o contato com a língua materna dos presos era feito por meio dos livros disponíveis na biblioteca. Outrossim, aulas de português eram ministradas pelos próprios presos que já dominavam a língua.

Ainda dentro do contexto da Penitenciária de Itaí, a reportagem apontou que a maioria das prisões é realizada no Aeroporto de Guarulhos e a seguinte divisão por crimes: tráfico de drogas (72,27%); furto (13,22%); roubo (7,72%); homicídio (2,15%); estelionato/receptação (0,94%); sequestro/cárcere privado (0,86%); Lei Maria da Penha (0,65%); formação de quadrilha ou bando (0,69%); porte ou posse ilegal de armas (0,60%); latrocínio (0,60%) e falsificação (0,26%) (SILVEIRA; PATRIARCA; DIAS, 2017).

No tocante ao crime de tráfico de drogas, Moraes (2013), que também é defensora pública federal[10], sustenta que um dos principais fluxos de migração para o país é o dos estrangeiros que são usados como "mulas", transportando drogas de outros países para o Brasil,

---

[10] CNPq. **Currículo Lattes: Ana Luisa Zago de Moraes**. Disponível em: http://lattes.cnpq.br/9101961260324224

e são presos, principalmente em aeroportos internacionais, em flagrante. Interessante notar, ainda, que a maioria das pessoas atraídas para a função de "mula" vem de países em situação de extrema pobreza, nos quais é mais fácil recrutar pessoas sob promessa de pagamento mais ou menos generoso para pouco trabalho, e também onde vivem sob ameaça de grupos criminosos, sem assistência do Estado (ARAÚJO, 2011).

A Penitenciária de Itaí é também uma das poucas do Estado de São Paulo que ainda não atingiu a lotação máxima. Além disso, segundo o diretor da penitenciária, Fernando Renesto, o perfil dos presos contribui para uma certa estabilidade na unidade, pois, "Enquanto nas outras prisões do estado a média de idade varia de 20 a 35 anos, aqui os presos são mais velhos, com idade média entre 30 a 45 anos" (SILVEIRA; PATRIARCA; DIAS, 2017). Outra diferença é que os presos brasileiros, geralmente, já têm alguma vivência no crime, mas, em Itaí, a maioria não tem experiências criminais além de ter servido como "mula" para o tráfico internacional de drogas porque precisavam de dinheiro ou não sabiam o que estavam transportando (SILVEIRA; PATRIARCA; DIAS, 2017).

Outra particularidade dessa penitenciária é o número de visitas; segundo experiências dos funcionários em unidades prisionais, é a que tem o menor número de visitas. Algumas pessoas não veem a família há décadas e se comunicam com parentes apenas por cartas enviadas via serviço postal ou pelas embaixadas e consulados. Segundo estima o diretor Fernando Renesto, diariamente, 100 a 150 cartas são recebidas e todas devem ser revistadas para que fotos com conteúdo sexual, dinheiro ou objetos não cheguem aos detentos (SILVEIRA; PATRIARCA; DIAS, 2017). Ademais, até mesmo presos que têm família no Brasil recebem poucas visitas em virtude da distância da penitenciária, que fica a 300km da capital (SILVEIRA; PATRIARCA; DIAS, 2017).

Já a Penitenciária Feminina da Capital (PFC), que, como dito anteriormente, não é exclusiva para mulheres estrangeiras, segundo dados da Secretaria da Administração Penitenciária do governo do estado de São Paulo[11], também não abriga pessoas além de sua capacidade, sendo sua população em 5 de junho de 2022 de 306 detentas (cf. Anexos), enquanto possui capacidade para 606. Dessas 303 mulheres presas, 100 são estrangeiras (cf. Anexos), segundo dados do Infopen, coletados também em 5 de junho de 2022[12].

---

[11] Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Administração Penitenciária. Disponível em http://www.sap.sp.gov.br/uni-prisionais/pen.html## . Acesso em 5 jun. 2022.

[12] População de estrangeiros: período de julho a dezembro de 2021. Disponível em https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNzk4Y2VhZjctODM1Zi00YzJmLWFkMDYtODdlOWZkMWU3NDdh

Proença (2020) aponta que não há como olhar para a situação carcerária de grupos específicos – no caso, o das mulheres – sem olhar para o contexto carcerário brasileiro como um todo, ou seja, com os problemas de superlotação, falta de estrutura adequada para cumprimento de regime aberto ou semiaberto, violência e a quase inexistência de ações para a ressocialização das pessoas presas.

Além disso, conforme Proença (2020), no caso das mulheres, essa situação se torna ainda pior em virtude do baixo número de unidades prisionais destinadas a elas – somente 6, 97% dos estabelecimentos são exclusivamente femininos – e da falta de estrutura para abrigar essa população carcerária, que vem crescendo bastante nos últimos anos. Ainda segundo a autora, a maioria – senão todas – as unidades femininas foram construídas pensando na necessidade dos homens e, apenas posteriormente, foram destinadas à população feminina sem adaptações necessárias, tais como espaços para detentas grávidas e/com crianças ou creches.

A cartilha "Direitos e Deveres das/os Presas/os Estrangeiras/os Presa", levando em consideração esse contexto, assim dispõe:

> Se você é mulher, importante saber que o sistema carcerário foi pensado por homens e para os homens, e é recente a legislação que propõe a construção de estabelecimentos prisionais que possam atender suas necessidades específicas. **No entanto, as mulheres presas têm iguais direitos a tratamento de qualidade, e devem ser respeitadas em suas peculiaridades**. (DPU; ITTC, 2015, p. 4. Grifo nosso)

Levando em consideração esse cenário e a falta de ações do Estado para atender às demandas da população carcerária feminina estrangeira, o Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC) deu início, em 2001, ao Projeto Estrangeiras[13], quando o estado de São Paulo contava com o número de 40 mulheres estrangeiras em situação prisional.

O projeto tem como objetivo assegurar direitos das mulheres estrangeiras, reconhecendo suas diversidades culturais e sua autonomia. Para tanto, acompanha essas mulheres – tanto as que estão em privação de liberdade quanto as egressas do sistema prisional –, promovendo seu papel protagonista, ouvindo-as e ampliando suas vozes, por meio de atendimento direto, educação em direitos e diálogo público com fins de transformação social (ITTC, 2013).

IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9. Acesso em 5 jun. 2022.

[13] Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC). **Estrangeiras.** Disponível em: http://ittc.org.br/estrangeiras/. Acesso em: 28 fev. 2022.

Os atendimentos, realizados na Penitenciária Feminina da Capital (PFC) e no Centro de Progresso Penitenciária Feminino de Butantã, variam de individual e interdisciplinar aos sociais, que consistem na intermediação de contato com os familiares e na orientação jurídica. Ademais, fomentam o diálogo com outras redes e instituições que abordam temas análogos ao Projeto Estrangeiras, tais como organizações não-governamentais (ONGs), Defensorias Públicas, órgãos estatais e representações diplomáticas; articulação com veículos midiáticos nacionais e internacionais e participação na realização de cartilhas e outros produtos sobre direitos humanos. No campo educacional, o projeto promove oficinas de educação em direitos com as mulheres em privação de liberdade.

Assim como no caso dos homens, a maioria das mulheres estrangeiras em conflito com a lei foram detidas pelo crime de tráfico internacional de drogas. Segundo dados do ITTC (2021), as mulheres também são usadas como "mulas" e, muitas vezes, são enganadas pelas organizações criminosas, que prometem emprego e melhores condições de vida no país de chegada – no caso, o Brasil – e, além disso, muitas vezes não sabem que tipo de substância estão transportando nem a sua quantidade. Além do tráfico de drogas, que é a causa da prisão de 420 mulheres, outros crimes são: associação por tráfico (4); furto (25); roubo (3) e outros (11).

Assim como a Penitenciária de Itaí, a PFC tem como característica o baixo número de visitas. Segundo Proença (2020), a maioria das presas estrangeiras não tem vínculo familiar ou afetivo no país, tampouco condições financeiras de custear a viagem de algum ente querido ao Brasil, sendo a única opção a troca de cartas. Apesar disso, o ITTC tem ajudado a melhorar esse quadro junto às embaixadas e aos consulados para tornar menos difícil o contato entre familiares e as mulheres.

Após esses breves apontamentos no tocante ao contexto carcerário de homens e mulheres estrangeiros no Brasil, é importante ressaltar que, a partir da pesquisa feita sobre o tema, foram encontrados mais dados relativos à situação de homens encarcerados do que de mulheres. Apesar de o número de pessoas do sexo masculino ser, de fato, maior do que o feminino, isso não justifica a escassez de informações acerca desse grupo específico.

Conforme visto acima, uma longa reportagem foi feita quanto à penitenciária masculina para estrangeiros por um dos maiores veículos de comunicação brasileiros, o G1 (SILVEIRA; PATRIARCA; DIAS, 2017), mas nada do tipo foi encontrado no tocante à situação das mulheres estrangeiras na PFC, tendo sido os dados apresentados retirados da página eletrônica

do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN[14]), das publicações do ITTC e do artigo "Mulheres Estrangeiras e Cárcere no Brasil: a dupla invisibilidade", escrito por Adriana Gomes de Proença.

Isso posto, passa-se agora à apresentação do acesso à justiça das pessoas estrangeiras em situação de cárcere no Brasil, feita, principalmente, a partir da leitura da cartilha Direitos e Deveres das/os Presas/os Estrangeiras/os, de alguns artigos da CF/1988 e dados do DEPEN.

3.2 Acesso à justiça das pessoas presas estrangeiras no Brasil

De início, um dos direitos da pessoa presa estrangeira é a assistência consular, que consiste em "receber auxílio moral e material de seu respectivo Consulado sempre que se encontre privada de sua liberdade de locomoção" (DPU; ITTC, 2015, p. 5). Tal assistência inclui o direito à correspondência e à visita consular à pessoa presa – tanto preventiva quanto no cumprimento da pena. Além disso, o estrangeiro tem o direito de pedir às autoridades brasileiras que, por ocasião de sua prisão, ou durante o processo, o departamento consular mais próximo seja comunicado (DPU; ITTC, 2015).

O artigo 5º da CF/1988 (BRASIL, 1988) estabelece que todos são iguais perante a lei. Nesse sentido, é possível aferir que as pessoas estrangeiras, tanto refugiados quanto migrantes em outras condições, também devem ser alvo de políticas públicas[15], visto ser um direito garantido para todas as pessoas:

> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos **brasileiros e aos estrangeiros residentes no País** a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
>
> [...]
>
> LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; (BRASIL, 1988. Grifo nosso)

Diante disso, é necessário estabelecer parâmetros para a custódia de pessoas estrangeiras em situação prisional no país, haja vista que, conforme determina a Carta Magna (BRASIl,

---

[14] Departamento Penitenciário Nacional. Disponível em https://www.gov.br/depen/pt-br. Acesso em 5 jun. 2020.

[15] Políticas públicas são "a totalidade de ações, metas e planos que os governos (nacionais, estaduais ou municipais) traçam para alcançar o bem-estar da sociedade e o interesse público. É certo que as ações que os dirigentes públicos (os governantes ou os tomadores de decisões) selecionam (suas prioridades) são aquelas que eles entendem serem as demandas ou expectativas da sociedade." (SEBRAE/MG, 2008, p. 5)

1988), essa população também é dotada de direitos e deveres que precisam ser respeitados pelas instituições.

Em complemento ao disposto no artigo 5º, o art. 134 da CF/1988 determina que o Estado deve garantir para todas as pessoas que não possuírem condições de pagar o acesso à Justiça por meio da Defensoria Pública. Os defensores públicos têm o dever de acompanhar essas pessoas em todas as etapas judiciais, em todas as esferas do Direito, isto é, criminal, civil, dentre outras:

> Art. 134. A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, **a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal**. (BRASIL, 2014. Grifos nossos)

Isso posto, a defesa dos presos estrangeiros é feita pelas Defensorias Públicas dos Estados e pela Defensoria Pública da União (DPU), que também assistem aos detentos brasileiros que não têm condições de pagar um advogado. De acordo com Isabel Penido Campos Machado, defensora pública atuante no Estado de São Paulo, quando o consulado ou a embaixada não enviam um advogado de defesa ou a pessoa presa não possui condições financeiras de constituir um patrono, os defensores os acompanham no tribunal e depois, durante a execução da pena (SILVEIRA; PATRIARCA; DIAS, 2017).

A cartilha “Direitos e Deveres das/os Presas/os Estrangeiras/os”, publicada pela Defensoria Pública do estado de São Paulo em parceria com a DPU, o Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher, o Núcleo Especializado de Situação Carcerária e o Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC), no tópico referente à garantia constitucional de acesso à justiça e às Defensorias Públicas, aponta que:

> **Toda pessoa acusada de praticar crime, esteja presa ou solta, que não tenha dinheiro para pagar advogado particular de sua escolha, tem o direito de ser defendida pela Defensoria Pública** (enquanto não houver Defensoria Pública em todas as cidades do Estado, o juiz deverá nomear advogado dativo para fazer a defesa durante todo o processo de conhecimento).
>
> No Brasil, a Defensoria Pública é dividida entre Defensoria Pública dos Estados e da União. A Defensoria Pública da União trabalha na Justiça Federal e órgãos federais, como o Ministério da Justiça e a Polícia Federal, e Presídios Federais (atualmente não existe nenhum presídio federal no Estado de São Paulo). A Justiça Federal julga crimes como o tráfico internacional de drogas e a falsificação de documentos federais. O Ministério da Justiça, especificamente o Departamento de Estrangeiros, julga o processo de expulsão. Não sendo esses casos, quem vai cuidar do seu processo é a Defensoria Pública Estadual. (DPU; DPSP; ITTC, 2015, p. 4 -5. Grifos do autor)

Dessa forma, mesmo que o Brasil ainda não possua uma legislação específica para a custódia de pessoas estrangeiras, já que, sendo o crime cometido em determinado país, a legislação a ser obedecida deve ser a daquele território, isto é, a pessoa será processada com base no código de processo penal vigente no local em que o crime foi cometido, independentemente de sua nacionalidade. Ademais, mesmo que o Estatuto do Estrangeiro possa complementar o processo penal, a exceção que ele oferece é a de cumprimento da pena no país de origem, como informado no artigo 103 da lei de Migração (BRASIL, 2017)[16], desde que solicitada pelo acusado[17].

A título de reforço do tema acerca dos direitos das pessoas em situação prisional, cita-se também o guia "Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos da Organização das Nações Unidas", documento conhecido como Regras de Mandela (UNODC, s.d.; CNJ, 2016), que serve como parâmetro para a estruturação da Justiça e dos sistemas penais dos países que aderiram a essa normativa.

Quanto à parte I, Regras de Aplicação Geral, confiram-se as Regras 1 e 2:

> Regra 1
>
> **Todos os presos devem ser tratados com respeito, devido a seu valor e dignidade inerentes ao ser humano**. Nenhum preso deverá ser submetido a tortura ou tratamentos ou sanções cruéis, desumanos ou degradantes e deverá ser protegido de tais atos, não sendo estes justificáveis em qualquer circunstância. A segurança dos presos, dos servidores prisionais, dos prestadores de serviço e dos visitantes deve ser sempre assegurada.
>
> Regra 2
>
> 1. **Estas Regras devem ser aplicadas com imparcialidade. Não haverá discriminação baseada em raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou qualquer outra opinião, origem nacional ou social, propriedades, nascimento ou qualquer outra condição.** As crenças religiosas e os preceitos morais dos presos serão respeitados. (UNODC, s.d.; CNJ, 2016, p. 21 Grifos nossos)

As Regras de Mandela documento acima citado ainda trazem diretrizes relativas ao acesso à informação, cultura e lazer da pessoa em situação prisional, o que demonstra que, além

---

[16] Art. 103. A transferência de pessoa condenada poderá ser concedida quando o pedido se fundamentar em tratado ou houver promessa de reciprocidade. § 1º O condenado no território nacional poderá ser transferido para seu país de nacionalidade ou país em que tiver residência habitual ou vínculo pessoal, desde que expresse interesse nesse sentido, a fim de cumprir pena a ele imposta pelo Estado brasileiro por sentença transitada em julgado. (BRASIL, 2017)

[17] Artigo 5º - Presos estrangeiros (08/05/13) [*S. l.*: *s. n.*], 2013, 1 vídeo (26min 50 s.) Publicado pelo Canal Artigo Quinto. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=skDsxZZFbCM. Acesso em: 1 mar. 2022.

do aval da Carta Magna, há também documentos internacionais sobre direitos humanos que estabelecem as diretrizes para o tratamento de estrangeiros presos e que devem servir de modelos para leis e decretos para essa população no Brasil.

Veja-se a Regra 4:

> Regra 4
>
> [...] as administrações prisionais e demais autoridades competentes devem oferecer **educação, formação profissional e trabalho, bem como outras formas de assistência apropriadas e disponíveis, inclusive aquelas de natureza reparadora, moral, espiritual, social, esportiva e de saúde.** Tais programas, atividades e serviços devem ser oferecidos em consonância com as necessidades individuais de tratamento dos presos. (UNODC, s.d.; CNJ, 2016, p. 21. Grifos nossos)

Especificamente quanto às disposições da Regra 4, 1, a cartilha Direitos e Deveres das/os Presas/os Estrangeiras/os traz informações quanto ao direito ao trabalho e ao estudo durante a prisão preventiva e a execução da pena, sendo que o trabalho deve ser de 8 horas diárias por semana, com direito a descanso nos domingos e feriados. O salário recebido, salvo os gastos com despesas pessoais e familiares, deverá ser depositado em caderneta de poupança para ser retirado quando do término do cumprimento da pena. Outro ponto importante é que o tempo de trabalho contribui para a remição de pena.

Relativamente ao estudo, que também contribui para a diminuição do tempo na prisão, é um direito tanto para instrução escolar quanto para formação profissional. Nesse caso, a cartilha aponta que a pena deve ser reduzida em 1 dia a cada 12 horas de frequência escolar divididas, no mínimo, em 3 dias.

Ao avançar no conteúdo das Regras de Mandela, na parte que interessa à presente exposição, destacam-se também as Regras 54, 55 e 62, respectivamente:

> Regra 54
>
> **Todo o recluso, no momento da admissão, deve receber informação escrita sobre:**
>
> **(a) A legislação e os regulamentos do estabelecimento prisional e do sistema prisional;**
>
> **(b) Os seus direitos, inclusive os meios autorizados para obter informações, acesso a assistência jurídica, incluindo o apoio judiciário, e sobre procedimentos para formular pedidos e reclamações;**
>
> **(c) As suas obrigações, incluindo as sanções disciplinares aplicáveis; e**
>
> **(d) Todos os assuntos que podem ser necessários para se adaptar à vida no estabelecimento.**
>
> Regra 55

> 1. **As informações mencionadas na regra 54 devem estar disponíveis nas línguas mais utilizadas, de acordo com as necessidades da população prisional**. Se um recluso não compreender qualquer uma destas línguas, deve ser providenciada a assistência de um intérprete.
>
> Regra 62
>
> 1. A reclusos de nacionalidade estrangeira **devem ser concedidas facilidades razoáveis para comunicarem com os representantes diplomáticos e consulares do Estado a que pertencem**.
>
> 2. A reclusos de nacionalidade de Estados sem representação diplomática ou consular no país, e a refugiados ou apátridas, devem ser concedidas facilidades semelhantes para comunicarem com representantes diplomáticos do Estado encarregado de zelar pelos seus interesses ou com qualquer autoridade nacional ou internacional que tenha a seu cargo a proteção dessas pessoas. (UNODC, s.d.; CNJ, 2016, p. 33-34. Grifos nossos)

Das regras supracitadas, extrai-se o quão importante é o acesso à informação pelas populações em situação carcerária, informações que devem estar disponíveis em uma língua conhecida pela pessoa presa e, em caso de inexistência, ela tem direito a um intérprete ou tradutor que elucide a maioria ou todas as suas dúvidas.

No entanto, segundo aponta Proença (2020), o direito à informação é dificultado, muitas vezes, pelo próprio arranjo do sistema carcerário brasileiro, do qual destacam-se três pontos:

(i) dificuldade imposta pela diversidade da língua e de não encontrar pessoas que entendam a sua língua e possam lhes explicar as regras do estabelecimento e o funcionamento do sistema penal;

(ii) a maioria das/os presas/os estrangeiras/os no Brasil é assistida pelas Defensorias Públicas, que, em virtude do excesso de trabalho, não conseguem realizar atendimentos individuais com frequência;

(iii) quando as informações sobre o processo judicial são interpretadas/traduzidas, há a possibilidade de não serem esclarecidas, pois as normas processuais podem ser de difícil compreensão até mesmo para detentos nacionais.

À vista disso, apresentaremos a seguir a cartilha “Direitos e deveres das/os presas/os estrangeiras/os”, elaborada para fornecer às pessoas estrangeiras presas informações essenciais acerca do processo penal no Brasil e explicações a respeito do acesso a serviços que devem ser garantidos pelo Estado e de suas obrigações perante a execução do processo no país.

3.3 A cartilha: “Direitos e deveres das/os presas/os estrangeiras/os”

Buscando diminuir a dificuldade do acesso à informação pelas pessoas estrangeiras presas e possibilitar a autonomia no aprendizado de seus direitos, deveres e das etapas do processo judicial, o Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC), por meio do Projeto Estrangeiras, a Defensoria Pública da União em São Paulo (DPU-SP), por meio do GT- Pres@s Estrangeir@s, e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPE-SP), por meio do Núcleo Especializado de Situação Carcerária (NESC) e do Núcleo Especializado e Defesa dos Direitos da Mulher (Nudem)[18], objetivando reunir os temas mais pertinentes e as dúvidas mais frequentes no tocante aos direitos dos estrangeiros, publicou, em 2015, a cartilha "Direitos e Deveres das/os Presas/os Estrangeiras/os" em três línguas: português, inglês e espanhol. Segundo o Instituto, são as mais faladas no ambiente carcerário.

A partir de sua leitura, extrai-se que a cartilha "Direitos e deveres das/os presa/os estrangeiras/os" tem o propósito de fazer com que a estrangeira ou o estrangeiro que está presa(o) no Brasil conheça mais a respeito de seus direitos e deveres. Além disso, oferece a possibilidade de a pessoa saber como as Defensorias Públicas do Estado e da União trabalham na defesa dos seus direitos.

O texto, publicado em três línguas – português, inglês e espanhol –, foi elaborado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPE-SP) – Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher e Núcleo Especializado de Situação Carcerária –, Defensoria Pública da União (DPU) e pelo Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC). Segundo o ITTC, essas são as línguas mais falados no contexto carcerário dos estrangeiros.

Contudo, a partir dos estudos de Almeida e Nordin, é possível aferir que essas três línguas não são suficientes para a pluralidade cultural presente no ambiente carcerário brasileiro, pois, segundo os autores,

> [...] **além das línguas estrangeiras mais comuns**, **como o Inglês, o Espanhol, o Francês, o Alemão, o Italiano, o Árabe, o Mandarim e o Russo**, já passaram pelos bancos dos réus de Guarulhos idiomas de menor difusão (como Húngaro, Romeno, Estoniano, Letão, Croata, Búlgaro, Eslovaco, Polonês, Grego, Holandês, Sírio, Hebraico, Turco, Persa, Swahili, Malaio, Tailandês, Indonésio) e também inúmeras línguas e dialetos extremamente restritos (por isso chamados "exóticos"), como, por exemplo, o Igbo e o Yorubá (falados em regiões da Nigéria), o Cantonês (falado em partes da China, em Hong Kong e Macau) e variações do Holandês (faladas na África do Sul, nas Guianas e no Suriname). (ALMEIDA; NORDIN, 2017, p. 4. Grifos nossos)

[18] ITCC. ITCC, DPU e DPE realizam mutirão de atendimento às estrangeiras presas na capital. 29 jun. 2015. Disponível em: http://ittc.org.br/ittc-dpu-e-dpe-realizam-mutirao-de-atendimento-as-estrangeiras-presas-na-capital/. Acesso em 20 fev. 2022

Coletando dados mais concretos, de acordo com as informações do sítio eletrônico do DEPEN reunidos em 5 de junho de 2022, por meio de seu sistema de informações, o Infopen, no período de janeiro a junho de 2021 havia no Brasil – excluindo os presos que estão sob custódia das Polícias Judiciárias, Batalhões de Polícias e Bombeiros Militares – 1.962 presos estrangeiros (cf. Anexos), estando a maioria (838) no Estado de São Paulo (cf. Anexos). Dentre essas pessoas, 200 (10,19%) são mulheres e 1762 (89,91%) são homens.

Ao buscarmos presos estrangeiros de países francófonos[19], do continente africano, temos 1 da Argélia, 6 do Marrocos, 5 da República de Camarões, 1 da Guiné, 6 da República do Congo e 6 do Senegal. Temos, ainda, 43 da categoria denominada "Outros países africanos", que pode abarcar também países de língua francesa; do continente asiático, temos 12 do Líbano e 3 de "Outros países asiáticos"; do continente americano, temos 29 encarcerados haitianos e 2 do Canadá; do continente europeu, as prisões abrigam 4 franceses, 1 suíço e 15 de "Outros países do continente europeu", totalizando, concretamente, 73 pessoas advindas de países que fazem parte da francofonia em situação carcerária. Importante ressaltar, ainda, que, existem 61 estrangeiros sem informação a qual país pertencem (cf. Anexos).

Nesse contexto, Proença (2020) aponta que

> As pessoas presas são subitamente inseridas numa realidade completamente diferente, algo como uma nova sociedade, com normas de conduta específicas, com as quais, muitas vezes, demoram a se adaptar. **Para as [pessoas] presas estrangeiras, esse período de adaptação é ainda mais difícil, uma vez que os próprios códigos culturais do país lhes são desconhecidos**.
>
> **Logo que chegam na unidade prisional, as [pessoas] estrangeiras já se deparam com as dificuldades decorrentes da língua**. **Nem sempre há uma pessoa que entenda o seu idioma, para lhes explicar as regras do estabelecimento e para entender suas dúvidas e demandas pessoais**, de modo que, não raro, algumas necessidades específicas, como o uso diário de medicamentos ou de hormônios, **só são compreendidas no primeiro encontro com seu/sua defensor/a, quando há a presença de um/a tradutor/a**. (PROENÇA, 2020, p. 442. Grifo nosso)

É importante ressaltar que, segundo dados do Infopen, entre janeiro e junho de 2021, o Brasil possuía uma população carcerária de 670.714 pessoas, o que o coloca em 3º lugar no *ranking* de países com o maior número de pessoas presas no mundo[20]. Mesmo que os presos

---

[19] Dados coletados do relatório de 2019, *La langue française dans le monde*. Disponível em: https://www.francophonie.org/sites/default/files/2021-04/LFDM-20Edition-2019-La-langue-fran%C3%A7aise-dans-le-monde.pdf. Acesso em 20 fev. 2022.

[20] Brasil se mantém como 3º país com maior população carcerária do mundo. Disponível em: https://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/596466-brasil-se-mantem-como-3-pais-com-maior-populacao-carceraria-do-mundo. Acesso em 24 fev. 2022.

estrangeiros (1.962) representem apenas 0,29% do número total de encarcerados, tal fato não tem – ou não deveria ter – a prerrogativa de desconsiderar a urgência das demandas dessa população, que, segundo o artigo 5º, *caput*, da CF/1988 (BRASIL, 1988) e artigo 41 da Lei nº 7.210/1984, conhecida como Lei de Execução Penal – LEP (BRASIL, 1984), são direitos de todas as pessoas, sem discriminação.

3.3.1 A importância da tradução da cartilha "Direitos e deveres das/os presa/os estrangeiras/os" para o francês

Conforme o exposto anteriormente, observa-se que o francês é uma das línguas estrangeiras mais comuns no contexto carcerário brasileiro – especialmente no Tribunal Regional de Guarulhos –, portanto, deveria estar abarcada nas traduções da cartilha sobre os Direitos e Deveres das Presas/os Estrangeiras/os a fim de facilitar a comunicação entre as pessoas estrangeiras e as autoridades. Além disso, pode-se supor que a tradução do texto para o francês serve para deixar o preso estrangeiro informado sobre sua situação antes mesmo do primeiro encontro com o advogado/defensor.

Nesse passo, considerando a existência da Declaração Universal dos Direitos Linguísticos, também conhecida como Declaração de Barcelona (UNESCO, 1996), de seus destinatários e conceitos, o seu artigo 1º traz a seguinte definição de grupo linguístico:

> Qualquer grupo de pessoas que compartilham o mesmo idioma instalado no espaço territorial de outra comunidade linguística, mas não com antecedentes históricos semelhantes, como é o caso dos migrantes, refugiados, pessoas deslocadas e membros das diásporas. (UNESCO, 1996, p. 4)

Se pensarmos nos presos estrangeiros originários de países francófonos como um grupo linguístico – mesmo com as características próprias a cada país – tal qual definido na Declaração Universal Direitos Linguísticos, pode-se inferir que, com os números apresentados, é patente a necessidade de disponibilização dos Direitos e Deveres da Pessoa Estrangeira em francês.

Ainda no tocante ao conteúdo da cartilha, a partir de sua leitura, a pessoa estrangeira em situação carcerária poderá estar a par de questões fundamentais, tais como o direito à assistência consular e qual Defensoria será responsável pela sua situação; a duração e as características do andamento do processo; direito a saídas; direito de acesso à educação, exercício de práticas religiosas, culturais e de lazer e educação, bem como a duração de sua pena.

Assim, além de constituir um direito à informação, a tradução da aludida cartilha para o francês abrange também uma questão de direitos linguísticos, garantidos pela DUDH e pela Declaração Universal dos Direitos Linguísticos, que, em seu art. 11, determina o seguinte:

> Artigo 11.
>
> Todas as comunidades linguísticas têm direito a beneficiar dos meios de tradução nos dois sentidos que garantam o exercício dos direitos constantes desta Declaração. (UNESCO, 1996, p. 7)

À vista disso, considera-se indispensável a tradução da cartilha dos Direitos e Deveres das/os Presas/os Estrangeiras/os para o francês e a construção de um glossário jurídico bilingue, assegurando o acesso de pessoas falantes dessa língua às informações necessárias para a manutenção de sua dignidade mesmo em condição de pessoa presa.

4 TERCEIRA PARTE - GÊNERO TEXTUAL

Marcuschi (2008) aponta que estamos submetidos a uma imensa variedade de gêneros textuais, a ponto de sua identificação parecer difusa e aberta, no entanto, tal variedade não é infinita. O autor defende que é impossível não se comunicar verbalmente por meio de algum gênero, da mesma forma como é impossível não se comunicar verbalmente por meio de algum texto (MARCUSCHI, 2008, p. 154).

O autor define gênero textual como

> os textos materializados em situações comunicativas recorrentes. Os gêneros textuais são os textos que encontramos em nossa vida diária e que apresentam padrões sociocomunicativos característicos definidos por composições funcionais, objetivos enunciativos e estilos concretamente realizados na integração de forças históricas, sociais, institucionais e técnicas. [...] são entidades empíricas em situações comunicativas e se expressam em designações diversas, constituindo em princípio listagens abertas. (MARCUSCHI, 2008, p. 155)

O autor segue Bakhtin, ainda, para apontar que "não se pode tratar o gênero de discurso independentemente de sua realidade social e de sua relação com as atividades humanas" (MARCUSCHI, 2008, p. 155), visto que todas as atividades humanas têm relação com a o uso da língua, a qual se efetiva por intermédio de enunciados orais e escritos.

Ainda de acordo com o autor, a estrutura do gênero textual possui uma maleabilidade em virtude da dinâmica social, que afasta o pensamento de que existe uma padronização rígida e inalterável do texto. Por esse motivo, o estudo dos gêneros textuais se apresenta como uma "fértil área interdisciplinar, com atenção especial para a linguagem em funcionamento e para as atividades sociais e culturais" (MARCUSCHI, 2008, p. 151). Com o intuito de firmar sua teoria, o linguista faz uso das palavras de Miller, como podemos observar na seguinte citação:

> [...] não concebamos os gêneros como modelos estanques nem como estruturas rígidas, mas como formas culturais e cognitivas de ação social (Miller, 1984) corporificada na linguagem, somos levados a ver os gêneros como entidades dinâmicas, cujos limites e demarcação e tornam fluidos. (MILLER, 1984 *apud* MARCUSCHI, 2008 p. 151).

Logo, pode-se dizer que os gêneros textuais se constituem de forma dinâmica e têm a tendência de se modificar com o passar do tempo, além de poderem desaparecer em um determinado contexto e voltar a ser necessário em outro. Como atendem às necessidades de expressão/comunicação do ser humano, eles são moldados de acordo com as condições do âmbito da comunicação humana e do contexto histórico e social.

Além disso, em virtude de possuírem uma tal variedade, a ponto de sua identificação parecer difusa e aberta, alguns autores, como Maingueneau (2004) e Kress (2004), são céticos quanto à classificação dos gêneros. Mozdzenski (2006) aponta que, de acordo com este último,

> os gêneros são normalmente mistos, ou seja, há uma tendência à "hibridização" ou "mesclagem" de gêneros (Kress, 2003: 89-90), e seus "rótulos" contemplam exclusivamente um de seus múltiplos aspectos. Desse modo, o que realmente importa é compreender "a natureza genérica do texto" ou, mais precisamente, como se dá a produção de sentidos em um gênero (Kress, 2004: 51-52). Esse fenômeno também é constatado por Fix (1997 *apud* Marcuschi, 2003:31), ao analisar a "intertextualidade intergêneros", ou seja, a mescla de gêneros em que um gênero assume a função de outro – o que Marcuschi (2003) denomina "intergeneracidade". (MOZDZENSKI, 2006, p. 36)

A intergeneracidade, por conseguinte, pode ser tida como a assunção de um gênero por outro. Marcuschi (2008) traz, nesse sentido, os exemplos do jornalismo e da publicidade, pois são campos que utilizam frequentemente esse recurso: "um artigo de opinião, por exemplo, pode vir em forma de poema, um texto publicitário pode se apresentar como uma receita culinária", dentre outras diversas possibilidades.

No caso específico da cartilha jurídica, que é o texto objeto do presente trabalho, a intergeneracidade consiste em um fenômeno que participa de forma imanente da sua própria constituição.

Trazendo, ainda, um novo tema ao presente estudo, podemos falar também do conceito de constelação de gêneros. Segundo Araújo (2009), uma constelação se forma a partir de gêneros que se diferenciam em seus objetivos comunicativos específicos, mas que, por razões diversas, podem ser agrupados. O autor aponta que uma dessas razões pode ser a execução de uma tarefa que necessite de uma cadeia de gêneros.

Para Marcuschi (2000), podemos citar como exemplos de constelação de gêneros a carta, a entrevista e a receita, visto que podem ser realizadas de diversos modos. Especificamente no tocante à carta, o autor aponta a existência de "um grande número de gêneros que se situam em uma constelação" (MARCUSCHI, 2000, p. 14). A fim de elucidar sua teoria acerca da carta, o linguista apresenta as várias dimensões das quais a carta pode se apropriar, tais como: "carta pessoal, carta aberta, carta comercial, carta convite, carta do leitor, carta-resposta, carta circular, carta anônima e carta precatória" (MARCUSCHI, 2000, p. 14).

Nesse contexto, Mozdzenski (2006, p. 36), para quem as cartilhas jurídicas "apresentam empiricamente diversas configurações (cartilhas sob o formato de história em quadrinhos, de

entrevistas, de resumo da lei, etc)", define que a teoria que melhor abarca essa diversidade é a teoria das constelações de gêneros. No entanto, as cartilhas jurídicas (doravante CJs) não são, por si sós, constelações, fazendo parte, isto sim, da constelação das cartilhas educativas, que, segundo Mendonça (2004), são

> cartilhas [...] destinadas a informar a população sobre direitos, deveres, formas de prevenção de doenças, acidentes, etc. Podem mesclar narrativas em quadrinhos e textos didáticos, e/ou informativos e compõem parte do material de campanhas publicitárias institucionais. (*DIZ-ME COM QUE(M) ANDAS E TE DIREI QUEM ÉS*: A RELAÇÃO ENTRE AS HISTÓRIAS EM QUADRINHOS E SEUS SUPORTES, 2003)

Seguindo ainda os estudos do autor, grande parte das CJs podem ser encontradas sob os nomes de "cartilha, manual, guia, livrinho, orientações etc." (MENDONÇA, 2004, p. 37). Além disso, as estratégias retóricas e discursivas também variam bastante, sendo que algumas seguem o esquema pergunta-resposta, outras apresentam o resumo ou os principais pontos de uma lei, além de adotar recursos visuais tais como tabelas, gráficos ou diagramas, sendo que dois ou mais desses recursos podem ocorrer simultaneamente. (MOZDZENSKI, 2006)

A cartilha "Direitos e Deveres das/os Presas/os Estrangeiras/os" apresenta o esquema pergunta-resposta, expõe os principais pontos ou faz o resumo de legislação, além de possuir tabelas e diagramas, o que corrobora com o apontamento do autor acerca da simultaneidade de recursos.

No tocante às principais características do gênero cartilha, Mozdzenski (2006) aponta o seguinte:

(i) tem os propósitos de explicar, ensinar e instruir a quem se interessa ou é atingido por práticas e ações sociais desconhecidas ou inacessíveis;

(ii) caracteriza-se como instrumento sociopolítico em virtude do objetivo de descrever e informar certas questões às pessoas a fim de que elas se tornem conscientes de seus direitos e deveres e, a partir disso, passem a reivindicá-los;

(iii) é dotada de função tutorial por ensinar como se comportar diante de determinadas situações;

(iv) não servem apenas para informar e explicar, mas também para instruir, ordenar e recomendar por meio de orientações reguladoras e precisas.

Quanto à última característica, ressaltamos que é possível relacioná-la com o que Marcuschi (2008) discute no capítulo "Gêneros textuais como sistema de controle social", do livro "Produção

textual, análise de gêneros e compreensão". Em síntese, o linguista aponta que os gêneros se prestam "aos mais variados tipos de controle social e até mesmo ao exercício de poder", sendo, ainda "nossa forma de inserção, ação e controle social no dia a dia" (MARCUSCHI, 2008, p. 161). O autor afirma, ainda, que quando queremos exercer algum tipo de influência, poder ou controle, recorremos ao discurso.

Logo, não devemos considerar as CJs apenas como instrumentos informativos e/ou comunicativos, mas também como aparatos para estabelecer influência – ou mesmo controle – sobre seus públicos-alvo. Isso porque o texto desse gênero instrui o leitor a como agir diante de determinada situação, ensina os seus direitos, mas determina também os deveres, além de assumir o papel de guia durante e depois do processo jurídico, como é o caso da cartilha objeto deste trabalho.

Nas palavras de Mozdzenski, as CJs

> possuem como *propósito comunicativo* ou *princípio motivacional* tornar acessível a compreensão das leis aos cidadãos leigos, através da retextualização das normas jurídicas para textos que utilizem uma linguagem mais próxima do dia a dia dos usuários [...] Vale ressaltar que, mesmo realizando uma espécie de didatização dos textos normativos, as CJs não apenas mantêm, como também reforçam os propósitos originais das leis, estabelecendo padrões de conduta impostos pelo Estado, com a ameaça de sanções organizadas, e garantindo assim a manutenção da ordem social institucionalizada. (MOZDZENSKI, 2006, p. 38-39. Grifos no original)

Devido às características supracitadas e às considerações apresentadas, as cartilhas jurídicas, desde o fim do século XX, vêm se destacando como um dos gêneros textuais de maior circulação social. Além disso, na maioria dos casos, elas são distribuídas de forma gratuita e podem ser encontradas em ambientes virtuais, tais como a cartilha aqui estudada.

A fim de alcançar os objetivos almejados – estabelecer influência, ensinar direitos e deveres e normas de conduta –, as CJs se utilizam de determinadas estratégias discursivas, sendo as principais a nominalização, a apassivação, a modalização e a democratização discursiva. Ressalta-se que o uso dessas estratégias constitui uma tentativa de fazer com que o leitor adira aos seus preceitos e aja de acordo com suas normalizações. (MOZDZENSKI, 2006).

Isso posto, no presente trabalho, escolhemos por trabalhar com a modalização e a democratização discursiva por serem as estratégias mais utilizadas na cartilha em estudo.

4.1 Modalização

De acordo com Silva (2012), o conceito de modalização ainda não está definido, pois não podemos afirmar que todos que se ocupam do estudo do tema chegaram a uma opinião homogênea. A autora aponta que Dubois (2004), por exemplo, apresenta a modalização como “a marca dada pelo sujeito ao seu enunciado” (SILVA, 2012, p. 42), desse modo,

> em seus atos discursivos, o sujeito enunciador sempre toma um posicionamento ante os enunciados que produz. As atitudes do locutor em relação ao seu discurso são expressas por meio de relações de modalidade, que apresentam diversas formas de lexicalização. A modalização consiste, portanto, na expressão de comprometimento/distanciamento dos falantes com suas asserções. (MOZDZENSKI, 2006, p. 146)

Koch (2005a) aponta os seguintes critérios que determinam a escolha de um tipo de modalização por um locutor: as informações que detém no tocante à proposição que se pretende exprimir e o grau de engajamento relativo a ela, isto é, interesse, ações precedentes, objetivos futuros, preferência e normas sociais.

Koch (2005a) afirma, ainda, que os modalizadores podem ser apreendidos em sentido restrito e em sentido amplo. O primeiro, objeto de estudo da lógica e da semântica, podem ser separados entre aléticos, epistêmicos e deônticos; o segundo, por seu turno, são os axiológicos, atitudinais, delimitadores de domínio e atenuadores. No que interessa ao presente estudo, trataremos da modalização deôntica.

4.1.1 Modalização deôntica

A modalização deôntica, segundo apontado por Mozdzenski (2006), consiste no posicionamento do enunciador em relação aos enunciados por ele produzidos e aos seus interlocutores no tocante ao que se deve ou se permite fazer. Apresenta-se por meio de performativos explícitos (eu ordeno, eu proíbo etc); formas verbais perifrásticas (dever, poder, querer + verbo no infinitivo) e modos e tempos verbais (imperativo, futuro do presente, além de alguns empregos do subjuntivo e do infinitivo), entre outros.

Vejamos alguns exemplos extraídos da cartilha Direitos e Deveres das/os Presas/os Estrangeiras/os:

Quadro 1 - Trechos retirados da Cartilha Direitos e Deveres das/os Presas/os Estrangeiras/os

Formas verbais perifrásticas	As visitas **devem ser** revistadas em lugar reservado, com respeito e sempre por pessoas do mesmo sexo. As visitas **devem saber** o nome da pessoa que faz a revista. Qualquer ato que exponha a visita a constrangimento ou desrespeito **deve ser** comunicado à Defensoria Pública. (p. 20)
	Prisão para apelar: a Lei de Drogas **estabelece** como condição para apelar o recolhimento da pessoa acusada à prisão. Entende-se que contraria a Constituição e por isso **não deve ser aplicado**. (p. 27)
Emprego do imperativo	**Divida** a pena por 5 e multiplique por 2. **Lembre** que ela vem anotada em anos, meses e dias. Transforme tudo em dias, **divida** por 5, multiplique por 2 e depois transforme em anos, meses e dias. (p. 10)
	Se a pessoa não for carimbar a carteirinha da liberdade condicional por qualquer motivo ou não puder continuar assinando no local determinado pelo juiz, **procure** a Defensoria Pública imediatamente para que as suas razões sejam encaminhadas ao juiz da execução. (p. 13)
Emprego do subjuntivo	A Constituição da República determina que o Estado **garanta**, para todas as pessoas que não podem pagar, o acesso à justiça por meio da Defensoria Pública. (p. 4)
	A/o estrangeira/o também possui direito à saída temporária, sendo recomendável, para isso, que **consiga** declaração de quem a/o receberá. (p. 11)

Considerando o que foi exposto anteriormente, no sentido de que as cartilhas jurídicas servem como instrumentos de tutelamento, instrução, explicação e ensino – pode-se dizer também de normalização –, a utilização da modalização deôntica mostra-se pertinente em virtude de seus atributos argumentativos que indicam o que pode ou não ser feito, o que deve ou não acontecer. Em

outras palavras, o uso desse tipo de estratégia ressalta a necessidade que o leitor da cartilha tem de obedecer ao que o texto jurídico determina para que tenha seus direitos garantidos e exerça os seus deveres de maneira correta.

4.2 Democratização discursiva

Uma das características mais marcantes das CJs é a de se colocar como um espaço de disputa entre o discurso autoritário e impositivo das normas jurídicas e os caracteres discursivos da familiaridade, isto é, o discurso que se aproxima do cotidiano do cidadão comum, visto que a linguagem jurídica é, na enorme maioria das situações, elitizada e de difícil compreensão, tornando difícil o estabelecimento de uma comunicação satisfatória com o cidadão leigo. (MOZDZENSKI, 2006)

Fairclough (2001, p. 248) entende a democratização discursiva como "a retirada de desigualdades e assimetrias dos direitos, das obrigações e do prestígio discursivo e linguístico dos grupos de pessoas". Segundo o autor, isso acontece – deve acontecer – porque "os valores culturais contemporâneos atribuem alto valor à informatividade, e a mudança predominante está ligada a formas que lembram a fala na escrita" (FAIRCLOUGH, 2001, p. 252).

Como já ressaltado mais de uma vez, as CJs são utilizadas pelo público leigo para ter acesso a normas jurídicas que, de outro modo, seriam de difícil compreensão. No caso do texto objeto do estudo, esse acesso se torna mais difícil em virtude de o público-alvo ser composto por pessoas presas estrangeiras que, além de estarem em conflito com a lei, segundo Oliveira e Silva (2012), ainda têm o agravante de possuírem, muitas vezes, baixos níveis de educação formal até mesmo em suas línguas maternas em virtude da ausência de acesso a esse serviço em seus países de origem.

Destacamos, aqui, dois fatores que, nos estudos de Fairclough (2001), facilitam a democratização discursiva, acompanhados de exemplificações extraídas da cartilha em estudo:

Quadro 2 - Trechos retirados da Cartilha Direitos e Deveres das/os Presas/os Estrangeiras/os

eliminação das formas assimétricas de tratamento – por exemplo, "senhor" e "senhora" podem ser substituídos por "você";	Nesta cartilha, **você**, estrangeira ou estrangeiro que está presa/o no Brasil, irá conhecer mais sobre **seus** direitos e deveres. Aqui **você** também vai saber como as Defensorias Públicas do Estado e da União trabalham na defesa dos **seus** direitos. (p. 4)
supressão de diretivos diretos – por exemplo, substituir os imperativos por formas mais indiretas e sensíveis à face;	Para "ganhar" o semiaberto e o livramento condicional, **além de cumprir** certo tempo da pena e **ter** bom comportamento, **é necessário que seja feito** um pedido ao juiz e ele aceite o pedido.
	Após o julgamento, você deverá receber uma intimação dizendo se o seu pedido foi **deferido (foi aceito)** ou **indeferido (não foi aceito).**

Desse modo, podemos considerar que a cartilha *Direitos e Deveres das/os Presas/os Estrangeiras/os* faz parte, de fato, do gênero cartilha jurídica, visto que nasceu da necessidade social de garantir às pessoas presas estrangeiras o direito à informação acerca do contexto no qual está inserida e da quase ausência de assistência do Estado em relação ao conflito linguístico estabelecido entre o sistema jurídico brasileiro e os estrangeiros em situação de cárcere.

5 QUARTA PARTE – TEXTO TRADUZIDO

Para traduzir o conteúdo da cartilha *Direitos e Deveres das/os Presas/os Estrangeiras/os*, o texto em português foi disposto em um quadro dividido em quatro colunas: TEXTO EM PT-BR, TRADUÇÃO DEEPL, TRADUÇÃO FINAL e COMENTÁRIOS. A primeira tradução foi feita com o tradutor automático DeepL[21] e, com a pós-edição, essa coluna foi excluída, restando apenas três.

No quadro de comentários, foram inseridas as reflexões acerca do processo tradutório e as discussões com o Dr. Paulo Almeida, Juiz Federal do Tribunal de Guarulhos. Além disso, foram colocadas notas de rodapé com as fontes consultadas.

Em virtude de o texto traduzido figurar na constelação das cartilhas jurídicas, concluiu-se que a tradução seria também jurídica, no entanto, no momento do desenvolvimento do presente trabalho, não foram levados em consideração os conceitos de tradução forense, tradução legal e tradução judicial[22], o que poderia ter gerado uma discussão acerca dessa diferenciação.

A diferenciação entre esses tipos de tradução e o porquê de o presente texto ter sido traduzido sob o viés da jurídica em detrimento das demais teria agregado grande valor ao presente estudo, mas tal análise não pôde ser realizada.

Isso posto, este capítulo apresentará os estudos feitos a respeito da tradução jurídica e suas implicações no processo tradutório em comento.

A tradução de textos jurídicos – podemos citar, dentre vários outros, sentenças, recursos, documentos pessoais e tratados – exige que o tradutor possua conhecimentos acerca dos sistemas jurídicos das culturas fonte e alvo, visto que a terminologia varia muito de país para país devido à relação intrínseca que o conjunto de termos possui com cada sistema jurídico nacional. Podemos dizer que, até mesmo países que, em teoria, dividem a mesma língua, como o Brasil e Portugal ou França e Senegal, não possuem a mesma terminologia em virtude das particularidades do sistema de cada um (REICHMANN, 2007).

Além disso,

> A linguagem jurídica é uma linguagem técnica que apresenta, em termos gerais, um alto grau de erudição e de formalismo lingüístico e está permeada de termos técnicos

[21] Disponível em: https://www.deepl.com/pt-BR/translator.

[22] Para mais informações acerca de tais conceitos, ver Frohlich (2014). Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/128797.

> (ex.: “homicídio privilegiado”), expressões latinas jurídicas (ex.: *habeas corpus*) e não jurídicas (ex.: *ipsis litteris*), arcaísmos (ex.: pretório), abreviações (ex.: P.R.I. = publique-se, registre-se, intime-se) e fraseologias (ex.: saibam todos quanto este documento virem...) referentes à micro-estrutura, uma sintaxe complexa, bem como uma série de convenções e regras formalizadas em relação à macro-estrutura textual (REICHMANN, 2007, p. 93).

De acordo com o trecho supracitado, podemos concluir que o texto e a linguagem jurídica não se caracterizam apenas pelo uso de uma terminologia especializada, valendo-se também do uso de fraseologias próprias, arcaísmos, expressões latinas e em outros idiomas que não são jurídicas, além de abreviações. Tais características vão do nível microtextual até o macrotextual, fazendo com que o tradutor necessite buscar referências não só na área do Direito, mas também fora dela.

Nesse sentido, a linguagem jurídica, tratada como o modo de expressão linguística particular aos advogados, juízes, ministros e demais juristas, serve como meio de expressão da lei que diferencia o profissional – acadêmico ou literário – da pessoa comum (o leigo), que se expressaria apenas por meio da linguagem geral ou comum (GÉMAR, 1991).

Conforme Gémar (1998), estas características, junto com a polissemia intrínseca à linguagem humana, fazem com que a linguagem jurídica e seus textos sejam um campo único. Então, esta singularidade impacta na tradução jurídica, particularmente quando se trata de um texto regulador, não de uma pura comunicação de informação jurídica (relatório, estudo), conhecimento ou entendimento (tratado jurídico).

Assim,

> Qualquer que seja o tipo de texto a ser traduzido, os obstáculos técnicos - isto é, linguísticos (léxicos, sintáticos, estilísticos, etc–) - são mais ou menos os mesmos, embora as dificuldades não sejam as mesmas de um idioma para outro, especialmente entre idiomas de culturas muito diferentes. Mas há mais para traduzir do que as palavras, frases e expressões contidas no texto jurídico. Em alguns campos, como o direito, será uma questão de passar de um sistema para outro, não apenas na letra, mas também no espírito do texto alvo, com tudo o que isso implica em termos de riscos e mudanças. (GÉMAR, 1998, p. 7. Tradução nossa)

Do excerto apresentado, depreende-se que a tradução jurídica vai além da tradução da palavra, pois exige que um sistema jurídico de um país seja transposto para o sistema de outro, o que é dificultado quando o texto fonte é produzido em um país cujo sistema é muito diferente daquele para o qual será traduzido. Isso implica que o tradutor possua conhecimentos acerca dos dois sistemas ou, caso contrário, possua meios confiáveis de pesquisa.

Ainda segundo o autor, os principais problemas concernentes à tradução jurídica são "a falta de correspondência de conceitos e noções entre sistemas jurídicos, a especificidade das línguas e culturas que expressam tradições sociais por vezes muito distantes e os efeitos jurídicos da equivalência" (GÉMAR, 1998, p. 8).

5.1 Diário de tradução

No que toca à tradução jurídica de maneira geral, Dullion (2014) cita o modelo elaborado por Fernando Prieto Ramos (2011) para atender às necessidades desse tipo de tradução, quais sejam:

> **Estratégico/metodológico:** manifesta-se principalmente na capacidade de resolver problemas, por exemplo, problemas terminológicos, por meio da **análise do direito comparado**.
>
> **Comunicativo e textual:** inclui o uso de conhecimentos contrastivos (no par de idiomas em consideração) de diferentes tipos de discurso jurídico.
>
> **Temático e cultural:** Obviamente desempenha um papel fundamental na tradução especializada (ver SCARPA, 2001/2008, p. 262-270). Embora seja geralmente verdade que os tradutores de textos jurídicos precisam de menos conhecimentos de domínio do que os juristas, deve-se observar que a aquisição desses conhecimentos deve ser orientada para traduzir textos jurídicos em um contexto multilíngüe de maneira diferente, de acordo com outras prioridades (sobre este debate, ver LAVOIE, 2003). **O objetivo é fornecer uma visão geral do fenômeno legal com referências suficientes para uma pesquisa de literatura fundamentada** (ver WIESMANN, 2009). Componentes tais como direito comparado e argumentação jurídica devem ter um lugar proporcionalmente maior do que no treinamento de juristas.
>
> **Documentário e tecnológico: cobre o uso de ferramentas e recursos específicos, tais como bancos de dados legislativos ou terminológicos ou *corpora* ilustrando gêneros textuais**. Não se trata apenas de conhecer esses recursos, mas também de saber como utilizá-los. Encontrar o texto exato de um determinado artigo em vigor em uma determinada data pode ser muito mais difícil quando as revogações, emendas e mudanças de numeração se acumularam ao longo do tempo. Isto é tanto mais verdade quanto as coleções computadorizadas não são projetadas de acordo com os mesmos princípios em todos os lugares.
>
> **Interpessoal e profissional**: corresponde, entre outras coisas, a uma capacidade de realizar a própria atividade dentro de uma estrutura que muitas vezes é ela própria altamente regulamentada. Por exemplo, o conhecimento das restrições específicas do trabalho dos tradutores juramentados pode ser classificado sob esta rubrica.[23] (RAMOS, 2011, *apud* DULLION, 2019, p. 639-640.Grifos nossos. Tradução nossa)

[23] No original: Stratégique/méthodologique : Elle se manifeste essentiellement dans la capacité de résoudre des problèmes, par exemple des problèmes terminologiques au terme d'une analyse faisant appel au droit comparé. – Communicative et textuelle : Elle consiste notamment à exploiter des connaissances contrastives (dans le couple de langues considéré) sur les différents types de discours juridique. – Thématique et culturelle : Elle joue de toute évidence un rôle clé en traduction spécialisée (voir Scarpa 2001/2008 : 262-270). S'il est généralement vrai que les traducteurs de textes juridiques ont besoin d'une connaissance du domaine moins poussée que les juristes, il faut surtout relever que l'acquisition de cette connaissance doit être orientée autrement, en fonction d'autres priorités (sur ce débat, voir Lavoie 2003). L'objectif est de donner une vue d'ensemble du phénomène juridique assortie de repères suffisants pour une recherche documentaire raisonnée (voir Wiesmann 2009, ainsi que le point

Isso posto, consideramos que a tradução realizada foi orientada pelos modelos estratégico/metodológico e tecnológico. Além disso, houve a colaboração do juiz federal Marcos Paulo Rodrigues de Almeida, que auxiliou tanto no processo de consulta de terminologia quanto na compreensão de fraseologias que causaram estranhamento em virtude da ausência de conhecimento em Direito.

No tocante à orientação pelos modelos estratégico/metodológico e tecnológico, foram utilizados documentos que possuem o mesmo teor da cartilha Direitos e Deveres das/os Presas/os Estrangeiras/os, tais como as cartilhas *Droits et devoirs de la personne détenue* (MINISTÈRE DE LA JUSTICE, 2009) e *Je suis en détention – guide du détenu arrivant* (MINISTÈRE DE LA JUSTICE, 2019); léxicos e glossários encontrados em sítios governamentais, além de uma coletânea sobre o processo de execução de pena chamado *Contrôles extérieurs des conditions de détention*[24].

Ademais, houve também a consulta a dicionários bilíngues especializados e à tese de mestrado "Dicionário Terminológico Bilíngue Francês-Português de Termos Jurídicos: Tratamento Terminográfico e Reflexões sobre Terminologia Bilíngue", defendido por Ferini, em 2006. Esse texto foi essencial para a tradução em virtude dos apontamentos em relação aos Direitos brasileiro e francês e das etapas de uma busca terminológica que forneça resultados satisfatórios – isto é, termos que, em francês e português, possuam os mesmos conceitos e são aplicados nas mesmas situações.

A tradução foi feita com foco no público-alvo direto (pessoas presas francófonas) em virtude do caráter didático da cartilha, o qual nos levou a pensar que a tradução também deve

---

suivant). Des composantes telles que le droit comparé et l'argumentation juridique doivent occuper une place proportionnellement plus importante que dans la formation des juristes. – Documentaire et technologique : Elle couvre l'utilisation des outils et ressources spécifiques, tels que les bases de données législatives ou terminologiques, ou encore les corpus illustrant des genres textuels. Il ne s'agit pas seulement de connaître ces ressources, mais aussi de savoir les utiliser. Trouver la version actuelle d'une loi est certes devenu très facile. Retrouver le texte exact de tel article en vigueur à telle date peut être nettement plus ardu lorsque des abrogations, modifications et changements de numérotation se sont accumulés au fil du temps. D'autant que les recueils informatisés ne sont pas conçus partout selon les mêmes principes. – Interpersonnelle et professionnelle : Elle correspond entre autres à une capacité d'exercer son activité dans un cadre qui est souvent, lui-même, très réglementé. À titre d'exemple, on peut classer sous cette rubrique la connaissance des contraintes propres au travail des traducteurs jurés.

[24] Ministère de la justice. **Contrôles extérieurs des conditions de détention**. Disponível em: http://www.justice.gouv.fr/prison-et-reinsertion-10036/ladministration-penitentiaire-10037/controles-exterieurs-des-conditions-de-detention-12015.html#:~:text=Le%20CPT%20est%20un%20organisme,des%20traitements%20inhumains%20ou%20d%C3%A9gradants.

ter o objetivo de informar os presos acerca de seus direitos e deveres e de ajudá-los a se localizar no espaço em que estão. Em outras palavras, levamos em consideração a situação do preso no Brasil, então, escolhemos manter os nomes em português dos locais junto com sua tradução para o francês, no seguinte modelo:

Secretaria de Administração Penitenciária (en français, *Secrétariat de l'administration pénitentiaire*).

Essa forma foi escolhida também em virtude da situação cotidiana dos presos, a qual, conforme apresentada no primeiro capítulo do presente trabalho, tenta obrigar as pessoas presas a utilizarem o português e são cada vez mais desencorajadas a se comunicar em sua língua de origem. A partir desse contexto, inferimos que as informações verbais são dadas em português e nem sempre há a mediação de um/a intérprete, logo, se a/o detenta/o é orientada/o a verificar sua situação na Secretaria de Administração Penitenciária, por exemplo, ele poderá ter acesso, com a leitura da cartilha, do local e da natureza de suas atividades.

Outrossim, graças ao auxílio do dr. Paulo Almeida, pudemos encontrar soluções pertinentes para termos que não tiveram sua equivalência encontrada no sistema jurídico francês. Os exemplos serão explicados a seguir, mas, de antemão, podemos citar "defesa técnica" e "advogado da casa", para os quais não encontramos uma tradução adequada – o que não significa, destaca-se, que a tradução é inexistente, mas, sim, que, até a conclusão do presente trabalho, não pudemos identificar uma terminologia satisfatória.

Assim sendo, apresentaremos a seguir o sistema jurídico usado como base na tradução, pois, consoante apontado anteriormente, a tradução jurídica vai além da língua devido ao caráter nacional de cada sistema e à importância de conhecer acerca do bloco ao qual determinado sistema pertence. Ressalta-se que conhecimentos além da questão da língua são imprescindíveis em qualquer tradução, mas, no caso da jurídica, tornam-se um determinante em virtude de não possuir uma terminologia e/ou padronização internacionais.

5.1.1 A tradução para o francês feita com base no sistema jurídico da França

Um aspecto interessante que devemos considerar é que a linguagem jurídica, apesar de ser uma linguagem técnica, distingue-se das linguagens tais como as das ciências exatas, visto que o objeto tratado nestas é internacional, enquanto a linguagem jurídica está inserida em um conceito nacional específico, salvo algumas exceções, a exemplo do Direito Europeu e do Direito Internacional (REICHMANN, 2007).

Isso posto, para a escolha do francês da França e seu sistema jurídico enquanto língua e sistema-alvos, levou-se em consideração que as pessoas estrangeiras presas advêm de diversos países francófonos, sendo impossível analisar, no presente momento, as particularidades de cada sistema nacional.

Logo, a pesquisa de termos foi feita a partir de glossários e dicionários especializados que possuem o par de línguas francês-português e português-francês, páginas eletrônicas de tribunais e outros órgãos do poder judiciário da França e artigos acadêmicos produzidos no âmbito acadêmico francês.

Ressalta-se que, mesmo que as pessoas presas sejam de países diversos, consideramos aqui que a tradução para o francês da França será de grande ajuda, pois, não obstante os sistemas jurídicos sejam diferentes, a linguagem didática fornecida pelo gênero cartilha tem o objetivo de facilitar o processo informativo, o que, da experiência adquirida a partir da execução da tradução, influencia no processo tradutório, buscando os mesmos efeitos do texto de partida.

5.1.2 Público-alvo

A tradução da cartilha *Deveres e Direitos das/os Presas/os Estrangeiras/os* para o francês destina-se a dois públicos-alvo, sendo um direto e outro indireto.

O público-alvo direto corresponde às pessoas estrangeiras presas no território brasileiro que sejam falantes dessa língua - como oficial de seu país de origem ou como secundária -, buscando suprir, ainda que minimamente, a necessidade de que as informações nele contidas sejam disponibilizadas nas mais diversas línguas possíveis diante dos direitos linguísticos que devem ser garantidos às pessoas em situação de conflito com a lei.

Já o público-alvo indireto abrange os tradutores e intérpretes comunitários, que podem vir a utilizar a tradução da cartilha tanto como instrumento de auxílio à tradução quanto como meio de facilitar a comunicação com as pessoas que se beneficiam desses tipos de serviço. Ademais, poderá ser usada também enquanto ferramenta de consulta à terminologia especializada e modelo para traduções em outras línguas.

5.1.3 Unidades de tradução

O léxico de uma língua é constituído pelo conjunto de todas as unidades lexicais que a integram. Tanto as unidades lexicais faladas pela maioria dos falantes da língua, assim como as unidades lexicais especializadas, circunscritas às áreas técnico-científicas, fazem parte do acervo lexical de um idioma (ALVES, s.d.).

De acordo com Marini (2013), ainda não se chegou a um consenso acerca do conceito de unidade de tradução (UT). A autora aponta que

> Alves lembra a posição de Newmark a respeito de unidade de tradução que a **delimita ao nível da palavra, e, depois, das expressões idiomáticas, frases, orações e períodos** (ALVES, MAGALHÃES e PAGANO, 2000, p. 31). Ele diz ainda que raramente será a "nível de parágrafo e jamais a nível de texto". Por outro lado, ainda segundo Alves (op. cit, p. 30), os teóricos que estudam Análise do Discurso argumentam que a única unidade de tradução possível é o texto como um todo, cuja tradução, de acordo com a teoria da funcionalidade, deve focar principalmente na função do texto, abandonando a literalidade em favor de uma contextualização da tradução na língua de chegada. (MARINI, 2013, p. 22, grifos nossos)

A partir do excerto supracitado, infere-se que, de fato, há discordância a respeito do que seria uma unidade de tradução, seu tamanho e seu padrão. Ademais, há vários autores que defendem que a UT depende do conhecimento do tradutor, ou seja, quanto menor o conhecimento dele, menor será a unidade; quanto maior o conhecimento, maior será também a unidade.

Fábio Alves (*apud* Marini, 2013, p. 23) sustenta que a unidade de tradução é um segmento do texto de partida, independentemente de tamanho e forma específicos, para o qual, em um dado momento, dirige-se o foco da atenção do tradutor. Logo, a UT depende do problema encontrado pelo tradutor no decorrer de seu processo tradutório, podendo ser

> a oração ou a frase quando o tradutor, no seu processo de trabalho passar de um trecho solucionado para um novo trecho a ser traduzido. Poderá ser também um trecho da frase composto por substantivo + verbo, substantivo + preposição + complemento, verbo + preposição + complemento ou qualquer outra estrutura sintática seja ela extensa ou curta. **Tudo dependerá da dúvida ou problema sobre o qual o tradutor se debruça antes de prosseguir na tradução**. (MARINI, 2013, p. 23)

No presente trabalho, as UTs foram suscitadas a partir das dúvidas e problemas nos quais a tradutora despendeu um período de tempo e esforço maiores do que os demais elementos da tradução. Foram selecionadas estruturas fraseológicas, formas verbais, expressões e palavras que são usadas no cotidiano, mas que, no contexto penal, assumem outros significados, além de substantivos cujas traduções foram mais difíceis de encontrar.

Observa-se, assim, que as UTs não foram levantadas a partir de algum conceito de determinado autor, mas da experiência da própria tradutora. A seguir, serão apresentados alguns exemplos de UTs e como eles foram traduzidos:

5.1.3.1 UT a nível fraseológico

Se houver recurso só pela Defesa, a pena não pode ser aumentada, mas, se o Ministério Público recorrer, isso pode acontecer. (p. 7)

Processo de resolução:

O problema começou porque, em um primeiro momento, não foi compreendido o que o texto dizia por deficiência de conhecimento jurídico. A primeira interpretação foi a seguinte: se a defesa, por si só, recorrer, a pena não pode ser aumentada; se a defesa recorrer juntamente com o Ministério Público, isso pode acontecer. No entanto, esse entendimento não parecia correto porque é impensável que a defesa recorra para que a pena seja aumentada, então, antes de traduzir, foi preciso consultar o dr. Paulo Almeida, que explicou que "há uma expressão jurídica em latim para isso: proibição da *reformatio in pejus*: significa que, se só a defesa recorrer, o tribunal não pode reexaminar o caso todo e, corrigindo alguma falha da primeira instância, aumentar a pena. Ainda que haja algum erro flagrante no julgamento originário que tenha deixado a pena indevidamente baixa, se houver recurso só da defesa, a pena nunca poderá ser corrigida para mais. Logo:

— recurso só da acusação (para aumentar a pena): o tribunal reexamina tudo na sentença e, se for o caso, reduz a pena ou até absolve o réu;
— recurso só da defesa: o tribunal só examina as teses defensivas e só pode melhorar a situação do réu, nunca piorá-la.

Não fosse assim, os réus poderiam ter medo de apelar para ver sua pena aumentada, e acabariam aceitando uma injustiça para evitar um estrago maior."

Com essa explicação, foi possível chegar à seguinte tradu'ão:'

S'il y a un recours par la Défense seule, la peine ne peut pas être augmentée, mais si le Ministère public fait l'appel, ça c'est possible ;

Caso não houvesse a explicação do profissional da área, a tradução seria a seguinte:

S'il y a un recours par la Défense seule, la peine ne peut pas être augmentée, mais si la Défense fait l'appel avec le Ministère public, ça c'est possible ;

Concretamente, a tradução estaria errada em virtude da compreensão errônea do texto de partida. Logo, a orientação do profissional atuante no campo do Direito penal foi imprescindível, sob pena de levar uma informação equivocada a um público que já é deixado à margem pelo sistema.

5.1.3.2 UT a nível de forma verbal

Quanto a esse tema, as UTs levantadas referem-se à posição que o gerúndio assume no texto. Assim, serão citados dois exemplos – o primeiro, em que o gerúndio pôde ser mantido, e o segundo, em que houve a necessidade de modificação do tempo verbal.

A Constituição do Brasil diz que só é possível a prisão se a pessoa for flagrada **cometendo crime** [...] (p. 6)

Processo de resolução

Aqui, observa-se que o modo verbal indica o desenvolvimento de uma ação que está em andamento, logo, a manutenção do modo foi possível:

La Constitution brésilienne détermine que la déte'tio' n'est possible que si la personne est surprise ***en train de commettre*** *un MexiquMexique [...]*

Agora, passa-se à análise do segundo problema:

Estou **sendo** acusada/o e processada/o na Justiça Estadual.

Aqui, inferiu-se que essa construção foi utilizada em virtude do caráter didático da cartilha, que utiliza a primeira pessoa do singular para ensinar o procedimento a ser seguido em determinada situação: "estou sendo acusado na Justiça estadual, como devo proceder?"

Considerando que o gerúndio em francês não serve ao objetivo aqui apresentado, foi feita a modificação para o presente do indicativo:

Je suis accusé et poursuivi à la Justice de l'État.

5.1.3.3 UT a nível de expressões cotidianas não-jurídicas

As palavras "saidinha" e "pipa" foram problemas encontrados no decorrer da tradução. A primeira corresponde à saída temporária, enquanto a segunda é uma mensagem que o preso deve enviar a seu advogado quando este não entrar em contato por mais de 30 dias.

A princípio, a palavra “saidinha” foi excluída, e “pipa” foi traduzida para *cerf-volant*. No entanto, após reflexões, percebeu-se que “saidinha” é uma expressão muito própria quando se fala em saída temporária, visto que, quando assistimos reportagens acerca desse assunto, muitas vezes, “saidinha” é utilizada no lugar da expressão original. Com isso, decidiu-se por traduzir saída temporária e manter, entre parênteses, saidinha.

Quanto à expressão “pipa”, não foram encontrados registros do uso de *cerf-volant* no contexto dos detentos franceses. Além disso, mesmo sem ter ouvido a expressão antes, inferiu-se que também é uma gíria muito utilizada no contexto carcerário, sendo inclusive noticiada em relatórios de advogados penais, conforme se observa do trecho abaixo:

> Alguns presos nos entregavam “pipas” (bilhetes) endereçados ao “Setor de Rol de Visitas” (setor da cadeia que ficava responsável para incluir e excluir visitantes dos sentenciados), nesses “pipas” eles pediam para conferirmos se realmente o visitante que ele pedira para ser incluído estava incluído no “Ral” (via de regra os presos não falavam Rol de visitas e sim “Ral de visitas”). (JUSBRASIL, 2015)

Em consequência disso, também foi escolhida a manutenção do termo em português, visto que vem entre parênteses, no seguinte trecho: “E se o advogado não chamar o preso, passados mais de 30 dias da entrada no presídio? Você deve mandar uma mensagem (“pipa”) pedindo para falar com ele.” (p. 8)

Isso posto, passe-se agora à apresentação das unidades terminológicas, que foram mais frequentes do que as unidades de tradução e se diferenciam destas em virtude de seu caráter técnico e mais relacionado com a linguagem especializada.

5.1.4 Unidades terminológicas

De acordo com os estudos de Ferini (2006, p. 31),

> O termo, ou unidade terminológica, é um signo verbal composto de forma ou denominação e de um significado ou conteúdo. Apresenta-se, dessa forma, tanto como um elemento lingüístico, quanto um elemento da produção do saber, pois “carrega” o conhecimento especializado de uma determinada área especializada.

A autora aponta que as unidades terminológicas permitem a comunicação em diferentes níveis de especialização, variando do maior ao menor grau, isto é, entre público especializado e público geral, iniciantes e especialistas, além de apenas entre especialistas. Ademais, os termos podem apresentar graus de especialização diversificados.

Marini (2013), utilizando o aporte teórico de Dubuc (2002, p. 33), afirma que “a palavra “termo” corresponde aos elementos que constituem uma nomenclatura terminológica ligada a uma linguagem de especialidade, sendo, portanto, o elemento central de toda a terminologia”.

Desse modo, identificar um termo é tão importante quanto a sua definição, que depende do domínio de estudo no qual determinado termo é utilizado. No texto objeto do presente trabalho, em que a área de conhecimento é o Direito, não apenas penal, mas também constitucional e civil, todos os termos identificados são relativos a este campo. Logo, buscou-se realizar a tradução desses termos a partir da consulta a materiais de órgãos do Poder Judiciário francês, dicionários especializados e glossários produzidos nos âmbitos acadêmico e profissional.

Ressalta-se que a colaboração do dr. Paulo Almeida também foi essencial à tradução dos termos levantados, visto que, algumas vezes, não foram encontradas traduções satisfatórias e, com a ajuda dele, pôde-se escolher entre traduzir o termo ou manter o original e parafraseá-lo.

A seguir, serão apresentados alguns termos e a solução encontrada para traduzi-los.

A primeira unidade terminológica foi levantada logo no sumário da cartilha, que traz “**processo de conhecimento**”. Não foi possível encontrar correspondente no francês a partir da tradução literal, visto que nenhum dos resultados encontrados se encaixavam no âmbito jurídico.

Após discussão do o profissional da área, chegou-se ao entendimento que, de acordo com a explicação fornecida pela própria cartilha acerca desse tipo de processo, o mais adequado seria a troca por “processo penal”, visto que, segundo o dr. Paulo, a cartilha está mais focada no âmbito criminal, mas a expressão “processo de conhecimento” está mais relacionada aos processos cíveis, não fazendo muito sentido a sua aplicação no âmbito penal.

Assim, decidiu-se pela alteração para “processo penal”, com a tradução para *procès penal*.

Em seguida, deparou-se com a expressão “**advogado dativo**”, contudo, em um primeiro momento, não encontramos uma unidade equivalente a “advogado dativo” em francês. Nas pesquisas feitas, falava-se em *aide juridictionelle* e em *avocat*, mas não encontramos algum adjetivo que correspondesse a um advogado que presta a assistência jurídica. Por esse motivo, decidimos colocar a definição, aprovada pelo dr. Paulo, e o termo em português em seguida.

Posteriormente, ao consultar o Dicionário jurídico português – francês, encontramos a tradução para advogado dativo como *avocat commis* ou *designé*. A partir da consulta da unidade *avocat commis*, foi encontrada a expressão *avocat commis d'office*, que pode ser tanto um advogado que, mesmo contratado pelo Estado, recebe honorários de seu cliente quanto um advogado contratado por uma pessoa beneficiária da *aide juridictionelle*. Assim, decidiu-se por colocar *avocat commis d'office*.[25][26]

O termo que mais demorou a ser traduzido foi "**detração**", que é explicado no seguinte trecho da cartilha:

Após a condenação, começa a execução da pena. Se a pessoa ficou presa antes de ser condenada, todo o tempo de prisão é contado como tempo de pena cumprida e descontado da pena imposta (a chamada "detração"). (p. 7)

As primeiras consultas feitas a partir da tradução do conceito apresentado na cartilha não retornaram resultados, além disso, o termo também não foi encontrado em glossários e léxicos/bilíngues, tampouco em dicionários especializados. Foi decidido, então, que usaríamos o seg uinte mod elo:

> *Après la condamnation, l'exécution de la peine commence. Si la personne a été détenue avant d'être condamnée, tout le temps passé en prison est compté comme exécuté et déduit de la peine imposée (*detração*, en portugais).*

No entanto, em nova tentativa de pesquisa, encontramos a cartilha *CONTRÔLES EXTÉRIEURS DES CONDITIONS DE DÉTENTION*, do Ministère de Justice da França, que, em seu capítulo 12, traz a seguinte informação:

> "*Les réductions de peine obtenues pendant votre détention provisoire seront prises en compte après votre condamnation définitive (voir 12.4).*
>
> *La durée de l'emprisonnement subi sous le régime de la détention provisoire est déduite de la durée de votre peine. Votre crédit de*

[25] Disponível em: https://www.service-public.fr/particuliers/vosdroits/F18074. Acesso em 23 mar. 2022.
[26] Disponível em: https://consultation.avocat.fr/les-avocats-tout-savoir/qu-est-ce-qu-un-avocat-commis-d-office.html. Acesso em 23 mar. 2022.

> *réduction de peine sera calculé en tenant compte du temps passé en détention provisoire*[27].”

Observamos que essa explicação de *crédit de réduction de peine* corresponde ao conceito de detração em português:

> “Já a Detração Penal é o abatimento do total da pena a ser cumprida, tanto na privação de liberdade como na medida de segurança, do período em que o sentenciado esteve preso administrativamente ou por força da prisão provisória, no Brasil ou no estrangeiro, estando previsto no art. 42 do CP[28]”.

Desse modo, a tradução foi a seguinte:

> *Après la condamnation, l'exécution de la peine commence. Si la personne a été détenue avant d'être condamnée, tout le temps passé en prison est compté comme exécuté et déduit de la peine imposée (ce qu'on appelle le crédit de réduction de peine).*

Conforme mencionado anteriormente, alguns termos não foram traduzidos porque não encontramos algum correspondente satisfatório. Registra-se que essa ausência de tradução pode-se dever tanto ao fato de tal termo não existir no sistema jurídico de chegada quanto à falha nos procedimentos de pesquisa por parte da tradutora.

O termo que não foi traduzido, “advogado da casa”, corresponde aos advogados conveniados à Defensoria Pública que prestam assistência às pessoas presas. Ele aparece na seguinte passagem:

---

[27] Disponível em: http://www.justice.gouv.fr/art_pix/DroitsDevoirsPersonneDetenue.pdf. Acesso em: 24 mar. 2022.

[28] Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/RDP_07_49.pdf. Acesso em: 24 mar. 2022.

“No Estado de São Paulo, todos os estabelecimentos prisionais têm advogados de entidades conveniadas à Defensoria Pública (conhecidos como “advogados da casa”) para prestar atendimento às pessoas presas. O trabalho desses advogados é coordenado pelo Defensor Público Coordenador de Execução Penal da Regional mais próxima do estabelecimento.” (p. 8)

Desse modo, escolheu-se por manter o termo em português, visto também que há a explicação antes do termo, logo, não se viu problema em usar o termo original. A tradução ficou assim:

> *Dans l'État de São Paulo, toutes les prisons disposent d'avocats issus d'entités associées au Bureau du défenseur public (connus sous le nom d' « avocats* da casa *») pour prêter assistance aux personnes détenues. Le travail de ces avocats est coordonné par le Défenseur public coordinateur de l'exécution pénale du bureau régional le plus proche de l’établissement.*

Como último exemplo, trazemos o termo “**defesa técnica**”, que, segundo o dr. Paulo Almeida, é a defesa promovida por advogado ou defensor, isto é, por um profissional do Direito. Esse tipo de defesa contrapõe-se à defesa direta, que é exercida diretamente pelo réu, com suas próprias alegações em audiência.

De fato, o sistema penal francês autoriza que a defesa seja feita pelo próprio réu, no entanto, mais uma vez, não foi encontrado correspondentes quanto às expressões “defesa técnica” e “defesa direta”. Assim, após discussão com o dr. Paulo Almeida, concluímos que usar apenas o termo “defesa” não modificaria o sentido da informação, o que nos levou a escolher pela supressão da palavra “técnica” e manter apenas “defesa”, senão vejamos:

> *Toute personne a le droit d'être présente à l'audience, accompagnée nécessairement d'un Défenseur (qui puisse promouvoir sa défense) ;*

Os exemplos apresentados demonstram as principais soluções encontradas para a tradução das unidades terminológicas. Considerando que as demais unidades seguiram, de certa

forma, o mesmo procedimento, serão apresentadas no capítulo seguinte, TRADUÇÃO COMENTADA, juntamente com o glossário bilíngue dos termos levantados na tradução da cartilha *Direitos e Deveres das/os Presas/os Estrangeiras/os*.

6 QUINTA PARTE - TRADUÇÃO COMENTADA

O presente capítulo traz a tradução comentada, disposta na seguinte tabela, que apresenta o texto de origem e o texto traduzido espelhados e segmentados. Além disso, a tradução está acompanhada de uma coluna de comentários relativos às dúvidas que surgiram durante o processo tradutório tanto no tocante à língua e ao sistema jurídico francês quanto no tocante aos questionamentos levantados em virtude das particularidades do texto jurídico. Os comentários também incluem as estratégias de tradução e as unidades terminológicas levantadas e sua resolução.

O quadro apresenta, no texto traduzido, a segunda e última versão da tradução, enquanto os comentários descrevem o processo desde a primeira tradução e do primeiro contato com o texto. Além disso, os comentários trazem considerações acerca dos termos presentes nos anexos e as estratégias utilizadas para a sua tradução.

No tocante às notas de rodapé, todas foram introduzidas pela tradutora, visto que o texto de partida, sendo uma cartilha, não deve possuir notas.

Alguns dos elementos comuns às cartilhas, como tabelas e organogramas, não serão visíveis no quadro abaixo, no entanto, o texto final, devidamente formatado, estará nos anexos, ao fim do presente trabalho, junto com o glossário bilíngue.

Ressalta-se, ainda, que o texto em português possui alguns problemas de redação, como pode ser observado a partir do título – *Direito e Deveres das/os Presas/os Estrangeiras/os* –, em que a primeira palavra vem no singular, mas, no decorrer da cartilha, está no plural. Outrossim, há também palavras que aparecem ora com inicial minúscula, ora com inicial maiúscula (juiz e Juiz) e siglas que são apresentadas apenas depois de várias ocorrências completas, como no caso de Ministério Público.

Assim, destaca-se que a tradução buscou resolver esses pontos e entregar um texto mais claro e homogêneo em virtude de o público-alvo ser composto por pessoas de diferentes origens e níveis de educação formal. Caso esses objetivos não sejam alcançados, será feita uma revisão do texto traduzido a fim de torná-lo o mais acessível possível.

TEXTO ORIGINAL PT-BR	CORREÇÃO – Tradução final	COMENTÁRIOS
Direito e Deveres Das/os Presas/os Estrangeiras/os	DROITS ET DEVOIRS DES DÉTENU(E)S ÉTRANGER(E)S	O título da cartilha é "Direito e Deveres Das/os Presas/os Estrangeiras/os". Conforme se observa, a palavra direito está no singular, enquanto deveres está no plural, logo, é possível que tenha havido algum erro de digitação ou de revisão; além disso, as traduções para o inglês e o espanhol colocaram as duas palavras no plural. Desse modo, vou usar o plural em direitos e deveres.
Sumário	Sommaire	
Direito à assistência consular	Droit à l'aide consulaire	Aqui, optei por usar *aide* no lugar de *assistance* baseada no Dicionário Terminológico Bilingüe Francês-Português de Termos Jurídicos: Tratamento Terminográfico e Reflexões sobre a Terminologia Bilingüe (Viviane do Amaral Ferini), que traduz "assistência judiciária".como *aide juridictionelle*.
Prisão	Prison	
Processo de Conhecimento	Procès pénal	O processo de conhecimento é a fase em que ocorre toda a produção de provas, a oitiva das partes e testemunhas, dando conhecimento dos fatos ao juiz responsável, a fim de que este possa aplicar corretamente o direito ao caso concreto, com o proferimento da sentença[29]. Ao fazer a pesquisa com a tradução literal da unidade "processo de conhecimento", vi que os resultados não se encaixavam em nenhum contexto jurídico. Então, após discussão com o colaborador Paulo Marcos Almeida, juiz federal do TRF de Guarulhos, chegamos à conclusão de que, de acordo com o disposto na própria

[29] Disponível em https://www.direitonet.com.br/dicionario/exibir/1064/Processo-de-conhecimento-Novo-CPC-Lei-no-13105-15. Acesso em 23 abr. 2022.

		cartilha, o título mais adequado seria "processo penal", pois, segundo o Dr. Paulo Almeida, processo de conhecimento está inserido mais no contexto de processo civil, e, como a cartilha trata de questões de direito penal, não haveria prejuízo de sentido com a substituição.Assim, a unidade foi traduzida como *procès pénal*.
Execução da Pena	Exécution de la peine	
Direitos no Decorrer da Execução da Pena de São Paulo	Droits tout au long de l'exécution de la peine de São Paulo	
Saída temporária ("saidinha")	Permission de sortir (« *saidinha* »)	Manter o termo em português entre parênteses ("saidinha") em virtude de ser uma palavra muito usada no âmbito penal, conforme busca realizada com a palavra no google, que retornou aproximadamente 1.010.000 resultados de uso do termo. A "saidinha" diz respeito às autorizações que os presos têm de visitar a família ou fazer alguma outra atividade durante a execução da pena. Em francês, existe *sortie provisoire sous escorte*, que é uma saída acompanhada, diferentemente da saidinha, que não tem escolta. Assim, o termo mais próximo encontrado foi *permission de sortir*, que é *la permission de sortir est accordée pour une ou plusieurs sorties. Elle autorise le condamné à se rendre en un lieu situé sur le territoire national*[30].
Livramento condicional (LC)	Libération conditionnelle (LC)	
Remição	Remise de peine	Identifiquei como unidade de tradução porque, a partir das pesquisas, pensei que a tradução ideal seria *réduction de la peine*, mas, pesquisando sobre ele, encontrei *remise de peine*, que é *toute mesure de clémence par*

[30] Disponível em https://www.legifrance.gouv.fr/codes/id/LEGISCTA000006182099/. Acesso em 23 abr. 2022.

		l'effet de laquelle le condamné est dispensé de subir la peine en tout ou partie[31].
Processo de Expulsão	Procédure d'expulsion	O processo de expulsão, segundo a cartilha, é o procedimento administrativo para verificar se a pessoa pode ser expulsa do Brasil, isto é, não é a decisão ou a expulsão em si. Da mesma forma, em francês, existe o *procédure d'expulsion*, que são as medidas administrativas tomadas para verificar se a pessoa será expulsa ou não da França[32].
Transferência de Pessoas Condenadas	Transfert des personnes condamnées	
Visitas	Visites	
Correspondência	Correspondance	
Saúde	Santé	
Filhos	Enfants	
Procedimento > LEI 11.343/2006 (LEI DE DROGAS)	Procédure > LOI 11.343/2006 (Loi sur les drogues)	
Endereços e Telefones Úteis	Adresses et numéros utiles	
Locais de atendimento da Defensoria Pública	Lieux d'assistance du Bureau du défenseur public	O Glossário Jurídico: Português – Inglês – Francês (Philippe Boutaud-Sanz) traz a tradução de Defensoria Pública como Bureau du défenseur public. Essa tradução também foi encontrada na página eletrônica da The UN Refugee Agency (UNHCR)[33].
Direito e Deveres Das/os Presas/os Estrangeiras/os	Droits et devoirs des détenu(e)s étranger(e)s	
Nesta cartilha, você, estrangeira ou estrangeiro que está presa/o no Brasil, irá conhecer mais sobre seus direitos e deveres. Aqui você também vai saber como as Defensorias Públicas do Estado e da	Ce guide permettra, à vous, étranger détenu ou étrangère détenue au Brésil, de connaitre vos droits et vos devoirs. Vous apprendrez également comment les Défenses publiques de l'État et de	Optei por usar o termo *guide* porque um dos materiais de apoio é o *Guide du détenu arrivant*[34], que tem o mesmo teor e também foi redigido em âmbito de tribunal.

[31] Disponível em: https://justice.ooreka.fr/astuce/voir/435177/remise-de-peine. Acesso em 23 abr. 2022.
[32] Disponível em: https://www.demarches.interieur.gouv.fr/particuliers/expulsion-etranger-france. Acesso em 23 abr. 2022.
[33] Disponível em: https://help.unhcr.org/brazil/fr/ou-trouver-de-laide/assistance-juridique/. Acesso em 22/3/2022
[34] Disponível em: http://www.justice.gouv.fr/prison-et-reinsertion-10036/la-vie-en-detention-10039/je-suis-en-detention-guide-du-detenu-arrivant-19214.html. Acesso em 23 abr. 2022.

União trabalham na defesa dos seus direitos.	l'Union travaillent pour défendre vos droits.	
No Brasil todas as pessoas presas, estrangeiras ou não, possuem os mesmos direitos, devendo ser tratadas de forma digna e ter seus direitos respeitados por todos.	Au Brésil, toutes les personnes détenues, étrangères ou non, ont les mêmes droits et doivent être traitées avec dignité et avoir leurs droits respectés par tous.	
Se você é mulher, importante saber que o sistema carcerário foi pensado por homens e para os homens, e é recente a legislação que propõe a construção de estabelecimentos prisionais que possam atender suas necessidades específicas. No entanto, as mulheres presas têm iguais direitos a tratamento de qualidade, e devem ser respeitadas em suas peculiaridades.	Si vous êtes une femme, il est important de savoir que le système pénitentiaire a été conçu par des hommes et pour des hommes, la loi qui prévoit la construction d'établissements répondant à vos besoins spécifiques étant récente. Cependant, les femmes détenues ont les mêmes droits à un traitement de qualité, et doivent être respectées dans leurs particularités.	
Quanto à nacionalidade, a Secretaria de Administração Penitenciária (SAP) de São Paulo, possui política destinada à concentração dos presos estrangeiros em dois estabelecimentos: as mulheres estrangeiras ficam, em regra, na Penitenciária Feminina da Capital (PFC) e os homens estrangeiros, em regra, na Penitenciária PM Cabo Marcelo Pires da Silva (situada em Itaí).	En ce qui concerne la nationalité, le Secrétariat à l'administration pénitenciare - Secretaria de Administração Penitenciária (SAP) de l'État de São Paulo bénéficie d'une politique destinée à concentrer les détenu(e)s étranger(ère)s dans deux établissements : en règle générale, les femmes étrangères séjournent dans le Centre de détention féminin de la capitale de São Paulo (Penitenciária Feminina da Capital - PFC) et les hommes étrangers, dans le Centre de détention PM Cabo Marcelo Pires da Silva (situé dans la ville d'Itaí, à environ 300 km de São Paulo).	Após discussão com a orientadora, decidi por não traduzir o nome da secretaria em virtude do risco de não haver correspondente em francês. Penitenciária – *centre de détention*. Fonte: Dicionário Terminológico Bilingüe Francês-Português de Termos Jurídicos: Tratamento Terminográfico e Reflexões sobre a Terminologia Bilingüe (Viviane do Amaral Ferini)

A garantia constitucional de acesso à justiça e as Defensorias Públicas	La garantie constitutionnelle d'accès à la justice et les Bureaux du défenseur public	
A Constituição da República determina que o Estado garanta, para todas as pessoas que não podem pagar, o acesso à justiça por meio da Defensoria Pública. É papel dos Defensores Públicos dar orientação jurídica e defender os necessitados em todas as fases judiciais, nas diferentes áreas do Direito (civil, criminal, etc).	La Constitution de la République du Brésil détermine que l'État garantit l'accès à la justice à toutes les personnes qui n'ont pas les moyens de se la payer, par l'intermédiaire du Bureau du défenseur public. Le rôle des défenseurs publics est de fournir des conseils juridiques et de défendre les personnes démunies à toutes les étapes judiciaires, dans les différents domaines du Droit (civil, pénal, etc.).	
Toda pessoa acusada de praticar crime, esteja presa ou solta, que não tenha dinheiro para pagar advogado particular de sua escolha, tem o direito de ser defendida pela Defensoria Pública (enquanto não houver Defensoria Pública em todas as cidades do Estado, o juiz deverá nomear advogado dativo para fazer a defesa durante todo o processo de conhecimento).	Toute personne accusée d'avoir commis un crime, qu'elle soit détenue ou libérée, n'ayant pas les moyens de payer un avocat particulier de son choix, a le droit d'être défendue par le Bureau du défenseur public (bien qu'il n'existe pas de Bureau du défenseur public dans toutes les villes de l'État, le juge devra nommer un avocat commis d'office pour défendre l'accusé(e) tout au long du procès pénal).	Ao consultar o Dicionário jurídico português – francês, achei a tradução para advogado dativo como *avocat commis* ou *designé*. A partir da consulta da unidade *avocat commis*, encontrei *avocat commis d'office*, que pode ser tanto um advogado que, mesmo contratado pelo Estado, recebe honorários de seu cliente, quanto um advogado contratado por uma pessoa beneficiária da aide juridictionelle. Assim, traduzi por *avocat commis d'office*.[35][36]
No Brasil, a Defensoria Pública é dividida entre Defensoria Pública dos Estados e da União. A Defensoria Pública da União trabalha na Justiça Federal e órgãos federais, como o Ministério da Justiça e a Polícia Federal,	Au Brésil, le Bureau du défenseur public est divisé en Bureau du défenseur public des États et de l'Union. Le Bureau du défenseur public de l'Union travaille au sein de la Justice fédérale et des organes fédéraux, tels que	Presídio – *Maison centrale* . Fonte: Dicionário Terminológico Bilingüe Francês-Português de Termos Jurídicos: Tratamento Terminográfico e Reflexões sobre a Terminologia Bilingüe (Viviane do Amaral Ferini)

[35] Disponível em: https://www.service-public.fr/particuliers/vosdroits/F18074. Acesso em 23 mar. 2022.
[36] Disponível em: https://consultation.avocat.fr/les-avocats-tout-savoir/qu-est-ce-qu-un-avocat-commis-d-office.html. Acesso em 23 mar. 2022.

e Presídios Federais (atualmente não existe nenhum presídio federal no Estado de São Paulo). A Justiça Federal julga crimes como o tráfico internacional de drogas e a falsificação de documentos federais. O Ministério da Justiça, especificamente o Departamento de Estrangeiros, julga o processo de expulsão. Não sendo esses casos, quem vai cuidar do seu processo é a Defensoria Pública Estadual.	le Ministère de la justice et la Police fédérale, ainsi que des maisons d'arrêt centrales fédérales (actuellement, il n'existe pas de maison d'arrêt centrale fédérale dans l'État de São Paulo). La Justice fédérale juge des crimes tels que le trafic international de drogue et la falsification de documents fédéraux. Le Ministère de la justice, plus précisément le Département des étrangers (Departamento de Estrangeiros), juge les procédures d'expulsion. À l'exception de ces cas, c'est qui le Bureau du défenseur public de l'État qui traitera votre procès.	
SITUAÇÃO	SITUATION	
Estou sendo acusada/o e processada/o na Justiça Federal. (Exemplos: Justiça Federal de Guarulhos, Justiça Federal da Capital)	Je suis accusé(e) et poursuivi(e) au sein de la Justice fédérale. (Exemples : Justice fédérale de Guarulhos, Justice fédérale de São Paulo)	A tradução de "processado", *poursuivi*, foi encontrada no Glossário Jurídico: Português – Inglês – Francês (Philippe Boutaud-Sanz).
Há processo de expulsão contra mim.	Je fais l'objet d'une procédure d'expulsion.	
Estou sendo acusada/o e processada/o na Justiça Estadual (Exemplo : Fórum da Barra Funda)	Je suis accusé(e) et poursuivi(e) au sein de la Justice de l'État de São Paulo (Exemple : Tribunal de Barra Funda)	A tradução de "fórum", *tribunal*, foi encontrada no Glossário Jurídico: Português – Inglês – Francês (Philippe Boutaud-Sanz).
Já fui condenada/o e já tenho processo de execução. Quero pedir progressão, livramento condicional etc.	J'ai déjà été condamné(e) et je suis déjà victime d'un procès civil d'exécution. Je souhaite un aménagement de peine, une libération conditionnelle, etc.	*Aménagement de peine: La peine à laquelle vous avez été condamné peut subir des modifications em cours d'exécution : réduction de sa durée, sorties temporaires, exécution à l'extérieur (milieu ouvert) totale ou partielle, libération anticipée sous condition par exemple. Ces modifications sont appelées « mesures d'aménagement de la peine ».*

		(L'Accès au droit, le recours et les requêtes[37]) A progressão de regime, segundo o dr. Paulo Almeida, acontece de um regime mais grave para um menos grave (fechado para o semi-aberto, semi-aberto para o fechado). Desse modo, a tradução será *aménagement de peine*. Processo de execução = *procédure civile d'exécution*. Tradução retirada do Dicionário Jurídico Português-francês (Óscar Manuel Aires Lopes)
DEFENSORIA RESPONSÁVEL	BUREAU DU DÉFENSEUR RESPONSABLE	
DPU	DPU – Defensoria Pública da União (Bureau du défenseur public de l'Union)	
DPU	DPU	
DPE	DPE – Defensoria Pública do Estado (Bureau du défenseur public de l'État)	
DPE	DPE	
Esta cartilha traz informações para que você conheça melhor seus direitos e possa exigir que sejam respeitados (mesmo enquanto estiver presa/o)	Ce guide fournit des informations qui vous permettront de mieux connaitre vos droits et d'exiger qu'ils soient respectés (même pendant votre détention).	
DIREITO À ASSISTÊNCIA CONSULAR	DROIT À L'AIDE CONSULAIRE	
A assistência consular é o direito assegurado à pessoa estrangeira de receber auxílio moral e material de seu respectivo Consulado sempre que se encontre privada de sua liberdade de locomoção.	L'aide consulaire est le droit garanti à la personne étrangère de recevoir un soutien moral et matériel de son consulat respectif lorsqu'elle est privée de sa liberté de circulation.	
Essa assistência consagra o direito de correspondência e de receber visita pelo	Cette aide consacre le droit à la correspondance et à la visite de l'agent consulaire en prison, soit à	

[37] Disponível em: http://www.justice.gouv.fr/art_pix/11.pdf. Acesso em 23 mar. 2022

Consulado na prisão, seja ela preventiva ou para cumprimento de pena. Além disso, a/o estrangeira/o tem o direito de solicitar às autoridades brasileiras que, por ocasião de sua prisão, ou durante o processo, seja comunicada a repartição consular mais próxima.	titre préventif ou pour l'exécution d'une peine. En outre, la personne étrangère a le droit de demander que les autorités brésiliennes informent le bureau consulaire le plus proche qu'elle a été arrêtée ou qu'elle fait l'objet d'une poursuite.	
As informações sobre os endereços dos Consulados estrangeiros no Brasil podem, em geral, ser obtidas com a Defensoria Pública ou com a administração do estabelecimento prisional. Em muitos casos, os países estrangeiros não têm Consulados em outras cidades. Neste caso, a pessoa presa tem direito à comunicação com a Embaixada, que fica em Brasília-DF.	En règle générale, les informations sur les adresses des Consulats étrangers au Brésil peuvent être obtenues après du Bureau du défenseur public ou dans la prison. Normalement, les pays étrangers n'ont pas de consulat dans d'autres villes. Dans ce cas, la personne détenue a le droit de se communiquer avec l'Ambassade (située à Brasilia-DF).	
PRISÃO	PRISON	
A Constituição do Brasil diz que só é possível a prisão se a pessoa for flagrada cometendo crime ou logo depois de cometê-lo, ou por ordem judicial fundamentada. A liberdade é a regra, sendo a prisão uma exceção.	La Constitution brésilienne détermine que la détention n'est possible que si la personne est surprise en train de commettre un crime ou peu après l'avoir commis, ou par ordre écrit et motivé de l'autorité judiciaire compétente. La liberté est la règle, la détention est l'exception.	Unidade de tradução "for flagrada cometendo crime". Tradução: *est surprise en train de commettre un crime.* A tradução para "ordem judicial fundamentada" foi retirada da tradução para o francês da CF/1988 - *LXI - nul ne peut être arrêté, hors le cas de flagrant délit, sans un* ***ordre écrit et motivé de l'autorité judiciaire compétente****, sauf en cas de transgression militaire ou d'infraction proprement militaire au sens de la loi;*
Ela também garante que todo o processo deve durar por tempo razoável. Nos casos em que a pessoa responde a um processo presa, a sentença deve ser proferida dentro de	Elle garantit aussi que la durée du procès soit raisonnable. Dans les cas où une personne répond à un procès en prison, la sentence doit être prononcée dans un délai	Sentença – *jugement* Tradução retirada do Dicionário Jurídico Português-francês (Óscar Manuel Aires Lopes)

aproximadamente 03 meses. No entanto, é comum que o Juiz mantenha a pessoa presa muito além desse prazo, sem proferir sentença. Nesses casos, a pessoa tem direito de que seja pedida a sua liberdade e de que, se necessário, seja feito um habeas corpus.	d'environ 3 mois. Cependant, il arrive souvent que le juge maintienne la personne en prison bien au-delà de ce délai, sans prononcer de jugement. Dans ces cas, la personne a le droit de requérir sa liberté et, si nécessaire, un *habeas corpus.*	
Durante todos os atos do processo e da execução da pena, os presas/os estrangeiras/os têm direito a tradutor em sua língua de origem.	Pendant toutes les étapes du procès et de l'exécution de la peine, les personnes détenues étrangères ont le droit à un traducteur dans leur langue d'origine.	Ato do processo é a mesma coisa de etapa do processo, de acordo com o dr. Paulo, nesse caso, sim. Por esse motivo, traduzi por *étapes du procès*.
PROCESSO DE CONHECIMENTO	PROCÈS PÉNAL	
É no processo da Vara Criminal que se prova se houve ou não crime e se a pessoa acusada (ré) é culpada ou inocente.	C'est au cours du procès de la Chambre pénale [Vara Criminal] qu'il est prouvé s'il y a eu ou non un crime et si la personne accusée (l'inculpé) est coupable ou innocente.	*Défendeur* – réu Vara criminal – *chambre pénale*. Traduções retiradas do Glossário Jurídico: Português – Inglês – Francês (Philippe Boutaud-Sanz).
Durante esse processo (enquanto está sumariando), todas as pessoas são presumidas inocentes e como inocentes devem ser tratadas. Durante o processo de conhecimento:	Au cours de ce procès (c'est à dire, jusqu'à sa conclusion), toutes les personnes sont présumées innocentes et doivent être traitées comme telles. Pendant le procès pénal :	Segundo o dr. Paulo Almeida, o termo "sumariar" é antigo e está em desuso, por esse motivo, traduzi o conceito que ele me indicou do termo: "enquanto não concluído o processo, isto é, antes da decisão final definitiva, da qual não caiba mais recurso".
- Todas as pessoas que não contam com advogado particular têm direito de pedir assistência jurídica integral e gratuita e indicar testemunhas de defesa. Assim, quando for citada, já pode dizer ao Oficial de Justiça se tem ou não advogado particular, e o nome das suas testemunhas;	Toutes les personnes qui n'ont pas un avocat particulier ont le droit de demander l'aide juridictionnelle intégrale et gratuite et d'indiquer les témoins de la défense. Ainsi, lorsque vous êtes cité(e), vous pouvez déjà indiquer à l'Huissier de justice si vous avez ou non	Definição de citar: 4. Jur. Intimar para comparecer em juízo ou cumprir ordem judicial[38]. *Citer - I.– Domaine du dr.* *A.– Appeler quelqu'un par exploit d'huissier à se présenter comme défendeur ou comme témoin devant un juge de paix, un tribunal de police ou un tribunal correctionnel*[39]. Oficial de Justiça - *Huissier de* justice. Glossário Jurídico:

[38] Disponível em: https://aulete.com.br/citar. Acesso em 23 abr. 2022.
[39] Disponível em: https://www.cnrtl.fr/definition/citer. Acesso em 23 abr. 2022.

	un avocat particulier, et les noms de vos témoins ;	Português – Inglês – Francês (Philippe Boutaud-Sanz).
- Todas têm o direito de falar reservadamente com seu Defensor antes do interrogatório. No interrogatório, a pessoa pode contar sua versão ou, se preferir, permanecer em silêncio.	Toute personne a le droit de parler en privé avec son Défenseur avant l'interrogatoire. Lors de l'interrogatoire, la personne peut raconter sa version ou, si elle le souhaite, garder le silence.	
- Todas as pessoas têm direito de estar presentes na audiência, acompanhadas necessariamente de Defensor (que possa promover sua defesa técnica);	Toute personne a le droit d'être présente à l'audience, accompagnée nécessairement d'un Défenseur (qui puisse la défendre) ;	Segundo o dr. Paulo, defesa técnica é a defesa promovida por um advogado ou defensor público, isto é, por um profissional do direito. Contrapõe-se à defesa "direta", que é aquela exercida diretamente pelo réu, com suas próprias alegações em audiência. Como não encontrei um termo equivalente em francês, perguntei ao dr. Paulo se haveria algum prejuízo de sentido em caso de deixar apenas "defesa", ele disse que não; então, optei por deixar somente "defesa".
- A audiência, em regra, é única. Nela são ouvidas as testemunhas de acusação e de defesa e feito o interrogatório. Após os debates (acusação e defesa) o juiz diz a sentença. No mesmo dia, a/o acusada/o já tem o direito de saber se foi absolvida/o ou condenada/o e de dizer se quer recorrer ou não; Algumas vezes a sentença não é dada na audiência e, nesses casos, um Oficial de Justiça, quando a sentença for dada, vai até o estabelecimento prisional para informar. Nesse momento, é importante que a pessoa declare se quer recorrer.	En règle générale, l'audience est unique. Au cours de l'audience, les témoins de l'accusation et de la défense sont entendus et interrogés. Après les débats (accusation et défense), le juge prononce la sentence. Le même jour, l'accusé(e) a le droit de savoir s'il a été acquitté(e) ou condamné(e) et de dire s'il veut faire appel ou non. Parfois, le jugement n'est pas prononcé lors de l'audience et, dans ce cas, un Hussier de justice, lorsque le jugement est prononcé, se rend à la prison pour informer l'accusé. À ce moment-là, il est important que la personne déclare si elle veut faire appel.	Recorrer – *faire appel. Appeler*. Tradução encontrada no Glossário Jurídico: Português – Inglês – Francês (Philippe Boutaud-Sanz).

- Se a sentença for condenatória (haja recurso ou não) e a pessoa ficar presa, deve ir para um estabelecimento prisional com estrutura para o correto cumprimento da pena (com trabalho, estudo etc.).	– En cas de sentence condamnatoire (pouvant ou non faire l'objet d'un recours) où la personne doit être détenue, elle doit être transférée vers une prison dotée de la structure nécessaire à la bonne exécution de sa peine (donnant droit au travail, à des études, etc.).	
Após a condenação, começa a execução da pena. Se a pessoa ficou presa antes de ser condenada, todo o tempo de prisão é contado como tempo de pena cumprida e descontado da pena imposta (a chamada "detração").	Après la condamnation, la peine est mise à éxecution. Si la personne a été détenue avant d'être condamnée, tout le temps passé en prison est compté comme ayant été exécuté et déduit de la peine imposée (ce qu'on appelle le crédit de réduction de peine - detração en portugais).	Detração – unidade terminológica. *La durée de l'emprisonnement subi sous le régime de la détention provisoire* *est déduite de la durée de votre peine. Votre crédit de réduction de peine sera calculé en tenant compte du temps passé en détention provisoire*[40]. Já a Detração Penal é o abatimento do total da pena a ser cumprida, tanto na privação de liberdade como na medida de segurança, do período em que o sentenciado esteve preso administrativamente ou por força da prisão provisória[41].
- Se houver recurso só pela Defesa a pena não pode ser aumentada, mas se o Ministério Público recorrer isso pode acontecer;	– En cas recours, la peine ne peut être augmentée que si c'est le Ministère public qui fait l'appel ; si le recours est présenté par la défense, la peine n'est jamais augmentée.	O trecho completo é uma unidade de tradução. Segundo o Dr. Paulo, esse trecho diz que há uma expressão jurídica em latim para isso: proibição da *reformatio in pejus*: significa que, se só a defesa recorrer, o tribunal não pode reexaminar o caso todo e, corrigindo alguma falha da 1ª instância, aumentar a pena. - recurso só da acusação (para aumentar a pena): o tribunal reexamina tudo na sentença e, se for o caso, reduz a pena ou até absolve o réu; - recurso só da defesa: o tribunal só examina as teses defensivas e só

[40] Disponível em: http://www.justice.gouv.fr/art_pix/DroitsDevoirsPersonneDetenue.pdf. Acesso em 23 abr. 2022.

[41] Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/RDP_07_49.pdf. Acesso em 23 abr. 2022.

		pode melhorar a situação do réu, nunca piorá-la. Não fosse assim, os réus poderiam ter medo de apelar para ver sua pena aumentada, e acabariam aceitando uma injustiça para evitar um estrago maior.
No Brasil, o responsável pelo cumprimento ou execução da pena é o Juiz da Vara de Execução Criminal (VEC). Isso quer dizer que quem decide, julga os pedidos, é o juiz. Também significa que tudo que acontecer no estabelecimento prisional pode ser comunicado ao juiz responsável pelo seu processo de execução penal.	Au Brésil, le responsable de l'exécution de la peine est le juge de la Chambre d'exécution pénale [Vara de Execução Criminal - VEC]. Cela signifie que le juge est celui qui décide, qui juge les demandes. Cela signifie aussi que tout ce qui se passe dans la prison peut être communiqué au juge chargé de votre procès d'exécution pénale.	Como o dr. Paulo disse que cumprimento e execução de sentença são a mesma coisa, resolvi deixar apenas *exécution*.
Se você achar que seus direitos foram desrespeitados, seja por funcionários ou por agentes penitenciários, você deve comunicar seu advogado ou Defensor Público e requerer ao Juiz que tome as providências cabíveis.	Si vous considérez que vos droits ont été violés, que ce soit par le personnel ou les agents pénitentiaires, vous devez en informer votre avocat ou votre Défenseur public et demander au juge de prendre les mesures appropriées.	
EXECUÇÃO DA PENA	EXÉCUTION DE LA PEINE	
É preciso nomear ou pagar advogado para me defender no processo de execução?	Est-il nécessaire de nommer ou de payer un avocat pour me défendre dans la procédure civile d'exécution ?	
Não. No processo de execução também é dever do Estado assegurar a ampla defesa e o amplo acesso à justiça, através da atuação da Defensoria Pública, para todas as pessoas que não podem pagar um profissional para realizar sua defesa.	Non. Dans la procédure d'exécution, il est également du devoir de l'État d'assurer le droit de défense et d'accès à la justice, par l'intermédiaire du Bureau du défenseur public, pour toutes les personnes qui ne peuvent pas payer un professionnel pour conduire leur défense.	

No Estado de São Paulo, todos os estabelecimentos prisionais têm advogados de entidades conveniadas à Defensoria Pública (conhecidos como "advogados da casa") para prestar atendimento às pessoas presas. O trabalho desses advogados é coordenado pelo Defensor Público Coordenador de Execução Penal da Regional mais próxima do estabelecimento.	Dans l'État de São Paulo, toutes les prisons disposent d'avocats agréés par la Défense publique (connus sous le nom d'avocats de la maison - *advogados da casa*) pour prêter assistance aux personnes détenues. Le travail de ces avocats est coordonné par le Défenseur public coordinateur de l'exécution pénale du bureau régional le plus proche de l'établissement.	Manter "da casa" em português em virtude do conceito que vem antes e também porque não consegui achar algum equivalente para advogado da casa.
E se o advogado não chamar o preso, passados mais de 30 dias da entrada no presídio?	Que se passe-t-il si l'avocat n'appelle pas la personne détenue plus de 30 jours après son entrée en prison ?	
Você deve mandar uma mensagem ("pipa") pedindo para falar com ele. Caso você esteja preso na Capital e ele não o chamar, você deve dizer a seus familiares que compareçam ao plantão de atendimento da Defensoria Pública no Fórum Criminal da Barra Funda (endereço no final). Se estiver presa/o na Grande São Paulo ou no Interior, deve pedir a eles que procurem a Regional responsável da Defensoria Pública (endereço no final).	Vous devez envoyer un message (« *pipa* » en portugais) demandant à lui parler. Si vous êtes détenu(e) dans la capitale et qu'il ne vous appelle pas, vous devez demander aux membres de votre famille de se rendre à la permanence du Bureau du défenseur public au Tribunal pénal Barra Funda (adresse au bas de la page). Si vous êtes détenu(e) dans la périphérie de São Paulo ou dans une ville éloignée de la ville de São Paulo, vous devez leur demander de se rendre au Bureau régional du défenseur public (adresse à la fin).	*Permanence*: *Service assurant le fonctionnement ininterrompu d'une administration, d'un organisme*.[42].
Se você não tiver familiares no Brasil e não conseguir falar com o advogado da casa, pode também mandar uma carta	Si aucun membre de votre famille ne réside au Brésil et vous ne parvenez pas à parler à l'avocat de la maison, vous pouvez	

[42] Disponível em: https://www.cnrtl.fr/definition/permanence. Acesso em 24 mar. 2022.

à Defensoria Pública pedindo atendimento. Os endereços encontram-se nas páginas finais.	également envoyer une lettre au Bureau du défenseur public de demande d'assistance. Les adresses figurent aux dernières pages.	
Onde fica o processo de execução?	Où est située la procédure civile d'exécution ?	
O processo de execução deve ficar na Vara de Execução Criminal (VEC) da comarca em que você estiver presa/o, não importa a cidade em que você foi condenada/o.	La procédure d'exécution doit se dérouler devant la Chambre d'exécution pénale (Vara de Execução Criminal - VEC) du district dans lequel vous êtes détenu(e), indépendamment de la ville dans laquelle vous avez été condamné(e).	Segundo o CNRTL, *district* é *Étendue d'une juridiction administrative ou judiciaire.*
Se a pessoa presa for transferida para presídio de outra comarca, o processo de execução vai para a mesma cidade?	Si la personne détenue est transférée vers une prison d'un autre district, la procédure civile d'exécution se déroule-t-elle dans la même ville ?	
Sim, o processo de execução tem que ser enviado para a Vara de Execução Criminal (VEC) da comarca em que a pessoa presa estiver.	Oui, la procédure civile d'exécution doit être envoyée à la VEC du district où la personne est détenue.	
Se a/o sentenciada/o estiver em livramento condicional ou regime aberto, o processo deve ir para a cidade em que ela/e mora.	Si la personne condamnée est en libération conditionnelle ou en placement à l'extérieur, la procédure doit se dérouler dans la ville où elle/il vit.	De acordo com o Dr. Paulo, posso colocar *personne condamnée* como "sentenciado". Regime aberto - O regime aberto é uma modalidade de cumprimento de pena, prevista no artigo 33, § 1º, c, do Código Penal, no qual o sentenciado pode trabalhar durante o dia e recolher-se em Casa de Albergado durante a noite[43]. Le *placement à l'extérieur* est un aménagement de peine sous écrou, comme la semi-liberté et le placement sous surveillance électronique, qui permet à une personne condamnée de

[43] Disponível em: https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/regime-aberto-em-prisaodomiciliar#:~:text=O%20regime%20aberto%20%C3%A9%20uma,de%20Albergado%20durante%20a%20noite.Acesso em 23 abr. 2022.

		bénéficierd'un régime particulier de détention l'autorisant à quitter l'établissement pénitentiaire afin d'exercer une activité professionnelle, de suivre un enseignement, une formation professionnelle, de rechercher un emploi, de participer de manière essentielle à sa vie de famille, de subir un traitement médical ou de s'investir dans tout autre projet d'insertion ou de réinsertion de nature à prévenir les risques de récidive. L'activité terminée, la personne placée doit se rendre soit dans les locaux d'une association qui l'encadre et l'héberge, soit à l'établissement pénitentiaire, soit dans tout autre lieu désigné par le magistrat[44].
Como saber quanto é o total da pena e os lapsos para obtenção dos direitos (prazos para benefícios)?	Comment savoir de combien est la peine totale et les délais pour obtenir les droits (délais d'obtention des bénéfices) ?	
O artigo 41, inciso XVI, da Lei de Execução Penal (LEP) diz que você tem direito de receber, a cada ano, um atestado de pena a cumprir emitido pelo juiz responsável por seu processo de execução. Além disso, você pode pedir qualquer esclarecimento jurídico que precise para os advogados conveniados da Defensoria Pública que trabalham no presídio ou ao Defensor Público Coordenador de Execução Penal, pessoalmente ou por meio de carta (endereços ao final).	L'article 41, XVI, de la Loi d'exécution pénale (Lei de Execução Penal - LEP) détermine que vous avez le droit de recevoir, chaque année, une attestation de peine à purger, délivrée par le juge chargé de votre procédure d'exécution. En outre, vous pouvez demander tout éclaircissement juridique dont vous avez besoin aux avocats du Bureau du défenseur public qui travaillent dans la prison ou au Défenseur public coordinateur de l'exécution pénale, en personne ou par lettre	Cumprir pena: *purger une peine* Cnrtl: *Faire disparaître une peine, une condamnation en la subissant. Purger une accusation, la contumace, une peine*.

[44] Disponível em https://www.justice.gouv.fr/prison-et-reinsertion-10036/la-vie-hors-detention-10040/le-placement-a-lexterieur-11995.html. Acesso em 23 abr. 2022.

	(adresses au bas de la page).	
Como obter informações sobre o julgamento dos pedidos feitos para o juiz?	Comment suivre les demandes adressées au juge ?	
Após o julgamento, você deverá receber uma intimação dizendo se o seu pedido foi deferido (foi aceito) ou indeferido (não foi aceito).	Après le jugement, vous devrez recevoir une assignation vous indiquant si le juge a donné une suite favorable à votre demande ou si celle-ci a été rejetée.	Deferir – *donner une suite favorable* Indeferimento – *rejet* Intimação – *assignation* – Traduções retiradas do Glossário Jurídico: Português – Inglês – Francês (Philippe Boutaud-Sanz).
DIREITOS NO DECORRER DA EXECUÇÃO DA PENA de São Paulo	DROITS PENDANT L'EXÉCUTION DE LA PEINE de São Paulo	
Quais são as condições para progredir para regime semiaberto ou aberto?	Quelles sont les conditions requises pour passer au régime de semi-liberté ou au placement à l'extérieur ?	Regime semiaberto – *régime de semi-liberté*. Tradução extraída do Dicionário Terminológico Bilingüe Francês-Português de Termos Jurídicos: Tratamento Terminográfico e Reflexões sobre a Terminologia Bilingüe (Viviane do Amaral Ferini)
No caso de crime hediondo ou equiparado (tráfico de drogas, por exemplo), praticado depois de 28 de março de 2007, a pessoa tem direito de progredir quando tiver cumprido 2/5 do total da pena, se for primário ou 3/5 se for reincidente (já tiver sido condenada/o anteriormente por outro crime).	En cas de condamnation pour crime odieux ou équivalent (trafic de drogue, par exemple), commis après le 28 mars 2007, la personne a le droit de progresser lorsqu'elle a exécuté 2/5 de la peine totale, si elle est primaire, ou 3/5 si elle est récidiviste (a déjà été condamnée précédemment pour un autre crime).	Crime hediondo – *crime odieux* – tradução extraída da CF/1988 em francês.
A pessoa que foi condenada pela prática de crime comum (que não é hediondo) tem direito à progressão quando tiver cumprido 1/6 do total da sua pena.	Une personne qui a été condamnée pour un crime de droit commun (qui n'est pas un crime odieux) a droit à un aménagement lorsqu'elle a exécuté 1/6 de sa peine totale.	Crime comum – *crime de droit commun* – tradução extraída da CF/1988 em francês.
Além do período de cumprimento de pena, deve ter bom	En plus de la période d'exécution de la peine, elle doit avoir une bonne	

comportamento carcerário, atestado pelo diretor da unidade prisional.	conduite en prison, attestée par le directeur de l'unité pénitentiaire.	
Para que o comportamento carcerário da pessoa presa seja considerado bom ela não pode ter praticado falta grave no último ano. Apesar de não estar na lei, a direção do estabelecimento prisional só emite atestado de bom comportamento depois de 01 ano, a contar da data em que praticada a falta grave. Antes disso, o estabelecimento atesta mau comportamento, o que torna muito difícil a obtenção da progressão e do livramento condicional. Importante lembrar que a condenação pela falta grave só é válida se confirmada por um Juiz.	Pour que la conduite de la personne détenue soit considérée comme bonne, elle ne doit pas avoir commis de fautes graves au cours de l'année écoulée. Bien que cela ne soit pas prévu par la loi, l'administration de la prison ne délivre un certificat de bonne conduite qu'au bout d'un an, à compter de la date à laquelle la faute grave a été commise. Avant ce délai, l'établissement peut attester une mauvaise conduite, ce qui rend très difficile d'obtenir un aménagement et une libération conditionnelle. Il est important de rappeler que la condamnation pour faute grave n'a de valeur que si elle est confirmée par un Juge.	
Como calcular 2/5 da pena?	Comment calculer 2/5 de la peine ?	
É fácil: divida a pena por 5 e multiplique por 2. Lembre que ela vem anotada em anos, meses e dias. Transforme tudo em dias, divida por 5, multiplique por 2 e depois transforme em anos, meses e dias.	C'est facile : divisez la peine par 5 et multipliez-la par 2. Rappelez-vous qu'elle est notée en années, mois et jours. Transformez tout cela en jours, divisez par 5, multipliez par 2, et, ensuite, transformez ce chiffre en années, mois et jours.	
Se você iniciou o cumprimento da pena no semiaberto ou foi progredida/ o de regime, conte 2/5 da pena que faltava no dia que o juiz	Si l'exécution de la peine a débuté en régime de semi-liberté ou si vous avez bénéficié d'un aménagement, comptez les 2/5 de la peine restante	

deu a progressão, para saber quando poderá progredir para o regime aberto.	le jour où le juge a autorisé l'aménagement, pour savoir quand vous pourrez progresser vers un régime de placement à l'extérieur.	
Se o lapso for de 3/5 só muda uma coisa: ao invés de multiplicar por 2, multiplique por 3, ou seja, na explicação acima, toda vez que aparece o 2, troque por 3.	Si le délai est de 3/5, au lieu de multiplier par 2, multipliez par 3, c'est-à-dire que chaque fois que le 2 apparaît dans l'explication ci-dessus, remplacez par 3.	
SAÍDA TEMPORÁRIA ("SAIDINHA")	Permission de sortir (« *saidinha* »)	
O que é saída temporária?	Qu'est-ce que la permission de sortir ?	
A saída temporária (saidinha) é autorizada pelo juiz da execução, para que as pessoas que estão no regime semiaberto e têm bom comportamento possam visitar a família. O diretor do estabelecimento prisional é quem manda para o juiz da execução a lista das/os presas/os que têm direito à saída. Por ano podem ser concedidas cinco saídas temporárias com duração de até sete dias cada (art. 124, da LEP).	La permission de sortir (en portugais, *saidinha*) est autorisée par le juge d'exécution des peines, afin que les personnes bénéficiant d'un régime de semi-liberté et de bonne conduite puissent rendre visite à leur famille. C'est le directeur de la prison qui remet au juge d'exécution la liste des détenus ayant droit à cette sortie. Cinq sorties temporaires peuvent être accordées par an, chacune durant sept jours au maximum (art. 124 de la LEP).	
As pessoas presas em regime fechado não têm direito à saída temporária. Se a pessoa já "ganhou" o semiaberto, ainda que continue no estabelecimento destinado ao regime fechado, pode pedir a saída temporária. Além dessas hipóteses, o juiz também pode conceder saída temporária para a pessoa presa estudar, fazer curso	Les personnes détenues en régime fermé n'ont pas droit à la sortie temporaire. Si la personne a déjà obtenu la semi-liberté, même si elle se trouve encore dans l'établissement destiné au régime fermé, elle peut requérir la sortie temporaire. En plus de ces hypothèses, le juge peut également concéder une sortie temporaire à la	

profissionalizante ou frequentar alguma outra atividade importante e, nestes casos, o tempo da saída é o necessário para a realização da atividade.	personne détenue pour qu'elle puisse étudier, suivre une formation professionnelle ou participer à une autre activité importante et, dans ces cas, le temps de la sortie correspond à la période nécessaire à la réalisation de l'activité en question.	
A/o estrangeira/o também possui direito à saída temporária, sendo recomendável, para isso, que consiga declaração de quem a/o receberá (o Consulado pode providenciar uma Casa de Acolhida), fornecendo também o endereço.	L'étranger.ère a également droit à la permission de sortir, étant recommandé, dans ce cas, qu'il/elle présente une déclaration de la personne qui l'accueillera (le Consulat peut fournir un lieu d'accueil - *casa de acolhida*), en indiquant également son adresse.	
E se o diretor não puser o nome da/o presa/o na lista?	Et si votre nom ne figure pas dans la liste remise par le directeur ?	
Se o diretor não mandar o nome para o juiz, a/o presa/o tem que avisar o Defensor Coordenador de Execução Penal ou advogado conveniado da Defensoria Pública que trabalha no presídio.	Dans ce cas, la personne détenue doit en informer le Défenseur public coordonnateur de l'exécution pénale ou l'avocat du Bureau du défenseur public qui travaille dans la prison.	
A saída temporária pode ser revogada?	La permission de sortir peut-elle être révoquée ?	
Sim. Se houver prática de crime doloso (quando há intenção de praticar aquela conduta), punição pela prática de falta grave confirmada pelo Juiz da execução ou desobediência das condições impostas pelo juiz quando autorizou a saída.	Oui. En cas de crime intentionnel (quand la personne a eu l'intention de pratiquer le délit), de punition pour avoir commis une faute grave confirmée par le juge d'exécution pénale ou de désobéissance à des conditions imposées par le juge lorsqu'il autorise la sortie.	Crime doloso - *Crime intentionnel*. Tradução extraída do Glossário Jurídico: Português – Inglês – Francês (Philippe Boutaud-Sanz).
Se a pessoa ganha progressão para o semiaberto, mas não é	Si la personne obtient un aménagement de peine de semi-liberté, mais n'est	

transferida por falta de vaga, o que deve fazer?	pas transférée faute de poste vacant, que doit-elle faire ?	
Se a pessoa presa foi progredida para o regime semiaberto, mas continua em regime fechado, não tem seu direito respeitado e deve avisar o Defensor Coordenador de Execução Penal ou advogado conveniado da Defensoria Pública do presídio para que proponham as medidas jurídicas cabíveis.	Si la personne détenue a progressé au régime de semi-liberté, mais ne l'obtient pas, ses droits ne sont pas respectés. Elle doit alors en informer le Défenseur public coordonnateur de l'exécution des peines ou l'avocat agréé par le Bureau du défenseur public dans la prison afin qu'ils proposent les mesures juridiques appropriées.	
LIVRAMENTO CONDICIONAL (LC)	LIBÉRATION CONDITIONNELLE (LC)	
Quais as condições para obter livramento condicional?	Quelles conditions doivent être remplies pour obtenir la libération conditionnelle ?	
Se a pessoa tiver sido condenada pela prática de crime hediondo ou equiparado, como tráfico de drogas, tem de cumprir mais de 2/3 da pena, se for primária. Se for reincidente em crime hediondo ou equiparado, não cabe livramento condicional.	Si la personne a été condamnée pour un crime odieux ou équivalent, comme le trafic de drogue, elle doit exécuter plus de 2/3 de la peine, si elle est condamnée primaire. Si la personne est récidiviste d'un crime odieux ou équivalent, la libération conditionnelle n'est pas autorisée.	*Récidive* - DR. PÉNAL. Fait de commettre, après une condamnation définitive, une nouvelle infraction; état d'un délinquant qui a commis une nouvelle infraction[45].
Para calcular os 2/3, multiplica-se a pena por 2 e divide por 3 (não esqueça de por tudo em dias antes e depois por tudo em anos e meses de volta). Nos crimes comuns, deve ser cumprido mais de 1/3 do total da pena, se não for reincidente em crime	Pour calculer les 2/3, multipliez la peine par 2 et divisez par 3 (n'oubliez pas de tout convertir en jours, puis de tout reconvertir en années). Pour les crimes de droit commun, plus de 1/3 de la peine totale doit être exécuté si vous n'êtes pas récidiviste. Si vous êtes	

[45] Disponível em https://www.cnrtl.fr/definition/r%C3%A9cidive. Acesso em 23 abr. 2022.

doloso. Se for reincidente tem de cumprir mais de 1/2.	récidiviste, vous devez purger plus de ½ de votre peine.	
Para saber quanto é 1/3, divida a pena por 3 e para saber quanto é a metade divida a pena por 2. Também deve ter bom comportamento carcerário.	Pour savoir combien représente 1/3, divisez la peine par 3 ; pour savoir combien représente la moitié, divisez la peine par 2. Vous devez également faire preuve de bonne conduite en prison.	
Quanto tempo dura o livramento condicional (LC)?	Quelle est la durée de la libération conditionnelle (LC) ?	
O livramento condicional dura o mesmo tempo que falta para a pena ser cumprida integralmente.	La libération conditionnelle dure tout le temps qui reste d'exécution de la peine.	
E se não comparecer para carimbar a carteirinha de LC?	Que se passe-t-il si la personne ne se présente pas pour faire tamponner la carte LC (*carteirinha de LC*, en portugais) ?	
Se a pessoa não for carimbar a carteirinha da liberdade condicional por qualquer motivo ou não puder continuar assinando no local determinado pelo juiz, procure a Defensoria Pública imediatamente para que as suas razões sejam encaminhadas ao juiz da execução. Caso contrário, a liberdade condicional pode ser revogada e o juiz poderá expedir mandado de prisão.	Si la personne, quelle que soit la raison, ne parvient pas à faire tamponner sa carte de libération conditionnelle, ou si elle souhaite modifier le lieu de présentation déterminé par le juge, elle doit s'adresser immédiatement au Bureau du défenseur public afin que les raisons soient présentées au juge de l'exécution. En cas contraire, la libération conditionnelle peut être révoquée et le juge peut délivrer un mandat d'arrêt.	Mandado de prisão - *Mandat d'arrêt*. Tradução extraída do Glossário Jurídico: Português – Inglês – Francês (Philippe Boutaud-Sanz).
Em São Paulo o controle é bem rigoroso e eles sabem exatamente quem está ou não atrasado.	À São Paulo, le contrôle est très strict et ils suivent de près les retards.	
Se o livramento condicional for revogado pelo juiz, o tempo que a pessoa ficou em liberdade é descontado da pena?	En cas de révocation par le juge de la liberté conditionnelle, le temps au cours duquel la personne est restée en	

	liberté est-il déduit de la peine ?	
Não. Você perde todo o tempo que ficou em livramento condicional, mesmo que tenha carimbado a carteirinha sem nenhum atraso. A pena que resta a cumprir é a mesma que faltava na data em que a/o condenada/o saiu em liberdade condicional.	Non. Vous perdez la totalité du temps passé en libération conditionnelle, même si vous avez fait tamponner votre carte sans retard. La peine à exécuter est celle qui restait à la date de la libération conditionnelle de la personne condamnée.	
PENA APLICADA	SANCTION IMPOSÉE	Fiquei em dúvida entre “peine imposée” e “sanction imposée”, mas, ao pesquisar as ocorrências no google, vi que no contexto prisional, tanto em textos jornalísticos como em textos oficiais (legifrance), “sanction imposée” é mais utilizada.
01 ano, 11 meses e 10 dias	01 an, 11 mois et 10 jours	
02 anos e 06 meses.	02 ans et 06 mois	
04 anos	04 ans	
04 anos, 10 meses e 10 dias	04 ans, 10 mois et 10 jours	
05 anos e 10 meses	05 ans et 10 mois	
06 anos 09 meses e 20 dias	06 ans 09 mois et 20 jours	
07 anos e 07 meses	07 ans et 07 mois	
08 anos	08 ans	
PENA A SER CUMPRIDA PARA OBTER PROGRESSÃO AO REGIME SEMIABERTO (LAPSO DE 2/5)	PEINE À EXÉCUTER POUR OBTENIR UN AMÉNAGEMENT AU RÉGIME DE SEMI-LIBERTÉ (LAPS DE 2/5)	
09 meses e 10 dias	09 mois et 10 jours	
01 ano	01 an	
01 ano, 07 meses e 06 dias	01 an, 07 mois et 06 jours	
01 ano, 11 meses e 10 dias	01 an, 11 mois et 10 jours	
02 anos e 04 meses	02 ans et 04 mois	
02 anos, 08 meses e 20 dias	02 ans, 08 mois et 20 jours	
03 anos e 12 dias	03 ans et 12 jours	
03 anos, 02 meses e 12 dias	03 ans, 02 mois et 12 jours	

PENA A SER CUMPRIDA PARA OBTER O LIVRAMENTO CONDICIONAL (LAPSO DE 2/3)	PEINE À EXÉCUTER POUR LA LIBÉRATION CONDITIONNELLE (LAPS DE 2/3)	
01 ano, 03 meses e 16 dias	01 an, 03 mois et 16 jours	
01 ano e 08 meses	01 an et 08 mois	
02 anos e 08 meses	02 ans et 08 mois	
03 anos, 02 meses e 26 dias	03 ans, 02 mois et 26 jours	
03 anos, 10 meses e 20 dias	03 ans, 10 mois et 20 jours	
04 anos, 06 meses e 13 dias	04 ans, 06 mois et 13 jours	
05 anos e 20 dias	05 ans et 20 jours	
05 anos e 04 meses	05 ans et 04 mois	
Seguem na tabela abaixo alguns exemplos da quantidade de pena que deve ser cumprida para a obtenção da progressão ao regime semiaberto ou do livramento condicional, a depender da pena a que a pessoa foi condenada, nos casos de condenação de pessoa primária pelo crime de tráfico de drogas praticado depois de 28/03/2013.	Le tableau ci-dessous indique quelques exemples de durée d'exécution de la peine pour obtenir l'aménagement en régime de semi-liberté ou la libération conditionnelle, en fonction de la peine à laquelle la personne a été condamnée, en cas de condamnation primaire pour le crime de trafic de drogue commis après le 28/03/2013.	
Atenção 01: esses são exemplos de tempo de pena que precisa ser cumprido, para ter direito à progressão ao regime semiaberto e ao livramento condicional. No entanto, isso não significa que a pessoa automaticamente obtém esses direitos após o cumprimento desse tempo de pena. Para "ganhar" o semiaberto e o livramento condicional, além de cumprir certo tempo da pena e ter bom comportamento, é	Attention 01 : il s'agit des exemples de durée d'exécution de peine pour avoir droit à un aménagement en régime de semi-liberté et la libération conditionnelle. Cela ne signifie pas que la personne obtient automatiquement ces droits après l'exécution de ce temps de peine. Pour obtenir le régime de semi-liberté et la libération conditionnelle, en plus de purger un certain temps de la peine et de faire preuve de bonne conduite, une	

necessário que seja feito um pedido ao juiz e ele aceite o pedido.	demande doit être présentée au juge qui doit l'accepter.	
Atenção 02: não está incluído na tabela o tempo de pena necessária para a obtenção do regime aberto, uma vez que isso depende, no entender dos Juízes, da data da decisão que determinou a progressão ao regime semiaberto, o que não é possível saber com antecedência. No entanto, se você receber a progressão ao regime semiaberto, deve-se entrar em contato com a Defensoria Pública, solicitando que alguém calcule a data para progressão ao regime aberto, uma vez que é possível que ela chegue antes da data do lapso para o livramento condicional.	Attention 02 : la durée d'exécution de peine nécessaire pour obtenir le placement à l'extérieur ne figure pas dans le tableau, car il dépend, selon l'entendement des juges, de la date de la décision ayant déterminé l'aménagement en régime de semi-liberté, qu'il n'est pas possible de connaitre à l'avance. Toutefois, si vous obtenez l'aménagement au régime de semi-liberté, vous devez contacter le Bureau du défenseur public, pour que soit calculée la date de l'aménagement au placement à l'extérieur, étant possible que cette date précède celle du délai de la libération conditionnelle en soit.	
Atenção 03: se você estiver trabalhando e/ou estudando e receber remição, essas quantidades de penas são alteradas e será preciso cumprir menos pena para ter direito à progressão e ao livramento condicional.	Attention 03 : si vous travaillez et/ou étudiez et bénéficiez d'une remise de peine, les délais pour avoir droit à l'aménagement et à la libération conditionnelle sont revus à la baisse.	
Indulto e Comutação	Grâce et commutation	Indulto – *grâce* – Tradução extraída da CF/1988 em francês.
O indulto (conhecido como "indulto natalino") é o perdão total da pena. Já a comutação é o perdão de parte da pena. A pena do crime hediondo ou tráfico de drogas não pode ser indultada, a menos que tenha sido reconhecida a causa de diminuição de	La grâce (dite « grâce de Noël ») est le pardon total de la peine. La commutation, en revanche, est le pardon d'une partie de la peine. La peine pour crime odieux ou trafic de drogue ne peut pas être graciée, sauf si la cause de	Agente primário – *sans d'antécédents*. Não encontrei uma tradução equivalente, então, por enquanto, vou manter o conceito.

pena prevista no §4º, do artigo 33, da Lei de Drogas (agente primária/o, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa).	réduction de peine prévue au §4, article 33, de la Loi sur les drogues a été reconnue (auteur primaire, bons précédents, non impliqué dans des activités criminelles ni appartenant à une organisation criminelle).	
Se a pessoa foi condenada pelo crime de tráfico de drogas, previsto no artigo 33, e pelo crime de associação para o tráfico, previsto no artigo 35, ela pode pedir o indulto em relação ao crime de associação para o tráfico, desde que cumpra 2/3 da pena aplicada pelo tráfico de drogas.	Si la personne a été condamnée pour le crime de trafic de drogue, prévu à l'article 33, et pour le crime d'association pour le trafic de drogue, prévu à l'article 35, elle peut demander la grâce pour le crime d'association pour le trafic de drogue, à condition qu'il ou elle exécute 2/3 de la peine appliquée pour trafic de drogue.	
REMIÇÃO	REMISE DE PEINE	
O que é remição?	Qu'est-ce que la remise de peine ?	
A remição é a redução da pena pelo trabalho e/ou estudo.	La remise de peine est la diminution de la peine par le travail et/ou les études.	
Como se calcula remição pelo trabalho?	Comment est calculée la remise par le travail ?	
A pena será reduzida em 1 dia para cada 3 dias de atividade no presídio.	La peine sera réduite d'un jour par chaque 3 jours d'activité en prison.	
O trabalho é um direito da pessoa presa?	Le travail est-il un droit de la personne détenue ?	
Sim, o trabalho é um direito. A jornada de trabalho na prisão não pode ser superior a 8 horas e deve ser garantido o descanso nos domingos e feriados.	Oui, le travail est un droit. La journée de travail dans la prison ne peut dépasser huit heures et le repos des dimanches et des jours fériés doit être garanti.	
A parte do salário recebido pelo trabalho, não gasto com assistência à família ou com despesas pessoais, será depositada em caderneta de poupança podendo ser retirada	La partie du salaire perçu pour le travail, qui n'est pas destinée à l'aide familiale ou aux dépenses personnelles, sera déposée sur un compte d'épargne, et pourra être retirée au	Pecúlio – Pécule. Tradução extraída do Glossário Jurídico: Português – Inglês – Francês (Philippe Boutaud-Sanz) e conceito extraído do CNRTL: *Partie de la rémunération d'un*

quando a pessoa for posta em liberdade (esse dinheiro é chamado pecúlio).	moment de la libération (cet argent est appelé pécule).	*délinquant détenu qui lui est remise au moment de sa libération.*
A remição ajuda a obter direitos de execução?	La remise de peine permet-elle d'obtenir des droits d'exécution ?	
Sim. Os dias remidos diminuem o total da pena que você deve cumprir e, assim, também antecipam os prazos para progressão e liberdade condicional.	Oui. Les jours de remises non seulement réduisent le temps total que vous devez exécuter, mais anticipent également les délais d'aménagement et de libération conditionnelle.	(re.mi.do) a. 1. Que, após remição, está isento de dívida ou culpa: remido do cumprimento da pena. (AULETE)
E quem sofre acidente de trabalho?	Qu'en est-il du/de la détnenu/e qui subit un accident du travail ?	
Os dias em que o presa/o não pode trabalhar, por causa do acidente, são considerados como dia de trabalho para fins de remição.	Les jours où le détenu ne peut pas travailler en raison de l'accident sont considérés comme des jours ouvrables aux fins de la remise.	
E se não há oficina de trabalho onde a pessoa está presa?	Que se passe-t-il s'il n'y a pas d'atelier de travail où la personne est détenue ?	
Nas unidades prisionais em que não há oficinas de trabalho, qualquer outra atividade diária, constante e com horário deve ser considerada para fins de remição. É dever do Estado disponibilizar trabalho a todas/os as/ os presas/os que queiram trabalhar.	Dans les prisons où il n'y a pas d'ateliers de travail, toute autre activité quotidienne, constante et programmée, doit être considérée aux fins de la remise. Il est devoir de l'État de permettre aux détenus qui le souhaitent de travailler.	
E como se calcula a remição pelo estudo?	Et comment est calculée la remise accordée pour formation ?	
A pena é reduzida em 1 dia a cada 12 horas de frequência escolar divididas, no mínimo, em 3 dias.	La peine est réduite d'un jour par 12 heures de fréquentation scolaire réparties sur au moins 3 jours.	
A educação é um direito da pessoa presa?	L'éducation est-elle un droit de la personne détenue ?	

Assim como o trabalho, a educação também é um direito de toda pessoa presa, tanto para instrução escolar, quanto para formação profissional.	Tout comme le travail, l'éducation est aussi un droit de toutes les personnes détenues, qu'il s'agisse de la scolarité ou de la formation professionnelle.	
PROCESSO DE EXPULSÃO	PROCÉDURE D'EXPULSION	
O que é o IPE?	Qu'est-ce que l'IPE ?	
O IPE – Inquérito Policial de Expulsão do Território Brasileiro é um procedimento administrativo instaurado pelo Ministério da Justiça, que tem por objetivo verificar se um estrangeira/o pode ou não ser expulsa/o do Brasil e, se for o caso, determinar ao seu final a expulsão. O Ministério da Justiça entende que a/o estrangeira/o deve ser expulsa/o sempre que for comprovada a prática de um crime no Brasil.	L'IPE —*Inquérito Policial de Expulsão do Território Brasileiro* (en français : enquête policière d'expulsion du territoire brésilien) est une procédure administrative instituée par le Ministère de la justice, qui vise à vérifier si un étranger peut ou non être expulsé du Brésil et si tel est le cas, à déterminer à son terme l'expulsion. Le Ministère de la justice établit que l'étranger(e) doit être expulsé(e) dès lors qu'il est prouvé qu'un crime a été commis au Brésil.	
O que acontece quando estrangeira/o é expulsa/o?	Que se passe-t-il quand un étranger(ère) est expulsé(e) ?	
A/o estrangeira/o expulsa/o do território brasileiro não pode nunca mais retornar ao Brasil. Caso retorne ao Brasil após 10, 20 ou mesmo 50 anos, ela/e cometerá o crime de reingresso de estrangeira/o expulsa/o (art. 338, do Código Penal), e, após ser processada/o e cumprir a pena, que pode variar de 1 a 4 anos de reclusão, será novamente expulsa/o.	L'étranger(e) expulsé(e) du territoire brésilien ne peut plus jamais revenir au Brésil. Si elle/il revient au Brésil, même après 10, 20 ou 50 ans, elle/il commettra le délit de réentrée d'un(e) étranger(e) expulsé(e) (art. 338 du Code pénal), davant alors, après avoir été poursuivi(e), purger une peine de 1 à 4 ans de détention, a la suite de laquelle elle/il sera à nouveau expulse(e).	

Quais os motivos que impedem a expulsão de uma pessoa estrangeira?	Quels motifs empêchent l'expulsion d'une personne étrangère ?	
Em regra, uma pessoa estrangeira não pode ser expulsa se tiver filhas/os, cônjuge ou companheira/o brasileiras/os, ou se a expulsão implicar em extradição inadmitida pela lei brasileira.	En règle générale, une personne étrangère ne peut pas être expulsée si elle a des enfants, un conjoint ou un partenaire brésilien, ou si l'expulsion implique une extradition inadmissible en vertu du droit brésilien.	
Qual é o procedimento do IPE?	Qu'elle est la procédure de l'IPE ?	
O IPE é instaurado por determinação do Ministério da Justiça. A Polícia Federal faz as diligências necessárias para instruir esse processo administrativo, o que inclui um interrogatório, e então abre prazo para a elaboração da defesa escrita do expulsando. Esta defesa é feita por um advogado particular ou, quando o expulsando não puder ou não quiser contratar um advogado, pela Defensoria Pública da União. Feita a defesa, a Polícia Federal faz um relatório conclusivo e remete o IPE ao Ministério da Justiça, em Brasília. A decisão final sobre a decretação ou não da expulsão cabe apenas ao Ministro da Justiça.	L'IPE est instaurée par détermination du Ministère de la justice. La Police fédérale prend les mesures nécessaires pour instaurer cette procédure administrative, qui comprend un interrogatoire, à la suite duquel un délai est fixé pour l'élaboration de la défense écrite de la personne qui subit l'IPE. Cette défense est faite par un avocat particulier ou, lorsque la personne qui subit la procédure d'expulsion ne peut ou ne veut pas constituer un avocat, par le Bureau du défenseur public de l'Union. Une fois la défense effectuée, la Police fédérale établit un rapport de conclusion et envoie l'IPE au Ministère de la justice, à Brasília. La décision finale de déclarer ou non une expulsion est de la seule responsabilité du ministre de la Justice.	Aulete: 3. Jur. Estabelecer o início de (algo), ger. seguindo procedimentos legais: O Congresso instaurou uma comissão parlamentar de inquérito.
Para que serve o interrogatório feito pela Polícia Federal?	À quoi sert l'interrogatoire fait par la Police fédérale ?	
O interrogatório feito pela Polícia Federal serve	L'interrogatoire fait par la Police fédérale sert	Segundo o Glossário Jurídico: Português – Inglês – Francês

principalmente para verificar se há alguma causa impeditiva da expulsão, e melhor instruir o IPE. Assinar o interrogatório e responder às perguntas formuladas não prejudicam a/o estrangeira/o, e não influem na decretação da expulsão, que será decidida pelo Ministro da Justiça. É muito importante, no interrogatório, dizer o nome e endereços dos filhas/os e companheira/o, juntar documentos e reforçar que há dependência econômica e afetiva, para dificultar a expulsão aos que assim desejam.	principalement à vérifier s'il existe des causes d'empêchement à l'expulsion, et à mieux instruire l'IPE. Signer la déclaration de l'interrogatoire et répondre aux questions posées ne porte pas préjudice à l'étranger, et n'influence pas le décret d'expulsion, qui sera décidée par le ministre de la Justice. Il est très important, lors de l'interrogatoire, d'indiquer le nom et l'adresse des enfants et du partenaire, de joindre des documents et de renforcer l'état de dépendance économique et affective du détenu, afin de rendre l'expulsion plus difficile pour ceux qui la souhaitent.	(Philippe Boutaud-Sanz), juntar ações - *joindre des procédures*. Logo, juntar os documentos - *joindre des documents*. Como achei que "assinar o interrogatório" pode parecer estranho em francês, optei por adicionar "declaração de interrogatório" para deixar o texto mais claro.
Se for decretada a expulsão, quando ela é efetivada?	Si l'expulsion est prononcée, quand prend-elle effet ?	
Se decretada a expulsão, ela será efetivada, ou seja, a pessoa estrangeira será enviada ao seu país de origem quando terminar de cumprir a pena, ou, antes de terminar de cumprir a pena, desde que o juiz autorize, especialmente quando a pessoa está em livramento condicional ou em regime aberto. É importante que a pessoa estrangeira presa comunique seu advogado ou a Defensoria Pública, caso deseje ser expulsa antes do término do cumprimento da pena, para que seja feito o	Si l'expulsion est prononcée, elle sera exécutée, c'est-à-dire que la personne étrangère sera renvoyée à son pays d'origine à la fin de sa peine, ou, avant de finir de purger sa peine, à condition que le juge l'autorise, en particulier lorsque la personne est en liberté conditionnelle ou en placement à l'extérieur. Il est important que la personne étrangère détenue informe son avocat ou le Bureau du défenseur public si elle souhaite être expulsée avant la fin de sa peine, afin qu'une demande de	

pedido de liberação ao Poder Judiciário.	libération puisse être présentée au Pouvoir judiciaire.	
Fique atenta/o: há casos em que o Juiz já na sentença concede a liberação e há casos em que, ao conceder o livramento condicional, o Juiz, ao mesmo tempo, já concede a liberação.	Attention : dans certains cas, le juge concède la libération au moment de la sentence ; dans d'autres, le juge concède la libération au moment de la libération conditionnelle.	
TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS CONDENADAS	TRANSFERT DES PERSONNES CONDAMNÉES	
O que é a transferência?	Qu'est-ce que le transfert ?	
É a possibilidade de uma pessoa estrangeira condenada definitivamente com trânsito em julgado (sem direito a recurso) cumprir o restante da pena imposta pela Justiça brasileira no seu país de origem.	C'est la possibilité pour une personne étrangère condamnée définitivement - en portugais : *trânsito em julgado* (sans possibilité de recours) - de purger le reste de la peine infligée par la Justice brésilienne dans son pays d'origine.	Trânsito em julgado – *passé en force de chose jugée*. Tradução retirada do Glossário Jurídico: Português – Inglês – Francês (Philippe Boutaud-Sanz).
Para que serve a transferência?	À quoi sert le transfert ?	
A transferência é um instituto humanitário, que visa à aproximação da pessoa condenada de seus familiares.	Le transfert est un principe humanitaire, qui vise à rapprocher la personne condamnée de sa famille.	
Após cumprir a pena, a/o estrangeira/o pode retornar ao Brasil?	Après avoir purgé sa peine, la personne étrangère peut-elle retourner au Brésil ?	
Não, uma vez que a transferência implica também na expulsão.	Non, puisque le transfert implique l'expulsion.	
Como funciona o processo de transferência?	Comment fonctionne la procédure de transfert ?	Aqui, achei melhor usar *procédure* em virtude da definição do cnrtl: PROCÉDURE, subst. fém. A. − DROIT 1. Manière de procéder juridiquement, ensemble de règles suivant lesquelles doivent se dérouler les actions en justice. E também por conta de *procédure d'expulsion.*

O requerimento é gratuito e dispensa advogado. Pode ser feito de próprio punho pela pessoa interessada, que deverá assiná-lo e encaminhá-lo para o Departamento de Estrangeiros do Ministério da Justiça: Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 300, Brasília-DF, CEP 70.064-900. A transferência tem que ser aprovada por ambos os países e, somente depois, será efetivada.	La demande est gratuite et ne nécessite pas l'intervention d'un avocat. Elle peut être faite par la personne intéressée, de sa propre main, qui doit la signer et l'envoyer au Département des étrangers du Ministère de la justice (*Departamento de Estrangeiros do Ministério da Justiça): Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 300, Brasília-DF*, Code postal (CEP) 70.064-900. Le transfert doit être approuvé par les deux pays ; seulement alors il sera effectué.	
O processo é demorado?	La procédure prend-elle du temps ?	
Sim. Em virtude da necessidade de instruir o pedido com documentação (certidão de execução criminal, prontuário médico, atestado de conduta, sentença condenatória), e da necessidade de aprovação do pedido pelo Brasil e pelo país que receberá a pessoa, com a respectiva tradução dos documentos, o processo costuma demorar mais de ano. Além disso, é importante destacar que tem se mostrado, na prática, muito difícil a transferência para cumprir pena no país de origem.	Oui. En raison de la nécessité d'instruire la demande en y joignant tous les documents requis (certificat d'exécution pénale, dossier médical, certificat de bonne conduite, condamnation), ainsi que leur traduction. Il est également nécessaire que la demande soit appouvée par les deux pays : le Brésil et le pays qui accueillera la personne. Ainsi, la procédure prend généralement plus d'un an. Il convient de souligner que, dans la pratique, le transfert pour purger une peine dans le pays d'origine s'avère extrêmement difficile.	
Com que países o Brasil tem tratados em vigor?	Avec quels pays le Brésil a-t-il des traités en vigueur ?	

Com Argentina, Bolívia, Canadá, Chile, Espanha, Paraguai, Peru, Portugal, Reino Unido, além dos Estados signatários da Convenção Interamericana sobre o cumprimento de Sentenças Penais no Exterior (Canadá, Chile, Costa Rica, Equador, Estados Unidos, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai e Venezuela).	Avec l'Argentine, la Bolivie, le Canada, le Chili, l'Espagne, le Paraguay, le Pérou, le Portugal, le Royaume-Uni, ainsi que les États signataires de la Convention interaméricaine sur l'exécution des décisions à l'étranger (Canada, Chili, Costa Rica, Équateur, États-Unis, Mexique, Nicaragua, Panama, Paraguay et Venezuela).	
O que fazer se o país de origem da/o presa/o não tiver tratado em vigor no Brasil?	Que faire si le pays d'origine de la personne détenue n'a pas de traité en vigueur avec le Brésil ?	
Até o momento não há previsão de transferência de pessoas condenadas sem que haja tratado. No entanto, para maiores esclarecimentos a/o presa/o deve escrever ao respectivo Consulado para saber se existe alguma negociação em andamento entre os dois países.	Actuellement, il n'existe aucune prévision de transfert des personnes condamnées originaires de pays avec lequel le Brésil n'a pas signé de traité. La personne détenue peut néanmoins écrire au consulat respectif pour obtenir des éclaircissements au sujet d'une éventuelle négociation est en cours entre les deux pays.	
VISITAS	VISITES	
Toda/o presa/o pode receber visita?	Toute personne détenue peut-elle recevoir une visite ?	
Sim. Nos termos da LEP (art. 41, inciso X), a visita da esposa, do marido, companheira/o, parentes e amigas/os é direito da/o presa/o (condenada/ o ou provisória/o). Tal direito, para a/o estrangeira/o, se aplica também à visita pelo Consulado.	Oui, selon la LEP (art. 41, X), la visite de la femme, du mari, de la partenaire, de la famille et des amis est un droit de la personne détenue (condamné ou provisoire). Pour les étrangers, ce droit s'applique également aux visites d'un agent consulaire.	

A LEP não faz qualquer restrição em relação às pessoas que podem visitar presos. No entanto, as visitas devem ser cadastradas.	La LEP n'impose aucune restriction quant aux personnes qui peuvent rendre visite aux détenus, à condition qu'elles soient enregistrées.	
O que é preciso para alguém se cadastrar na lista de visitas?	Que faut-il faire pour inscrire une personne sur la liste des visiteurs ?	
A administração do estabelecimento prisional deve dar essa informação para quem quiser se cadastrar e a/o presa/o deve declarar que concorda em receber a visita dessa pessoa.	L'administration de la prison doit transmettre cette information aux personnes qui souhaitent s'inscrire et la personne détenue doit déclarer son accord pour recevoir la visite de cette personne.	
É possível alterar as pessoas que estão na minha lista de visitas?	Est-il possible d'inclure ou d'exclure une personne de ma liste de visiteurs ?	
Sim, basta solicitação da alteração à administração do estabelecimento prisional em que se encontra.	Oui, il suffit de demander le changement à l'administration de la prison où vous êtes détenu.	
A entrada de crianças ou adolescentes no presídio é permitida?	L'entrée d'enfants ou d'adolescents dans la prison est-elle autorisée ?	
Sim, desde que a criança ou adolescente faça a visita na companhia de pessoa que a represente legalmente ou que detenha a sua guarda. Caso a visita da criança ou adolescente seja proibida pela direção, é possível fazer o pedido para o juiz através de advogado particular, advogado da casa ou Defensor Público.	Oui, à condition que l'enfant ou l'adolescent fasse la visite en compagnie de quelqu'un qui le représente légalement ou qui en a la tutelle. Si la visite de l'enfant ou de l'adolescent est interdite par la direction de la prison, il est possible de faire la demande au juge par l'intermédiaire d'un avocat particulier, d'un avocat de la maison - « *da casa* » - ou d'un Défenseur public.	
O que fazer se a visita for submetida a revista vexatória?	Que faire si la/e visitante(eur) fait l'objet d'une fouille vexatoire ?	Revistar – *fouiller*. Tradução extraída do Glossário Jurídico: Português – Inglês – Francês (Philippe Boutaud-Sanz).

As visitas devem ser revistadas em lugar reservado, com respeito e sempre por pessoas do mesmo sexo. As visitas devem saber o nome da pessoa que faz a revista. Qualquer ato que exponha a visita a constrangimento ou ou desrespeito deve ser comunicado à Defensoria Pública.	Les visitantes/eurs doivent être fouillé(e)s dans un lieu réservé, avec respect, et toujours par des agents du même sexe. Les visitante/eurs doivent être informé(e)s du nom de la personne qui effectue la fouille. Tout acte qui expose un(e) visitante/eur à se trouver dans quelque embarras ou à un manque de respect doit être communiqué au Bureau du défenseur public.	
Como funciona a visita íntima?	Comment fonctionne la visite conjugale ?	
As/os presas/os têm direito à visita íntima, ao menos uma vez por mês, pois a privação de liberdade não pode ter como conseqüência a restrição da sexualidade (artigo 41, inciso X, da LEP e Resolução nº 1/1999 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP).	Les personnes détenues ont droit à la visite conjugale, au moins une fois par mois, car la privation de la liberté ne peut avoir pour conséquence la restriction de la sexualité (article 41, X, de la LEP et de la Résolution nº 1/1999 du Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária- CNPCP (en français : Conseil national de politique pénale et pénitentiaire).	
A administração do estabelecimento prisional deve preparar local reservado para a realização de visita íntima com privacidade e também fornecer preservativos e orientações sobre como devem ser utilizados para evitar a gravidez indesejada e a transmissão de doenças sexualmente transmissíveis (DSTs).	L'administration de la prison doit préparer un emplacement réservé pour permettre la visite conjugale et fournir des préservatifs et un mode d'emploi visant à éviter les grossesses non désirées et la transmission de maladies sexuellement transmissibles (MST).	
É preciso apresentar certidão de casamento ou	Est-il nécessaire de présenter un acte de mariage ou d'union libre	

de união estável para receber visita íntima?	pour recevoir des visites conjugales ?	
Não. Para que a pessoa receba sua visita íntima, basta que a/o visitante declare por escrito ser sua/seu parceira/o, caso a unidade exija.	Non. Pour que la personne puisse bénéficier d'une visite conjugale, certains établissements exigent une déclaration écrite du visitante/eur attestant qu'elle/il est bien votre partenaire.	
Os homossexuais também têm direito a visita íntima?	Les homosexuels ont-ils aussi droit à la visite conjugale ?	
Sim, a visita íntima também é direito dos homossexuais.	Oui, la visite conjugale est aussi un droit des homosexuels.	
CORRESPONDÊNCIA	CORRESPONDANCE	
Toda pessoa presa tem direito de se corresponder por cartas com quem desejar. É possível também enviar e receber encomendas, de acordo com as regras da unidade.	Toute personne détenue a le droit de se correspondre par lettre avec qui que ce soit. Il est également possible d'envoyer et de recevoir des colis, en accord avec le règlement de la prison.	
As pessoas presas também têm direito a utilizar a "carta social", que tem o custo de R$0,01, permitindo, assim, a comunicação da pessoa presa com o mundo externo, com custo bastante reduzido. É possível mandar até 05 cartas sociais por mês e ela deve pesar no máximo 10 gramas. Também, a carta social tem abrangência nacional, não sendo possível sua utilização para a comunicação com pessoas em outros países, que não o Brasil.	Les personnes détenues ont également le droit d'utiliser la « *carta social* » (lettre sociale), un service social fourni par la Poste brésilienne (*Correios*), qui coûte R$0,01 (monnaie brésilienne), ce qui permet à la personne détenue de se communiquer avec le monde extérieur à un coût très réduit. Chaque détenu(e) à droit à cinq « *cartas sociais* » par mois pesant au maximum 10 grammes. La *« carta social* » peut être envoyée partout au Brésil, mais pas à l'étranger.	
SAÚDE	SANTÉ	
A/o presa/o tem direito a atendimento de saúde?	La personne détenue a-t-elle le droit de recevoir des soins de santé ?	

Toda pessoa presa tem direito à saúde. Deve ser garantido no estabelecimento prisional atendimento de equipe de saúde (médico, odontológico, de enfermaria, psicológico).	Toute personne détenue a droit à des soins de santé. Ils doivent être assurés au sein de l'établissement par une équipe de santé, quelque soit la spécilaité (médecins, dentistes, infirmiers, psychologiques).	
Também deve haver nos presídios enfermarias com medicamentos para todas as pessoas presas, inclusive medicamentos para crise de abstinência, destinados aos presas/os usuárias/os de drogas.	Les prisons doivent également disposer d'infirmeries avec des médicaments pour toutes les personnes détenues, y compris pour les crises d'abstinence des détenus toxicomanes.	
Se for mulher, deve ser incluída no programa estadual de prevenção do câncer de mama e de colo de útero e deve ser encaminhada regularmente para fazer exames laboratoriais (papanicolau, HIV, HPV etc), de acordo com as políticas de saúde definidas pelo SUS.	Si vous êtes une femme, vous devez être incluse dans le programme d'État de prévention des cancers du sein et du col de l'utérus et faire régulièrement des examens en laboratoire (Prévention et dépistage du cancer du col utérin, VIH, HPV, etc.), conformément aux politiques de santé définies par le système universel de santé brésilien (SUS).	
Os presídios devem fornecer produtos de higiene. O "kit de higiene" mensal deve conter, pelo menos, escova e pasta de dentes, sabonete, papel higiênico e, no caso das mulheres presas, absorvente íntimo.	Les prisons doivent fournir des produits d'hygiène. Le « kit d'hygiène » mensuel doit contenir, au moins, une brosse à dents et du dentifrice, du savon, du papier hygiénique et, pour les femmes détenues, des serviettes higiéniques ou des tampons.	
FILHOS	ENFANTS	
Quando uma mulher estrangeira é presa enquanto gestante, deve ser fornecida toda a assistência para assegurar	Lorsqu'une femme étrangère est détenue alors qu'elle est enceinte, une assistance complète lui doit être fournie pour	

uma gestação saudável, inclusive a realização de exames pré-natais.	assurer une grossesse saine, y compris les examens de suivi de la grossesse.	
Após o nascimento do bebê, a LEP estabelece a possibilidade de que o bebê permaneça no mínimo 6 meses com a mãe na prisão, que deverá ter espaço apropriado para a mãe e a criança. Ainda, há recomendação do CNPCP de que a manutenção de mãe e bebê ocorra por no mínimo 01 ano e 06 meses e recomendação do Ministério da Saúde de que isso ocorra por no mínimo 02 anos.	Après la naissance, la LEP établit la possibilité que le bébé reste au moins 6 mois avec la mère en prison, l'établissement devant disposer d'un espace approprié pour la mère et l'enfant. Une recommandation a été établie par le CNPCP selon laquelle la mère puisse garder le bébé avec elle pendant au moins 01 an et 06 mois ; le Ministère de la santé, quant à lui, recommande que cette période soit d'au moins 02 ans.	
Decorrido esse período, a criança é entregue aos cuidados de algum parente da mãe ou de pessoa de sua confiança.	Après cette période, l'enfant est confié à la garde d'un parent de la mère ou d'une personne de sa confiance.	
Para os casos em que não há outra pessoa que possa ficar com a criança, a LEP estabelece que os estabelecimentos femininos devem contar com seção de creche, para a manutenção das crianças de até 07 anos. Assim, a solução trazida na lei NÃO é o envio da criança para uma casa de acolhimento ("abrigo"). Caso isso aconteça ou esteja próximo de acontecer, a mãe presa deve entrar em contato com seu advogado ou com a Defensoria Pública, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.	Dans les cas où aucune autre personne ne peut s'occuper de l'enfant, la LEP établit que les prisons féminines doivent disposer d'une garderie pour les enfants jusqu'à 7 ans. La solution préconisée par la loi N'EST donc PAS celle d'envoyer l'enfant dans une maison d'accueil (« *abrigo* »). Si cela se produit ou est sur le point de se produire, la mère détenue doit contacter son avocat ou le Bureau du défenseur public afin que les mesures appropriées soient prises.	

PROCEDIMENTO > LEI 11.343/2006 (LEI DE DROGAS)	PROCÉDURE > LOI 11.343/2006 (LOI SUR LES DROGUES)	
INQUÉRITO POLICIAL É o procedimento de investigação conduzido pela autoridade policial (delegado) quando verifica provável prática de crime.	ENQUÊTE DE POLICE Il s'agit de la procédure d'investigation menée par l'autorité de police (commisaire) pour vérifier la pratique probable d'un crime.	Inquérito – *enquete*. Delegado – *delegué*. Traduções extraídas do Glossário Jurídico: Português – Inglês – Francês (Philippe Boutaud-Sanz).
PRISÃO EM FLAGRANTE	ARRESTATION EN FLAGRANT DÉLIT	Tradução extraída do Dicionário Jurídico Português-francês (Óscar Manuel Aires Lopes)
Só é permitida nos casos em que a pessoa está cometendo ou acabou de cometer o crime; em que a pessoa, logo depois do fato, é encontrada com objetos que indiquem que ela cometeu o crime; ou, ainda, quando a pessoa é perseguida logo após o crime, em situação que indique que ela foi a autora do crime.	Elle n'est autorisée que dans les cas suivants : la personne est en train de commettre le crime ou vient de le commettre ; la personne, juste après le fait, est retrouvée en possession d'objets qui indiquent qu'elle a commis le crime ; la personne est poursuivie peu après le crime, dans une situation qui indique qu'elle en est l'auteur.	
Quando se trata de crime previsto na Lei de Drogas, é obrigatória a elaboração de laudo de constatação preliminar. Se ele não for feito, a prisão em flagrante se torna ilegal.	Lorsqu'il s'agit d'un crime prévu par la Loi sur les drogues, la police doit présenter un rapport d'enquête préliminaire. Si cela n'est pas fait, l'arrestation en flagrant délit devient illégale.	Conclui-se, portanto, que o "laudo de constatação" provisório serve para comprovar a materialidade delitiva para fins da prisão em flagrante e oferecimento/recebimento da denúncia[46]. Nesse sentido, em francês, encontrei *enquête préliminaire de justice*, que é *une enquête préliminaire concernant un crime ou un délit avise le procureur de la République dès qu'une personne à l'encontre de laquelle existent des indices faisant présumer qu'elle a commis ou tenté de commettre l'infraction est identifiée*[47].

[46] Disponível em: https://eduardocabette.jusbrasil.com.br/artigos/121938021/lei-de-drogas-laudo-provisorio-e-denuncia#:~:text=Conclui%2Dse%2C%20portanto%2C%20que,e%20oferecimento%2Frecebimento%20da%20den%C3%BAncia.. Acesso em 23 abr. 2022.
[47] Disponível em: https://www.legifrance.gouv.fr/codes/id/LEGISCTA000006151877/. Acesso em 23 abr. 2022.

LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRELIMINAR	RAPPORT PRÉLIMINAIRE DE POLICE	
É um documento que descreve a natureza e a quantidade da droga apreendida.	Il s'agit du document qui décrit la nature et la quantité des drogues saisies.	Apreender – *saisir*. Tradução extraída do Glossário Jurídico: Português – Inglês – Francês (Philippe Boutaud-Sanz).
O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DEVERÁ SER ENCAMINHADO EM ATÉ 24 HORAS PARA O JUIZ	L'ACTE D'ARRESTATION OPÉRÉE EN FLAGRANT DÉLIT DEVRA ÊTRE TRANSMIS AU JUGE DANS UN DÉLAI MAXIMUM DE 24 HEURES	Autos – *actes.* Tradução extraída do Glossário Jurídico: Português – Inglês – Francês (Philippe Boutaud-Sanz).
O JUIZ DEVERÁ DECIDIR, EM ATÉ 24 HORAS, SOBRE A MANUTENÇÃO DA PRISÃO	LE JUGE DEVRA DÉCIDER, DANS UN DÉLAI MAXIMUM DE 24 HEURES, SUR LE MAINTIEN DE LA PERSONNE MISE EN EXAMEN EN PRISON	
INQUÉRITO POLICIAL	ENQUÊTE DE POLICE	
Prazo para conclusão: 30 dias (se pessoa estiver presa) ou 90 dias (se não houver prisão). No entanto, tais prazos podem ser duplicados por determinação do juiz.	Délai de conclusion : 30 jours (si la personne est en prison) ou 90 jours (en cas de non détention). Ces délais peuvent toutefois être dupliqués par décision du juge.	
MP OFERECE DENÚNCIA	LE MP PROPOSE UN RÉQUISITOIRE INTRODUCTIF	A tradução para denúncia, *réquisitoire introductif*, foi apontada pelo dr. Paulo a partir de informação dada por uma advogada brasileira que trabalha na França.
Isso deve ser feito no prazo de 10 dias, a contar do recebimento do inquérito policial. O MP poderá, nesse momento, indicar até 5 testemunhas para serem ouvidas no processo.	Cela doit être fait dans les 10 jours à partir de la réception de l'enquête de police. Le MP pourra, à ce moment-là, indiquer jusqu'à 5 témoins à entendre dans le procès.	
INQUÉRITO POLICIAL É ENCAMINHADO PARA JUIZ	L'ENQUÊTE DE POLICE EST TRANSMISE AU JUGE	

JUIZ ENCAMINHA O INQUÉRITO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO	LE JUGE TRANSMET L'ENQUÊTE AU MINISTÈRE PUBLIC	
Ministério Público (MP) é o órgão que tem o poder de acusar a pessoa, possibilitando que ela seja processada.	Le Ministère public (MP) est l'autorité judiciaire qui a le pouvoir d'accuser une personne pour qu'elle soit poursuivie en justice.	
MP OPINA PELO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO	LE MP DÉCIDE DE CLASSER L'ENQUÊTE	Arquivamento – *classement sans suite*. Tradução extraída do Dicionário Terminológico Bilingüe Francês-Português de Termos Jurídicos: Tratamento Terminográfico e Reflexões sobre a Terminologia Bilingüe (Viviane do Amaral Ferini)
AÇÃO PENAL É o processo, que corre perante o Juiz e conta com a obrigatória participação da defesa.	L'ACTION PÉNALE est le procès qui se déroule devant un juge, avec la participation obligatoire de la défense.	
MP ENCAMINHA DENÚNCIA AO JUIZ	LE MP TRANSMET LE RÉQUISITOIRE INTRODUCTIF AU JUGE	
JUIZ DETERMINA A NOTIFICAÇÃO DA PESSOA DENUNCIADA	LE JUGE DÉTERMINE LA CITATION DE LA PERSONNE DÉNONCÉE	
A denúncia é encaminhada ao Juiz. Após, o Juiz irá determinar a notificação da pessoa acusada para que apresente a chamada defesa prévia.	Le réquisitoire introductif est transmis au Juge. Le juge détermine alors la citation de la personne accusée pour qu'elle présente sa défense.	Segundo o dr. Paulo, essa defesa "se chama prévia nos casos de tráfico de drogas, pois é apresentada antes da decisão que aceita a denúncia do Ministério Público. Podemos chamar simplesmente de defesa, sem prejuízo algum. Ou acrescentar o adjetivo em francês 'prévia' ou 'preliminar'." Decidi por colocar apenas "defesa". Não acrescentei o adjetivo porque, em pesquisas feitas no Google, os resultados para *défense préalable/préliminaire* eram relativos a temas esportivos.
DEFESA PRÉVIA	DÉFENSE	
Deve ser apresentada por escrito, no prazo de 10 dias, pelo defensor da pessoa denunciada. Esse é	Elle doit être présentée par écrit, dans un délai de 10 jours, par le défenseur de la personne dénoncée.	Plaider - 1. Contester quelque chose en justice; porter une contestation devant les tribunaux.

o momento de se defender da denúncia e demonstrar porque não deve ser iniciado um processo. Poderão ser alegadas quaisquer razões de defesa, bem como oferecidos documentos e justificações. Além disso, deverão ser indicadas até 5 testemunhas e as provas que pretende produzir (caso o processo se inicie).	C'est le moment de se défendre contre le réquisitoire introductif et de démontrer les raisons pour lesquelles la procédure ne devrait pas être engagée. Toutes les raisons, documents et justifications pourront alors être présentés. Jusqu'à 5 témoins devront également être indiqués, ainsi que les preuves que la défense a l'intention de produire si la poursuite est engagée.	
Essa defesa é obrigatória, indispensável. Se não for apresentada, o Juiz nomeará defensor, que deverá oferecê-la em 10 dias. Da mesma forma, é indispensável a defesa nos demais atos do processo.	Cette défense est obligatoire et indispensable. Si elle n'est pas présentée, le juge désignera un défenseur, qui devra le faire dans un délai de 10 jours. La défense est indispensable à chaque étape du procès.	
DEFESA PRÉVIA É ENCAMINHADA PARA O JUIZ	LA DÉFENSE EST TRANSMISE AU JUGE	
(Lei determina o prazo de 5 dias para o juiz dar uma decisão)	(La loi détermine un délai de 5 jours pour que le juge décide)	
JUIZ REJEITA A DENÚNCIA E NÃO É INICIADO UM PROCESSO	LE JUGE REJETTE LE RÉQUISITOIRE INTRODUCTIF ET N'ENGAGE PAS LA PROCÉDURE	
O MP pode pedir para o Tribunal rever essa decisão.	Le MP peut demander au Tribunal de revoir cette décision.	
JUIZ RECEBE A DENÚNCIA, DANDO INÍCIO AO PROCESSO	LE JUGE REÇOIT LE RÉQUISITOIRE INTRODUCTIF ET ENGAGE LA PROCÉDURE	
JUIZ DETERMINA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E PERÍCIAS	LE JUGE DÉTERMINE LA RÉALISATION D'EXAMENS ET D'EXPERTISES	
Se entender imprescindível, o juiz	S'il considère essentiel, le juge peut, dans un délai	

pode, no prazo máximo de 10 dias, determinar a apresentação da pessoa presa ou a realização de diligências, exames e perícias.	maximum de 10 jours, citer la personne détenue à comparaître ou déterminer la réalisation de diligences, d'examens et d'expertises.	
JUIZ MARCA AUDIÊNCIA E MANDAR CITAR O ACUSADO	LE JUGE FIXE LA DATE DE L'AUDIENCE ET CITE LE DÉFENDEUR À COMPARAÎTRE	Aqui, há um erro de conjugação verbal e de paralelismo: marca e mandar. Corrigi para marca e manda. Além disso, como o juiz já recebeu a denúncia, a pessoa acusada passa a ser ré. Por esse motivo, coloquei *défendeur*.
Juiz marca data e hora de audiência de instrução (oitiva de testemunhas, interrogatório), debates (MP e defesa se manifestam) e julgamento e manda citar a pessoa acusada. A audiência deverá ser realizada dentro dos 30 dias seguintes ao recebimento da denúncia (salvo se determinada a realização de avaliação para atestar dependência de drogas, quando se realizará em 90 dias).	Le juge fixe la date et l'heure de l'audience d'instruction (audition des témoins, interrogatoire), des débats (le MP et la défense comparaissent) et du jugement et ordonne la citation à comparaître. L'audience devra avoir lieu dans les 30 jours à partir de la réception du réquisitoire introductif (sauf si le juge détermine la réalisation d'une évaluation pour attester la toxicomanie ; dans ce cas, l'audience aura lieu dans les 90 jours).	Audiência de instrução - *audience d'instruction*. Tradução extraída do Tradução retirada do Dicionário Jurídico Português-francês (Óscar Manuel Aires Lopes).
Laudo definitivo de constatação, elaborado por um perito, deverá integrar o conjunto de provas.	Le rapport définitif, élaboré par un expert, devra intégrer l'ensemble des preuves.	
AÇÃO PENAL	ACTION PÉNALE	
INTERROGATÓRIO	INTERROGATOIRE	
Primeiro ato da audiência. É obrigatório que a pessoa acusada seja defendida por um defensor. Assim como no interrogatório, a pessoa acusada também pode permanecer em silêncio quanto à acusação que lhe é feita.	C'est le premier acte de l'audience. Le défendeur doit, obligatoirement, être défendu par un défenseur. Tout comme dans l'interrogatoire, le défendeur peut aussi garder le silence par rapport à l'accusation qui lui est portée.	

OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO E DE DEFESA	AUDITION DES TÉMOINS D'ACCUSATION ET DE DÉFENSE	
DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	DILIGENCES COMPLÉMENTAIRES	Diligência – *diligence*. Tradução extraída do Tradução retirada do Dicionário Jurídico Português-francês (Óscar Manuel Aires Lopes).
Juiz poderá, a pedido das partes (MP e defesa), determinar realização de exames, perícias, juntada de documentos ao processo, etc, se considerar necessário/relevante para o julgamento do caso.	Le Juge pourra, à la demande des parties (MP et défense), déterminer la réalisation d'examens et d'expertises, et l'inclusion de documents au procès, s'il considère nécessaire/pertinent pour le jugement de l'affaire.	
PARTES APRESENTAM ALEGAÇÕES FINAIS	LES PARTIES PRÉSENTENT LEURS ALLÉGATIONS FINALES	
É o momento em que a defesa e o MP irão se manifestar sobre a acusação e as provas produzidas durante o processo. O objetivo é convencer o juiz, que irá, em seguida, decidir sobre a condenação ou absolvição.	C'est le moment où la défense et le MP se prononcent sur l'accusation et les preuves produites pendant le procès. L'objectif est de convaincre le Juge, qui, ensuite, décidera de la condamnation ou de l'acquittement.	Absolvição - *Absolution, pardon, acquittement, grâce*. Traduções extraídas do Dicionário Terminológico Bilingüe Francês-Português de Termos Jurídicos: Tratamento Terminográfico e Reflexões sobre a Terminologia Bilingüe (Viviane do Amaral Ferini)
JUIZ DÁ A SENTENÇA	LE JUGE PRONONCE LE JUGEMENT	
Juiz irá condenar ou absolver a pessoa acusada e também fixar a pena.	Le juge va condamner ou acquitter le défendeur et fixer la peine.	
PARTES PODEM QUESTIONAR A DECISÃO DO JUIZ	LES PARTIES PEUVENT CONTESTER LA DÉCISION DU JUGE	
O MP e a defesa poderão recorrer perante o Tribunal, que irá reanalisar a decisão do Juiz. É o chamado "recurso de apelação".	Le MP et la défense pourront faire appel devant le Tribunal, qui révisera la décision du juge. C'est ce qu'on appelle « exercer un recours ».	Recorrer – *faire appel, appeler*. Traduções extraídas do Glossário Jurídico: Português – Inglês – Francês (Philippe Boutaud-Sanz).
Quando somente a defesa questiona a decisão perante o Tribunal, esse	Lorsque seule la défense conteste la décision devant le Tribunal, celle-	

nunca poderá reformar a decisão de modo a piorar a situação da pessoa acusada – ou seja, quando a defesa recorre, buscando modificar a decisão, o Tribunal mantém a decisão do Juiz ou dá nova decisão, que necessariamente será mais favorável à pessoa acusada (poderá absolver ou impor pena menos grave, por exemplo).	ci ne peut jamais être aggravée. En d'autres termes, quand la défense fait appel dans le but de modifier la décision du juge, soit le Tribunal maintient cette décision, soit il rend une nouvelle décision, qui sera nécessairement d'avantage favorable au défendeur (il peut l'acquitter ou lui infliger une peine moins grave, par exemple).	
PENAS	PEINES	
O crime de tráfico de drogas é punível com pena de prisão. Já o crime de porte de drogas, em nenhuma hipótese, poderá ser punido com prisão (somente com advertência, prestação de serviços à comunidade ou obrigação de comparecimento a curso educativo)	Le crime de trafic de drogue est passible d'une peine d'emprisonnement. Le crime de possession de drogue, à son tour, en aucun cas n'est puni d'une peine d'emprisonnement (le défendeur fera l'objet d'un avertissement, ou devra exécuter des heures de service communautaire ou de formation).	
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES	REMARQUES IMPORTANTES	
1. O procedimento exposto não é adotado quando se trata de crime previsto pela Lei de Drogas que atende aos critérios da Lei dos Juizados Especiais Criminais. São casos de crimes de menor importância, que: a) não têm como sanção a pena privativa de liberdade (é, por exemplo, o caso do porte de drogas); b) não têm como sanção pena de prisão com pena máxima abstrata não superior a 02 (dois) anos, cumulada ou não com multa. Nesses casos, segue-se outro	1. La procédure décrite n'est pas adoptée quand il s'agit de crimes prévus par la Loi sur les drogues, qui suit les critères de la Loi nº 9.099/1995. Il s'agit de cas de crimes moins importants qui : a) ne font pas l'objet de peine privative de liberté (par exemple, la possession de drogues) ; b) ne font pas l'objet de peine d'emprisonnement, la peine abstraite maximale ne dépassant pas les deux (2) ans cumulables ou non d'une amende. Dans ces cas, une autre procédure est engagée. Les	*Code de procédure penal – peine privative de liberté.* Dicionário trilíngue- *phase d'instruction.* Loi nº 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais Criminais): http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9099.htm. O nome dessa lei não foi traduzido para não correr o risco de não fazer sentido para o leitor francês, então, identifiquei pelo número.

procedimento. A diferença, basicamente, se dá em relação a prazos e número de testemunhas (3). Além disso, o interrogatório será realizado no final da fase de instrução – e não no começo.	différences concernent essentiellement les délais et le nombre de témoins (3). En outre, l'interrogatoire aura lieu à la fin de la phase d'instruction — et non au début.	
2. No caso de acusação relativa à conduta de porte de drogas, não se admite prisão processual. Assim, quem for pego pela polícia em circunstâncias que indiquem se tratar de porte de drogas (quando droga é para consumo próprio) e não de tráfico, não pode ser preso. Somente é possível ser determinada sua condução à delegacia e que compareça perante o juiz para responder à acusação. Além disso, cabe ressaltar que a polícia nunca pode mandar tirar a roupa ou impor qualquer outro tipo de situação humilhante, como comer a droga. A revista, da mesma forma, deve ser feita de forma respeitosa (o que inclui ser revistada por policiais do mesmo sexo).	2. Dans le cas d'une accusation de possession de drogue, la détention provisoire n'est pas admissible. Lorsqu'une personne est arrêtée par la police dans des circonstances indiquant la possession de drogues (s'agissant de consommation personnelle) et non le trafic, elle ne peut pas être détenue. Elle peut éventuellement être conduite au poste de police et citée à comparaître devant le juge pour répondre à l'accusation. Il importe également de souligner que la police ne peut jamais obliger la personne à se déshabiller ou lui infliger tout autre type de situation humiliante, comme, par exemple, manger la drogue. De même, la fouille doit être menée de manière respectueuse (notamment être fouillé par un agent de police du même sexe).	Segundo o dr. Paulo Almeida, "Toda prisão 'processual' é provisória (definitiva, só a prisão para cumprimento da pena, depois do trânsito em julgado)" La détention provisoire est une mesure grave qui consiste à incarcérer une personne encore présumée innocente. C'est la raison pour laquelle elle est entourée de garanties[48].
3. Uma das grandes críticas à Lei de Drogas são as injustiças que muitas vezes ocorrem quando alguém é	3. L'une des principales critiques dont fait objet la Loi sur les drogues concerne l'injustice qui se produit souvent	

[48] Disponível em: https://www.vie-publique.fr/fiches/268569-quest-ce-que-la-detention-provisoire. Acesso em 23 abr. 2022.

surpreendido com drogas. Isso porque, na realidade, é difícil distinguir a prática do crime de porte de drogas da prática do crime tráfico de drogas (que tem consequências bem distintas). Dessa forma, a pessoa acusada, muitas vezes, fica sujeita a arbitrariedades. Estabelece a Lei que "para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente".	lorsqu'une personne est arrêtée en possession de stupéfiants. Comme la plupart du temps il est difficile de distinguer s'il s'agit de possession ou de trafic (dont les conséquences sont très différentes), il arrive sovent que la personne accusée soit soumise à un traitement arbitraire. La loi établit que « pour déterminer si la drogue était destinée à la consommation personnelle, le juge prend en considération la nature et la quantité de la substance saisie, le lieu et les conditions dans lesquelles l'action s'est déroulée, les circonstances sociales et personnelles, ainsi que le comportement et les antécédents de l'agent. »	
4. Prisão para apelar: a Lei de Drogas estabelece como condição para apelar o recolhimento da pessoa acusada à prisão. Entende-se que contraria a Constituição é por isso não deve ser aplicado.	4. La prison comme condition pour faire appel : la Loi sur les drogues établit comme condition pour faire appel l'arrestation de l'accusé. Il est entendu que cela est contraire à ce que prévoit la Constitution, ce type de prison ne devant avoir lieu.	Segundo o dr. Paulo Almeida, "prisão para apelar" seria o início do cumprimento da pena fixada na sentença, mesmo antes do trânsito em julgado, como "condição" para poder recorrer (apelar) da sentença.
5. O dispositivo da Lei de Drogas que proibia, no caso do crime de tráfico de drogas, a substituição da pena de prisão por penas restritivas de direito (como, por exemplo, a prestação de serviços à comunidade), não pode mais ser aplicado. O Senado, por meio de uma Resolução (nº 5 de 2012),	5. La disposition de la Loi sur les drogues qui interdisait, dans le cas du crime de trafic de drogue, la substitution de la peine de prison par des mesures alternatives (comme, par exemple, le service à la communauté) ne peut plus être appliquée. Le Sénat, par la Résolution n° 5 de 2012, a suspendu	Em pesquisa sobre o que são as penas restritivas de direito, foi encontrado que também são chamadas de "medidas alternativas" e, como essa expressão está na dissertação de mestrado utilizada no presente trabalho, optou-se por usar essa unidade. Fonte: *site* do TJDFT.

suspendeu a eficácia dessa disposição. Assim, se as circunstâncias do caso forem favoráveis (por exemplo, a pessoa acusada nunca foi condenada, a quantidade de drogas não é grande, a pena não é superior a quatro anos), a pena de prisão poderá ser afastada, impondo-se pena menos grave.	l'efficacité de cette disposition. Ainsi, si les circonstances du cas sont favorables (par exemple, lorsqu'il s'agit d'un crime primaire ou d'une petite quantité de drogue, ou encore lorsque la peine est inférieure à quatre ans), la prison peut être remplacée par une mesure alternative.	
6. O Supremo Tribunal Federal entende que é possível fixar regime que não seja o fechado caso a pessoa seja condenada por tráfico de drogas, ainda que a Lei de Drogas estabeleça o contrário. Da mesma forma, esse tribunal entende que pode ser concedida a liberdade provisória para tal crime (é a liberdade durante o processo).	6. La Cour suprême (en portugais, Supremo Tribunal Federal) considère qu'il est possible de fixer un régime ouvert si la personne est condamnée pour trafic de drogue, même si la Loi sur les drogues établit le contraire. De même, la Cour considère que la libération conditionnelle peut être accordée pour ce crime (liberté pendant le procès).	*Tribunal féderal suprême* – Constituição brasileira traduzida para o francês.
ENDEREÇOS E TELEFONES ÚTEIS	ADRESSES ET NUMÉROS UTILES	
Defensoria Pública da União em São Paulo	Bureau du défenseur public de l'União à São Paulo	
Endereço: Rua Fernando de Albuquerque nº 155 - Bairro Consolação CEP: 01309-030 - São Paulo/SP E-mail: atendimento.sp@dpu.gov.br (atendimento), cartoriosp@dpu.gov.br (cartório), estagio.adm.sp@dpu.gov.br (estágio), imprensa.sp@dpu.gov.br (imprensa), dpu.sp@dpu.gov.	Adresse : Rua Fernando de Albuquerque nº 155 – Bairro Consolação, São Paulo, SP CEP : 01309-030 Courriel : atendimento.sp@dpu.gov.br (service), cartoriosp@dpu.gov.br (office), estagio.adm.sp@dpu.gov.br (stage), imprensa.sp@dpu.gov.br (presse), dpu.sp@dpu.gov.br (administration) Numéro :	

br (administração) Telefone: (11) 3627-3400 Fax: (11) 3627-3455	(11) 3627-3400 Fax: (11) 3627-3455	
Defensoria Pública da União em Guarulhos	Bureau du défenseur public de l'Union à Guarulhos	
Endereço: Rua Anice, nº 268, Bairro Jardim Santa Mena, Guarulhos/SP CEP: 07097-010 Email: dpu.guarulhos@dpu.gov.br Telefone: (11) 2928-7800	Adresse : Rua Anice, nº 268, Bairro Jardim Santa Mena, Guarulhos/SP Code postal (CEP) : 07097-010 Courriel : dpu.guarulhos@dpu.gov.br Numéro : (11) 2928-7800	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	BUREAU DU DÉFENSEUR PUBLIC DE L'ÉTAT DE SÃO PAULO	
Núcleo Especializado de Situação Carcerária	Núcleo Especializado de Situação Carcerária	
Av. Liberdade, 32 - 7º andar Telefones: 3242-5274/3105-5799 Ramal: 282 Email: nucleo.carceraria@defensoria.sp.gov.br	Av. Liberdade, 32 – 7ème étage Numéros : 3242-5274/3105-5799 Extension : 282 Courriel : : nucleo.carceraria@defensoria.sp.gov.br	
Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher Rua Boa Vista, 103, 10º andar. Telefone: (11) 3101-0155 ramais 233 e 238. Email: nucleo.mulher@ defensoria.sp.gov.br.	Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher Rua Boa Vista, 103, 10ème étage. Numéro: (11) 3101-0155 extensions 233 e 238. Courriel : nucleo.mulher@ defensoria.sp.gov.br.	
LOCAIS DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA	CENTRES D'ASSISTANCE DU BUREAU DU DÉFENSEUR PUBLIC	
TELEAGENDAMENTO	Prise de RDV par téléphone	
0800 773 4340	0800 773 4340	
Grande São Paulo	Grande São Paulo	
Área de Atuação	Domaine de compétence	
Família, Cível, Criminal e Infância	Famille, Civil, Criminel, Enfance	

e Juventude	et Jeunesse	
Cível e Família	Civil et Famille	
Criminal e Infância e Juventude	Criminel et Enfance et Jeunesse	
Família, Cível, Criminal e Infância e Juventude	Famille, Civil, Criminel et Enfance et Jeunesse	
Cível, Família, Infância e Juventude	Civil, Famille, Enfance et Jeunesse	
Cível, Família, Infância e Juventude e Criminal	Civil, Famille, Enfance et Jeunesse et Criminel	
Execução Criminal e Infância e Juventude	Exécution criminelle et Enfance et Jeunesse	
Cível, Família, Infância e Juventude e Criminal	Civil, Famille, Enfance et Jeunesse et Criminel	
Cível, Família, Infância e Juventude e Criminal	Civil, Famille, Enfance et Jeunesse et Criminel	
Família, Cível, Criminal	Famille, Civil et Criminel	
Cível e Família	Civil et Famille	
Município	Municipalité	Fonte – Dicionário Jurídico Português-francês (Óscar Manuel Aires Lopes)
Carapicuíba	Carapicuíba	
Diadema	Diadema	
Ferraz de Vasconcelos	Ferraz de Vasconcelos	
Franco da Rocha	Franco da Rocha	
Guarulhos	Guarulhos	
Itaquaquecetuba	Itaquaquecetuba	
Mauá	Mauá	
Mogi das Cruzes	Mogi das Cruzes	
Osasco	Osasco	
Santo André	Santo André	
São Bernardo do Campo	São Bernardo do Campo	
Endereço	Adresse	
Avenida Celeste, 58, Centro, 06320-030	Avenida Celeste, 58, Centro, 06320-030	
Rua das Turmalinas, 71 / 77.	Rua das Turmalinas, 71 / 77.	
Av Santos Dumont, 1535, Jd. Vista Alegre - 08531-100	Av Santos Dumont, 1535, Jd. Vista Alegre - 08531-100	

Praça Ministro Nelson Hungria, 01, Franco da Rocha	Praça Ministro Nelson Hungria, 01, Franco da Rocha	
R. Sete de Setembro, 30	R. Sete de Setembro, 30	
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 317, Vila Virgínia	Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 317, Vila Virgínia	
Rua João Ramalho, 111, Vila Noêmia.	Rua João Ramalho, 111, Vila Noêmia	
Rua Francisco Martins,30 - Bairro Socorro	Rua Francisco Martins,30 - Bairro Socorro	
Avenida dos Autonomistas, 3094	Avenida dos Autonomistas, 3094	
Rua Senador Fláquer, 922, Centro	Rua Senador Fláquer, 922, Centro	
Av. Barão de Mauá, 251	Av. Barão de Mauá, 251	
Telefone	Numéro de téléphone	
(11) 4183 – 5415	(11) 4183 – 5415	
(11) 4043-0805 4043-0885.	(11) 4043-0805 4043-0885.	
(11) 4678-3075 (11) 4678-3076	(11) 4678-3075 (11) 4678-3076	
(11) 4811-7505	(11) 4811-7505	
2229-1660. Atendimento pelo 0800 (Central de Atendimento com o Cidadão): 0800- 7734340.	2229-1660. Assistance par le numéro 0800 (Centre d'assistance au citoyen): 0800-7734340.	
(11) 4754 - 1100 (11) 4753 – 5892	(11) 4754 - 1100 (11) 4753 – 5892	
(11) 4512 –1771 4555-0770.	(11) 4512 –1771 4555-0770.	
(11) 4799-5089.	(11) 4799-5089.	
(11) 3698-5544. Atendimento de 2ª à 6ª das 8h às 9h30	(11) 3698-5544. Horaires d'ouverture et de fermeture : du Lundi au Vendredi de 8h à 9h30	
(11) 4432 – 3404.	(11) 4432 – 3404.	
(11) 4332-9605	(11) 4332-9605	
INTERIOR	INTERIEUR	*Interieur* (CNRTL) c) GÉOGRAPHIE − Partie centrale d'un pays, par opposition aux régions proches des frontières ou des côtes. Dicionário Aulete: 7. A parte interna de um país, longe da costa ou das capitais: Autoexilou-se no interior [P.opos. a litoral.]

Área de Atuação	Domaine de compétence	
Família, Cível, Criminal e Infância e Juventude	Famille, Civil et Criminel et Enfance	
Família, Cível, Criminal, Infância e Juventude	Famille, Civil, Criminel, Enfance et Jeunesse	
Cível, Família, Infância e Juventude, Criminal	Civil, Famille, Enfance et Jeunesse, Criminel	
Família, Cível, Criminal, Infância e Juventude e Violência Doméstica	Famille, Civil, Criminel, Enfance et Jeunesse et Violence domestique	*Violence domestique* – Tradução retirada do Dicionário Jurídico Português-francês (Óscar Manuel Aires Lopes)
Cível, Família, Infância, Criminal e Execução Criminal	Civil, Famille, Enfance, Criminel et Exécution Criminelle	
Cível, Família e Criminal	Civil, Famille et Criminel	
Família, Cível, Criminal, Infância e Juventude e Violência Doméstica	Famille, Civil, Criminel, Enfance et Jeunesse et Violence domestique	
Família, Cível, Criminal e Infância e Juventude	Famille, Civil, Criminel et Enfance et Jeunesse	
Família, Cível, Criminal Infância e Juventude e Violência Doméstica	Famille, Civil, Criminel, Enfance et Jeunesse et Violence domestique	
Infância e Juventude	Enfance et Jeunesse	
Cível, Família e Criminal	Civil, Famille et Criminel	
Família, Cível, Criminal e Infância e Juventude	Famille, Civil, Criminel et Enfance et Jeunesse	
Cível e Família	Civil et Famille	
Família, Cível, Criminal, Infância e Juventude e Violência Doméstica	Famille, Civil, Criminel, Enfance et Jeunesse et Violence domestique	
Cível e Família	Civil et Famille	
Família, Cível, Criminal e Infância e Juventude	Famille, Civil, Criminel et Enfance et Jeunesse	
Infância e Juventude	Enfance et Jeunesse	
Cível, Família, Criminal e Execução Penal	Civil, Famille, Criminel et Exécution pénale	
Família, Cível, Criminal	Famille, Civil, Criminel	
Cível, Família e Criminal	Civil, Famille, Criminel	

Infância e Juventude, Cível e Infracional	Enfance et Jeunesse, Civil et Juge des Enfants	
Cível, Família, Infância e Juventude e Execução Penal	Civil, Famille, Enfance et Jeunesse et Exécution pénale	
Cível, Familia, Infância e Juventude, Criminal e Execução Penal	Civil, Famille, Enfance et Jeunesse et Exécution pénale	
Cível, Familia, Infância e Juventude e Execução Penal	Civil, Famille, Enfance et Jeunesse et Exécution pénale	
Cível, Família, Infância e Juventude, Criminal e Execução Penal	Civil, Famille, Enfance et Jeunesse et Exécution pénale	
Cível, Família, Infância e Juventude	Civil, Famille, Enfance et Jeunesse	
Cível, Família, Infância e Execução Criminal	Civil, Famille, Enfance et Exécution criminel	
Cível e Família	Civil et Famille	
Infância e Juventude, Cível e Infracional	Enfance et Jeunesse, Civil et Juge des enfants	
Município	Municipalité	
Araçatuba	Araçatuba	
Araraquara	Araraquara	
Avaré	Avaré	
Barretos	Barretos	
Bauru	Bauru	
Campinas	Campinas	
Caraguatatuba	Caraguatatuba	
Franca	Franca	
Guarujá	Guarujá	
Itapetininga	Itapetininga	
Jaú	Jaú	
Jacareí	Jacareí	
Jundiaí	Jundiaí	
Limeira	Limeira	
Marília	Marília	
Piracicaba	Piracicaba	
Praia Grande	Praia Grande	
Presidente Prudente	Presidente Prudente	
Registro	Registro	
Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	
Rio Claro	Rio Claro	
Santos	Santos	
São Carlos	São Carlos	
São José dos Campos	São José dos Campos	

São José do Rio Preto	São José do Rio Preto	
São Vicente	São Vicente	
Sorocaba	Sorocaba	
Taubaté	Taubaté	
Tupã	Tupã	
Endereço	Adresse	
Rua XV de Novembro, 395, Centro	Rua XV de Novembro, 395, Centro	
Rua São Bento, nº1725, Centro.	Rua São Bento, 1725, Centro.	
Rua Piauí,1581	Rua Piauí,1581	
Av. Centenário da Abolição, 1500, América.	Avenida Centenário da Abolição, 1500, América.	
Rua Raposo Tavares, Quadra 7- n° 8	Rua Raposo Tavares, Quadra 7- nº 8	
R. Francisco Xavier A. Camargo, 300, bloco B	Rua Francisco Xavier A. Camargo, 300, bloco B	
Praça Dr. José Rebello da Cunha, nº 68– Bairro Sumaré	Praça Dr. José Rebello da Cunha, 68 - Bairro Sumaré	
Rua Comandante Salgado, 1624. Centro	Rua Comandante Salgado, 1624. Centro	
Avenida Adhemar de Barros, nº1317, Centro.	Avenida Adhemar de Barros, 1317, Centro.	
Rua Carlos Cardoso, 421	Rua Carlos Cardoso, 421	
R. Bento Manoel, 282	Rua Bento Manoel, 282	
Praça Três Poderes Centro	Praça Três Poderes, Centro	
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 636 e 646, Centro	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 636 et 646, Centro	
Rua Boa Morte, 725	Rua Boa Morte, 725	
Av. Sampaio Vidal, 132	Avenida Sampaio Vidal, 132	
Rua Benjamin Constant, 823	Rua Benjamin Constant, 823	
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Mirim.	Avenida Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Mirim	
Rua Comendador João Peretti, 26	Rua Comendador João Peretti, 26	
Avenida Gersoni Napoli, 4, Centro	Avenida Gersoni Napoli, 4, Centro	
Rua Alice Além Saad, 1256	Rua Alice Além Saad, 1256	

Rua Sete, 830/ 2º andar – SALA 212, Centro	Rua Sete, 830/ 2ème étage – SALA 212, Centro	
Avenida São Francisco, 261	Avenida São Francisco, 261	
R. Bento Carlos, 1028	Rua Bento Carlos, 1028	
Rua Comendador Vicente de Paulo Penido, nº532 – Parque Residencial Aquarius	Rua Comendador Vicente de Paulo Penido, 532 – Parque Residencial Aquarius	
Rua Marechal Deodoro, 3131	Rua Marechal Deodoro, 3131	
R. Major Loretti, 11	Rua Major Loretti, 11	
Rua Barão de Tatuí, 231	Rua Barão de Tatuí, 231	
Praça Coronel Vitoriano, 113	Praça Coronel Vitoriano, 113	
Rua Colômbia, 354, Jardim América	Rua Colômbia, 354, Jardim América	
Telefone	Numéro de téléphone	
(18) 3621- 2802	(18) 3621- 2802	
(16) 3322-2300	(16) 3322-2300	
(14) 3732-7376	(14) 3732-7376	
(17) 3324-2221 (17) 3322 – 4293	(17) 3324-2221 (17) 3322 – 4293	
(14) 3227-2726	(14) 3227-2726	
(19) 3256-4733. Atendimento 0800: 0800 7734 340	(19) 3256-4733. Service 0800: 0800 7734 340	
(12) 3883-5086.	(12) 3883-5086	
(16)3722- 5783; 3722-5812	(16)3722- 5783; 3722-5812	
(13) 3355-9155	(13) 3355-9155	
(15) 3273-1971.	(15) 3273-1971	
(14) 3624- 6797	(14) 3624- 6797	
(12) 3961-3383	(12) 3961-3383	
(11) 4521-1230.	(11) 4521-1230	
(19)3442-1427 3443-3498	(19)3442-1427 3443-3498	
(14) 3413-7606	(14) 3413-7606	
(19)3432-1679	(19)3432-1679	
(13) 3471 - 1200 Ramal 277	(13) 3471 - 1200 Extension : 277	
(18) 3901-1485	(18) 3901-1485	
(13) 3821-3536	(13) 3821-3536	
(16) 3965- 4151	(16) 3965- 4151	
(19) 3523 - 5954	(19) 3523 - 5954	
(13) 3221-3622	(13) 3221-3622	
(16) 3368- 8181	(16) 3368- 8181	
(12) 3942-2540	(12) 3942-2540	

(12) 3942 – 3223	(12) 3942 – 3223	
(17) 3211-9813.	(17) 3211-9813	
(13) 3467-2013	(13) 3467-2013	
(15) 3233-0173.	(15) 3233-0173.	
(12) 3621-4722	(12) 3621-4722	
(14) 3441 – 6793	(14) 3441 – 6793	
OUVIDORIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	MÉDIATEUR DU BUREAU DU DÉFENSEUR PUBLIC DE L'ÉTAT DE SÃO PAULO	O QUE É OUVIDORIA? A ouvidoria é um setor da empresa destinado, como o próprio nome já diz, a ouvir o cliente. No entanto, ao contrário do contact center, ela não serve para o primeiro contato[49]. Médiateur du groupe La Poste : comment le saisir ? Le médiateur de la consommation du Groupe La Poste intervient pour tout litige concernant les produits ou services de La Poste (courrier et colis, Banque postale, Chronopost). Avant de saisir le médiateur, il faut faire une réclamation auprès du service concerné. Si la réclamation n'aboutit pas, vous pouvez saisir le médiateur[50].
Avenida Liberdade, 32, Centro, Telefone: (11) 3105-5799, ramal 285, CEP:01502-000	Avenida Liberdade, 32, Centro, Numéro: (11) 3105-5799, ramal 285, CEP:01502-000	
CORREGEDORIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	INSPECTION GÉNÉRALE DU BUREAU DU DÉFENSEUR PUBLIC DE L'ÉTAT DE SÃO PAULO CORREGEDORIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	
Rua Boa Vista, 200, Centro, Telefone: (11) 3105-9040, ramal 409, CEP:01014-000	Rua Boa Vista, 200, Centro, Numéro: (11) 3105-9040, extension: 409, CEP:01014-000	

[49] Disponível em https://www.dds.com.br/blog/index.php/ouvidoria-o-que-e-e-sua-importancia-para-sua-empresa/ Acesso em 23 abr. 2022.
[50] Disponível em https://www.service-public.fr/particuliers/vosdroits/F11064. Acesso em 23 abr. 2022.

Para mais informações, acesse: WWW.DEFENSORIA.SP.GOV.BR	Pour plus d'informations, accédez à : WWW.DEFENSORIA.SP.GOV.BR (site en Portugais du Brésil)	
ITTC - Instituto Terra, Trabalho e Cidadania - Projeto Estrangeiras	ITTC - Institut Terre, Travail et Citoyenneté - Projet « Femmes étrangères » ITTC - Instituto Terra, Trabalho e Cidadania - Projeto Estrangeiras	
Rua Marquês de Itu, 298 - Vila Buarque - CEP 01223-000, telefones 33313355 e 33314066, e-mail estrangeiras@ittc.org.br	Rua Marquês de Itu, 298 - Vila Buarque - CEP 01223-000, Numéros de téléphone : 33313355 et 33314066, e-mail estrangeiras@ittc.org.br	
DISQUE-DENÚNCIA Telefone: 181	DISQUE-DENÚNCIA Numéro: 181	
Texto: Núcleo Especializado de Situação Carcerária Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher Defensoria Pública da União em São Paulo Instituto Terra, Trabalho e Cidadania	Texte : Centre spécialisé pour les situations carcérales Centre spécialisé pour la promotion et la défense des droits des femmes Bureau du défenseur public de l'Union à São Paulo Institut Terra, Trabalho e Cidadania	
Revisão: Coordenadoria de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa da Defensoria Pública do Estado de São Paulo	Révision : Bureau de coordination de la communication sociale et de la presse du Bureau du défenseur public de l'État de São Paulo	
Projeto Gráfico, Produção Impressão EDEPE – Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo	Conception graphique, production et impression – École du Bureau du défenseur public de l'État de São Paulo (Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – EDEPE)	

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo geral propor uma tradução da cartilha “Direitos e Deveres das/os Presas/os Estrangeiras/os”, elaborada pelo ITTC em parceria com a Defensoria Pública de São Paulo e a DPU em português, espanhol e inglês, para o francês diante da existência dos direitos linguísticos e da necessidade de sua garantia em um contexto como o aqui analisado, isto é, de pessoas estrangeiras em situação carcerária.

Os direitos linguísticos fazem parte do rol dos direitos humanos e, como tais, devem ser respeitados e garantidos a todas as pessoas, independentemente de sua origem ou *status*. Nesse sentido, as informações necessárias ao acesso a direitos fundamentais – a exemplo da saúde, educação e justiça – devem ser disponibilizadas no maior número possível de línguas para que possa atender à diversidade linguística existente em cada país.

Além disso, julgamos que o estudo do campo dos direitos linguísticos no Brasil deve crescer cada vez mais devido à variedade linguística que faz parte da realidade brasileira, a qual inclui diversas línguas indígenas, línguas de imigração e as diferentes línguas faladas pelos migrantes e refugiados que estão no nosso país, que, conforme apresentado no decorrer deste trabalho, cresce consideravelmente a cada ano.

Isso posto, consideramos que a tradução para o francês da cartilha *Direitos e Deveres das/os Presas/os Estrangeiras/os* é um instrumento de suma importância para assegurar às pessoas presas não falantes do português o acesso a informações essenciais à sua condição de cárcere em um país estrangeiro, pois apresenta as características do sistema penal brasileiro e os direitos e deveres dessas pessoas no decorrer do cumprimento da pena.

Para atingir esse objetivo, buscamos analisar brevemente o contexto carcerário dos estrangeiros no Brasil a partir dos olhares acadêmico e jornalístico – o primeiro ilustra a situação das mulheres, enquanto o segundo apresenta a situação dos homens. Diante disso, pudemos observar que existem informações mais detalhadas sobre a situação masculina do que sobre a feminina no tocante ao tema. Outrossim, verificamos também que os homens estrangeiros estão em situação menos desconfortável do que as mulheres por estarem em locais historicamente construídos para atender às suas necessidades, além de possuir um estabelecimento destinado exclusivamente a eles; as mulheres, por sua vez, dividem um estabelecimento prisional com presas brasileiras, o que as faz sentir ainda mais deslocadas.

No tocante ao processo de tradução, percebemos a influência que o gênero textual possui sobre as decisões a serem tomadas, visto que a linguagem jurídica exige conhecimentos extratextuais e possui características únicas e que cada país possui seu sistema jurídico e suas particularidades. Logo, é necessário que o tradutor possua conhecimentos outros que não apenas as línguas de origem e de chegada, mas também dos sistemas jurídicos fonte e alvo.

No presente trabalho, tivemos o privilégio de contar com a ajuda do dr. Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, juiz federal atuante no Tribunal Federal da 3ª Região, em Guarulhos. Essa ajuda foi essencial na tradução dos termos e de estruturas fraseológicas de difícil compreensão, além de ter tornado possível a identificação de expressões que estão em desuso, a exemplo de "sumariar"; e a substituição de termos por outros mais adequados ao contexto da cartilha, como foi a substituição de "processo de conhecimento" por "processo penal".

Outrossim, identificar o público-alvo também foi essencial à tomada de decisões no processo tradutório, uma vez que é composto por pessoas presas estrangeiras que, muitas vezes, não têm conhecimento sobre o tipo de carga que estão transportando quando exercem a função de "mula" e que, muitas vezes, vêm de países com pouca ou nenhuma estrutura educacional, fazendo com que essas pessoas não tenham instrução formal e não saibam ler nem mesmo em sua língua de origem.

Por esses motivos, também consideramos que, ao contrário do objetivo histórico da cartilha jurídica, que é doutrinar e exercer controle sobre a sociedade, a cartilha "Direitos e Deveres das/os Presos/as Estrangeiras/os" tem o fim maior de prestar assistência a uma população que, além de viver em um contexto de marginalização imposto pelo sistema carcerário brasileiro, ainda se depara com uma língua que não é a sua.

Com efeito, esse documento não foi elaborado pelo Estado – que, como já dito anteriormente, ainda não possui uma legislação específica para pessoas estrangeiras em situação de cárcere –, mas pela ONG ITTC em parceria com a DPU e com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Além disso, a cartilha é apenas uma das ações desenvolvidas pela ONG, que há anos trabalha em prol da população estrangeira presa, principalmente em ações destinadas às mulheres.

Ante o exposto, julgamos que a tradução da citada cartilha busca garantir o acesso à informação pelas pessoas presas estrangeiras francófonas. Ademais, consideramos que a coleta de dados realizada e a breve ilustração do contexto carcerário da população estrangeira possam servir de

base para estudos mais elaborados sobre o tema, que merece especial atenção em virtude das características inerentes aos direitos humanos, tais como a inalienabilidade e universalidade.

Nesse sentido, a organização do glossário bilíngue a partir de fontes oficiais de órgãos governamentais e dicionários especializados também deve servir como material de apoio a futuras traduções do mesmo gênero textual e demais documentos jurídicos, visto conter termos usados nos Direitos penal e civil, além da possibilidade de desenvolvimento de um estudo maior a respeito da tradução dessa terminologia por meio de outros objetivos, a exemplo da construção de um léxico especializado ou de uma base de dados para consultas por estudantes, profissionais e outras pessoas que tenham interesse.

Defendemos que os direitos linguísticos devem ser cada vez mais estudados no Brasil devido ao plurilinguismo aqui existente e que só tende a crescer com o aumento dos fluxos migratórios. Criar um ambiente socialmente digno, com acesso à saúde, educação, justiça e oportunidades de emprego deve ser um objetivo comum, e a realização de tal meta nasce a partir do diálogo entre as pessoas, quando possibilitado por todos os meios disponíveis.

Por fim, ressaltamos a importância de temas que foram levantados após a apresentação do presente estudo, mas não foram abordados no decorrer de sua elaboração, tais como as políticas linguísticas e as políticas de tradução. Destacamos que o estudo desses pontos – tão importantes ao fomento da pesquisa em tradução – contribuiria de forma imensurável para esta exposição em virtude de sua importância para os estudos da tradução.

Assim, a partir da lacuna que a falta de abordagem desses temas deixou, esperamos que as pesquisas futuras englobem também as políticas de tradução e as políticas de linguagem nos estudos desenvolvidos sobre os direitos linguísticos.

REFERÊNCIAS

ABREU, R. N. Prolegômenos para a compreensão dos direitos linguísticos: uma leitura a partir da Constituição da República Federativa do Brasil. *In*: FREITAG, R. M. K. et al. **Sociolinguística e Política linguística. Olhares contemporâneos**. São Paulo: Blucher, 2016, p. 161-188. Disponível em: https://openaccess.blucher.com.br/article-details/prolegomenos-para-a-compreensao-dos-direitos-linguisticos-19936.

AGÊNCIA DA ONU PARA REFUGIADOS (ACNUR). **Dados sobre o refúgio no Brasil**. Brasil, s. d. Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/dados-sobre-refugio-no-brasil/

ARAÚJO, D. M. **O tratamento jurídico das mulas do tráfico internacional de drogas na perspectiva dos princípios constitucionais**. Monografia (Especialização em Direito) Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2011. 64 p. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/33635. Acesso em 22 fev. 2022.

Artigo 5º - Presos estrangeiros (08/05/13) [*S. l.*: *s. n.*], 2013, 1 vídeo (26min 50 s.) Publicado pelo Canal Artigo Quinto. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=skDsxZZFbCM. Acesso em: 1 mar. 2022.

ALVES, I. M. Unidades lexicais terminológicas: algumas características. Disponível em: http://www.gel.hospedagemdesites.ws/estudoslinguisticos/volumes/32/htm/mesaredo/mr005.htm. Acesso em 12 jun. 2022.

BOUTAUD-SANZ, P. **Glossário jurídico: Português-Inglês-Francês**. 1ª edição. Maringá: Viseu, 2019, 267 p.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/const–tuicao/co–stituicao.htm Acesso em: 24 fev. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Regras mínimas das Nações Unidas para tratamento dos presos**. Brasília, DF, 2016, 45 p. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/a9426e51735a4d0d8501f06a4ba8b4de.pdf. Acesso em 22 abr. 2022.

BRASIL. Emenda constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004. **Diário Oficial da União**, 31 dez. 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc45.htm. Acesso em 12 jun. 2022.

BRASIL. Emenda constitucional nº 80, de 4 de junho de 2014. **Diário Oficial da União**, 5 jun. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc80.htm. Acesso em 12 jun. 2022.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. **Diário Oficial da União**, 13 jul. 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em 12 jun. 2022.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Brasília. **Diário Oficial da União**, 25 abr. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm. Acesso em 12 jun. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração. **Diário Oficial da União**, 25 mai. 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm. Acesso em 12 jun. 2022.

CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; SILVA, B. G. **2011 – 2020: uma década de desafios para imiagração e refúgio no Brasil. Série Migrações**. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Regras de Mandela** – Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos. Série Tratados Internacionais de Direitos Humanos. Brasília, 2016, 88 p. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/a9426e51735a4d0d8501f06a4ba8b4de.pdf Acesso em 1 mar. 2022.

DE ALMEIDA, P. M.; NORDIN NEVES, J. Interpretação forense: a experiência prática da Justiça Federal de Guarulhos e o treinamento de intérpretes. **Revista da AJUFE** – Distrito Federal, 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Direito e Deveres Das/os Presas/os Estrangeiras/os.** São Paulo, 2015, 98p. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/383152/mod_resource content/1/Livreto_presas%20estrangeiras.pdf. Acesso em: 22 jun. 2022.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (DEPEN). **População de estrangeiros: Período de julho a dezembro de 2021**. Disponível em: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNzk4Y2VhZjctODM1Zi00YzJmLWFkMDYtODdlOWZkMWU3NDdhIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9. Acesso em: 5 jun. 2022.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (DEPEN). **Presos em unidades prisionais no Brasil: Período de julho a dezembro de 2021**. Disponível em: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiOWYwMDdlNmItMDNkOC00Y2RmLWEyNjQtMmQ0OTUwYTUwNDk5IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9. Acesso em: 5 jun. 2022.

DULLION, V. Traduire les textes juridiques dans un contexte de plurilinguisme officiel : quelle formation pour quelles compétences spécifiques ?. **Meta: Journal des traducteurs**, Montreal, v. 59, n. 3, p. 636-653, 2014. Disponível em: https://www.erudit.org/en/journals/meta/1900-v1-n1-meta0 1706/1028661ar/ Acesso em: 23 mar. 2022.

FAIRCLOUGH, N. **Discurso e mudança social**. Trad. De MAGALHÃES, Izabel. 1ª edição. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001. 216 p.

FERINI, V. do A. **Dicionário terminológico bilingüe francês-português de termos jurídicos : tratamento terminográfico e reflexões sobre terminologia bilingüe**.Dissertação (mestrado) - Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas, Universidade Estadual Paulista. São Paulo, 2006, 323 p. Disponível em : https://repositorio.unesp.br/handle/11449/86610. Acesso em : 6 jun. 2022.

GÉMAR, J. C. *Terminologie, langue et discours juridiques. Sens et signification du langage du droit.* **Meta : Journal des traducteurs**, Montreal, v. 36, n. 1, p. 275-283, mar. 1991. Disponível em: https://www.erudit.org/fr/revues/meta/1991-v36-n1-meta331/002843ar/ Acesso em: 23 mar. 2022.

GÉMAR, J. C. Les enjuex de la traduction juridique. Principes et nuances. *In* Traduction de textes juridiques : problèmes et méthodes, Equivalences 98, Séminaire ASTTI du 25.9.1998, 19 p. 1998. Disponível em: http://www.tradulex.com/Bern1998/Gemar.pdf Acesso em: 23 mar. 2022.

INSTITUTO TERRA, TRABALHO E CIDADANIA (ITTC). Migração, gênero e encarceramento: analisando as penas de mulheres migrantes em conflito com a lei. São Paulo, 9 jun. 2021. Disponível em: https://ittc.org.br/migracao-genero-e-encarceramento-penas-de-mulheres-migrantes-em-conflito-com-lei/. Acesso em: 6 jun. 2022.

INSTITUTO TERRA, TRABALHO E CIDADANIA (ITTC). Estrangeiras. São Paulo, 1 mar. 2013. Disponível em: http://ittc.org.br/estrangeiras. Acesso em: 6 jun. 2022.

KOCH, I. G. V. A construção dos sentidos no discurso: uma abordagem sociocognitiva. **Revista Investigações**, v. 18. n. 2, p. 1-26. 2005a. Disponível em: https://periodicos.ufpe.br/revistas/INV/article/view/1478 Acesso em: 12 mar. 2022.

KOCH, I. G. V. **Desvendando os segredos do texto**. 4ª edição. São Paulo: Cortez, 2005b. 234 p.

LOPES, O. M. A. **Dicionário jurídico português-francês**. 3ª edição. Coimbra: Almedina, 2019. 541 p.

MARCUSCHI, L. A. **Produção textual, análise de gêneros e compreensão**. 1ª edição. São Paulo: Parábola Editorial, 2008. 296 p.

MARINI, S. Aspectos diferenciais das unidades de tradução e terminológica. **Belas Infiéis**. Brasília, v. 2., n. 2, p. 17-29. 2013. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/belasinfieis/article/view/11239 Acesso em: 4 abr. 2022.

MENDONÇA, M. R. de S**. Diz com que(m) andas e te direi quem és: a relação entre as histórias em quadrinhos e seus suportes**. Leffa, 2004. Disponível em: http://www.leffa.pro.br/tela4/Textos/Textos/Anais/ECLAE_II/diz%20me%20com%20quem%20andas/principal.htm Acesso em: 24 fev. 2022.

MINISTÈRE DE LA JUSTICE. **Droits et devoirs de la persone détenue.** Paris, 2009, 176p. Disponível em: http://www.justice.gouv.fr/art_pix/DroitsDevoirsPersonneDetenue.pdf. Acesso em: 5 jun. 2022.

MINISTÈRE DE LA JUSTICE. **Je suis en détention - Guide du détenu arrivant.** Paris, 2019, 92p. Disponível em: http://www.justice.gouv.fr/prison-et-reinsertion-10036/la-vie-en-detention-10039/je-suis-en-detention-guide-du-detenu-arrivant-19214.html. Acesso em 3 jun. 2022.

MORAES, A. L. Z. **Do crescimento das migrações às prisões exclusivas para estrangeiros no Brasil**. *In*: Anais do IV Congresso Internacional de Ciências Criminais (*e-book*). Rio Grande do Sul: Editora PUC-RS, 2013, p. 1 – 33. Disponível em: https://editora.pucrs.br/anais/cienciascriminais/IV/33.pdf Acesso em 17 fev. 2022.

MOZDZENSKI, L. P. **Multimodalidade e gênero textual: Analisando criticamente as cartilhas jurídicas**. 1ª edição. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2006. 187 p.

MINISTÈRE DE LA JUSTICE. **Droits et devoirs de la personne détenue**. 2009. Disponível em: http://www.justice.gouv.fr/art_pix/DroitsDevoirsPersonneDetenue.pdf Acesso em: 30 jan. 2022.

OLIVEIRA, G. M.; SILVA, J. S. Quando barreiras linguísticas geram violação de direitos humanos: que políticas linguísticas o Estado brasileiro tem adotado para garantir o acesso dos imigrantes a serviços públicos básicos?. **Gragoatá**, v. 22, n. 42, p. 131-153. Jan./abr. 2017. Disponível em: https://periodicos.uff.br/gragoata article/view/33466/19453 Acesso em: 22 jan. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Droits linguistiques des minorités lingu istiques : guide pratique pour leur mise en ouevre.** Genebra : Bureau du Haut-Commissariat aux droits de l'homme, 201 7. Disponível em: https://www.ohchr.org/Documents/Issues/Minorities/SR/LanguageRightsLinguisticMinorities_FR.pdf. Acesso em 22 fev. 2022

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos Acesso em: 24 fev. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Carta das Nações Unidas**. 1945. Disponível em: https://www.oas.org/dil/port/1945%20Carta%20das%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas.pdf Acesso em: 24 fev. 2022.

PERTILLE, T. S.; PERTILLE, M. C. B. Direitos Humanos linguísticos: o idioma como instrumento de manutenção da dignidade humana do imigrante. **Revista Videre**, Mato Grosso do Sul, v. 10, n. 19, p. 135–147, 2018. Disponível em: https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/videre/article/view/6246 Acesso em: 14 fev. 2022.

PROENÇA, A. G. Mulheres estrangeiras e cárcere no Brasil: a dupla invisibilidade. **Delictae: Revista de Estudos Interdisciplinares sobre o Delito**, Minas Gerais, v. 5, n. 8, p. 423-520, 2020. Disponível em: https://www.delictae.com.br/index.php/revista/article/view/141 Acesso em: 2 mar. 2022.

REICHMANN, T. Os desafios da tradução jurídica na área penal. **Revista Jurídica do CEJ – Centro de Estudos Judiciários**, Brasília, v. 11, n. 36, p. 92-97, jan./mar. 2007. Disponível em: https://revistacej.cjf.jus.br/cej/index.php/revcej/article/view/749 Acesso em: 3 mar. 2022.

RODRIGUES, F. C. A noção de direitos linguísticos e sua garantia no Brasil: entre a democracia e o fascismo. **Línguas e Instrumentos Linguísticos**, Campinas, SP, v. 42, n. 42, p. 33-56, jul.-dez. 2018.. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/lil/article/view/8661563. Acesso em: 4 fev. 2022.

Saber Direito – Direitos Linguísticos – Aula 1 (24/05/21) [S. I.: s. n.], 2021, 1 vídeo (47min 11s.) Publicado pelo canal TV Justiça Oficial. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=L2w__5dvwEc&list=PLj0jSelfJWy9k9JIdcAa7zaNF0TYT_VFH&index=1&t=604s. Acesso em: 1 mar. 2022.

SEBRAE/MG. **Políticas Públicas: conceitos e práticas** / supervisão por Brenner Lopes e Jefferson Ney Amaral; coordenação de Ricardo Wahrendorff Caldas – Belo Horizonte :Sebrae/MG, 2008. Disponível em:

http://www.mp.ce.gov.br/nespeciais/promulher/manuais/manual%20de%20politicas%20p%C3%9Ablicas.pdf

SIGALES-GONÇALVES. J. S. A noção de deveres linguísticos e sua contribuição para a configuração do direito linguístico no Brasil. **Travessias Interativas**, Sergipe, v. 10, n. 22, p. 256-278, jul.-dez/2020. Disponível em: https://seer.ufs.br/index.php/Travessias/article/view/15329 Acesso em: 22 jan. 2022.

SILVA, J. M. Modo, modalidade, modalização: autonomia semântico-discursiva em expressões verbais. Revista **Prolíngua**, Paraíba, v.7, n. 2, p. 41-58. Jul/dez 2012. Disponível em: https://periodicos.ufpb.br/index.php/prolingua/article/view/16187 Acesso em: 3 mar. 2022.

SILVEIRA, C.G.; PATRIARCA, P. DIAS, G. Única prisão para estrangeiros no Brasil reúne 86 nacionalidades e ensina português. **G1**, 11 abr. 2017. Disponível em: https://g1.globo.com/sao-paulo/itapetininga-regiao/noticia/unica-prisao-para-estrangeiros-no-brasil-reune-86-nacionalidades-e-ensina-portugues.ghtml Acesso em: 23 fev. 2022.

SILVA, G. J; CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T; COSTA, L. F. L; MACEDO, M. **Refúgio em Números.** 6ª Edição. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Comitê Nacional para os Refugiados. Brasília, DF: OBMigra, 2021. Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2021/06/Refugio_em_Numeros_6a_edicao.pdf

UNESCO. **Declaração Universal dos Direitos Linguísticos.** 1996. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/a_pdf/dec_universal_direitos_linguisticos.pdf Acesso em: 22 fev. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel). O que são políticas línguísticas? *In:* **Tesouro Linguístico**. Pelotas, 17 out. 2019. Disponível em: https://wp.ufpel.edu.br/tesouro-linguistico/2019/10/17/o-que-sao-politicas-linguisticas/ Acesso em: 3 mar. 2022.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). **Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos** - Regras de Nelson Mandela. Portugal, s.d. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/Nelson_Mandela_Rules-P-ebook.pdf. Acesso em 6 jun. 2022.

ANEXOS

Anexo 1

Anexo 2

Anexo 3

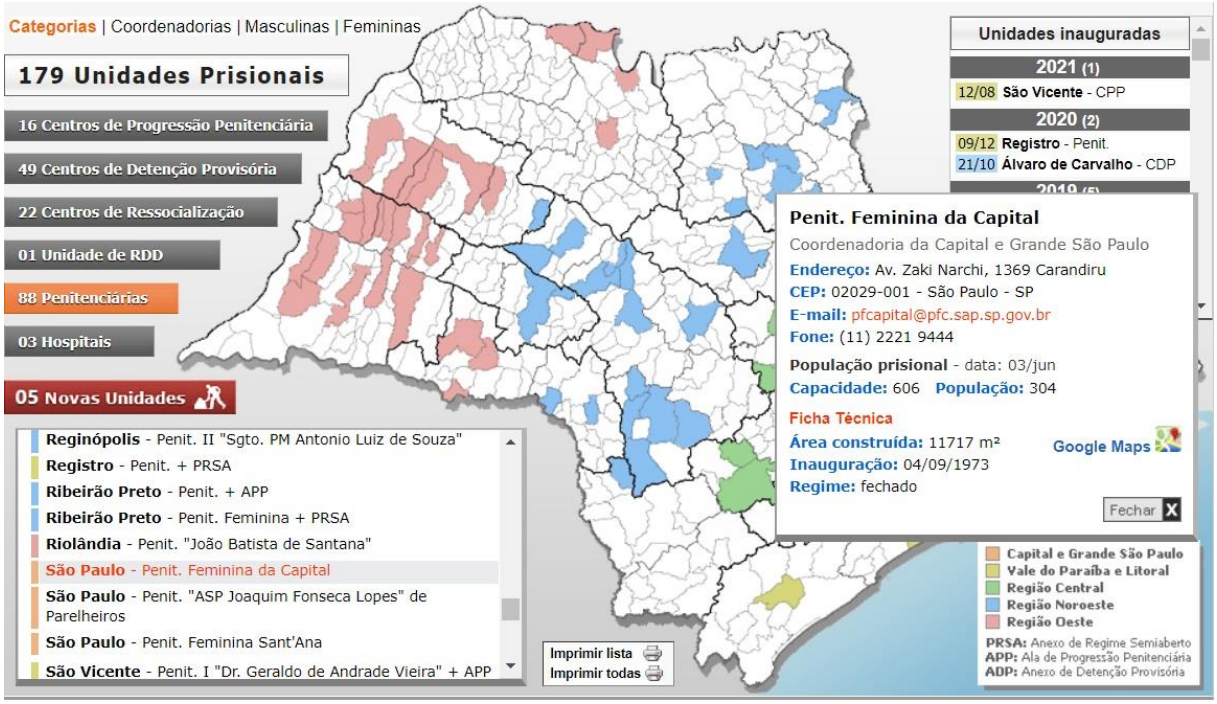

Anexo 4

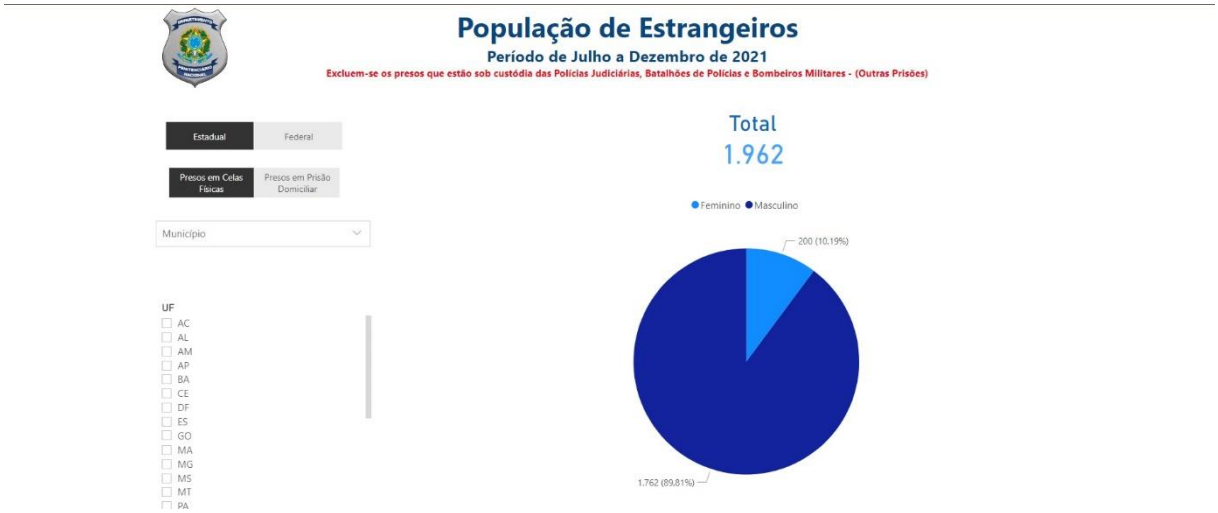

Anexo 5

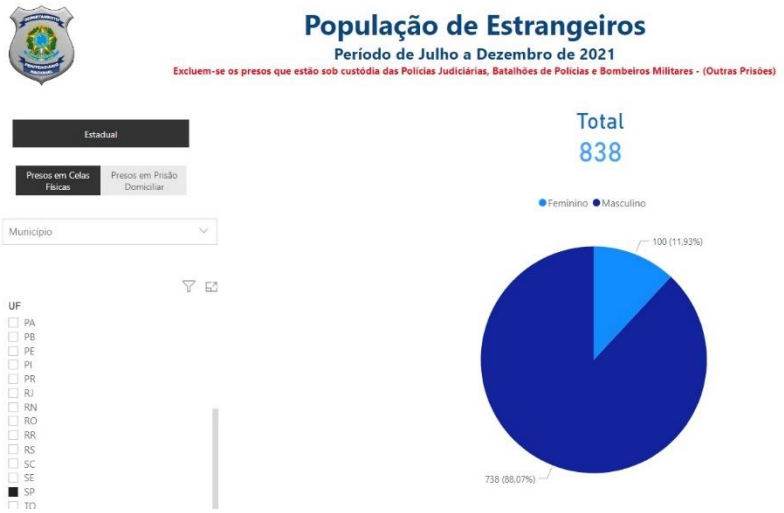

Anexo 6

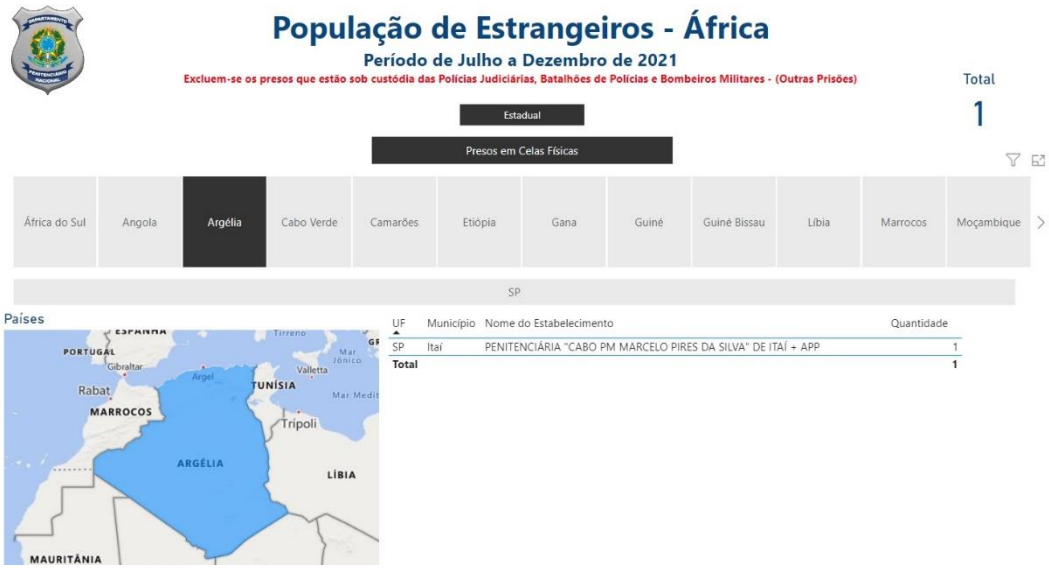

Anexo 7

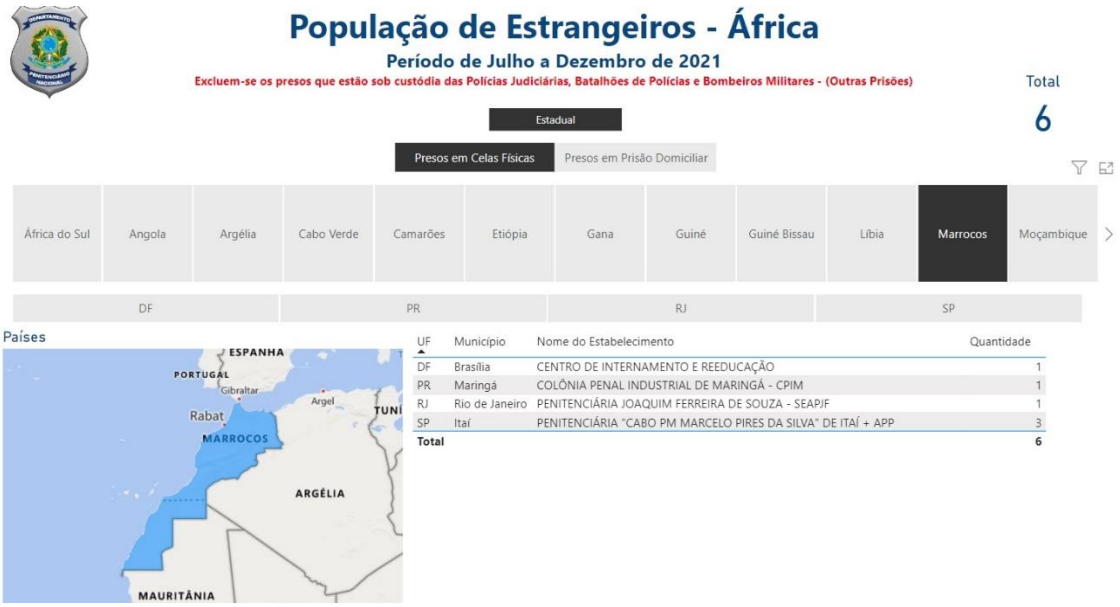

Anexo 8

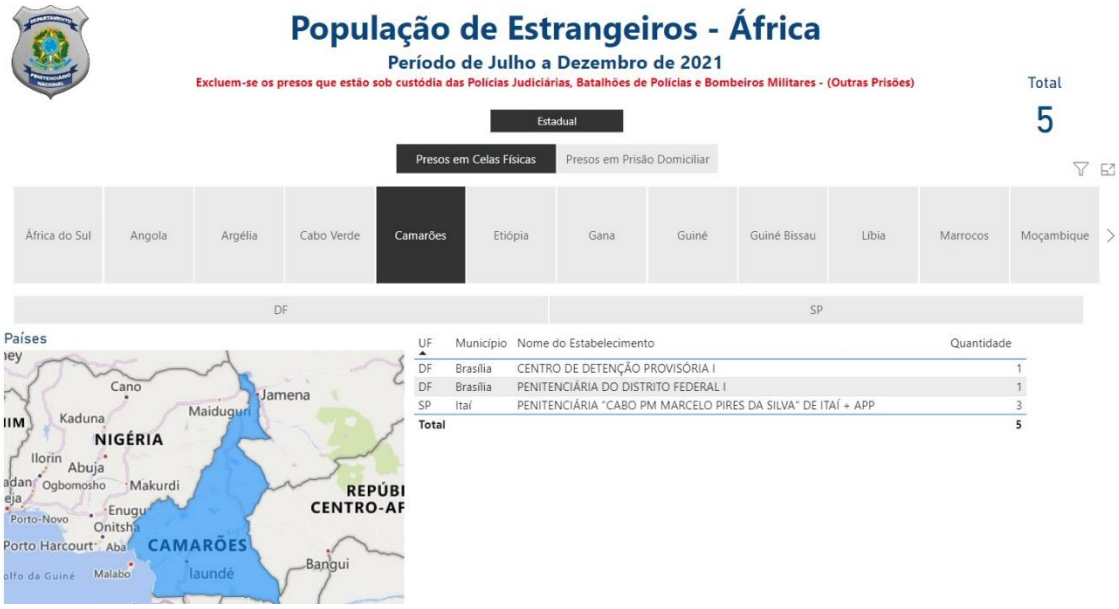

Anexo 9

Anexo 10

Anexo 11

Anexo 12

Anexo 13

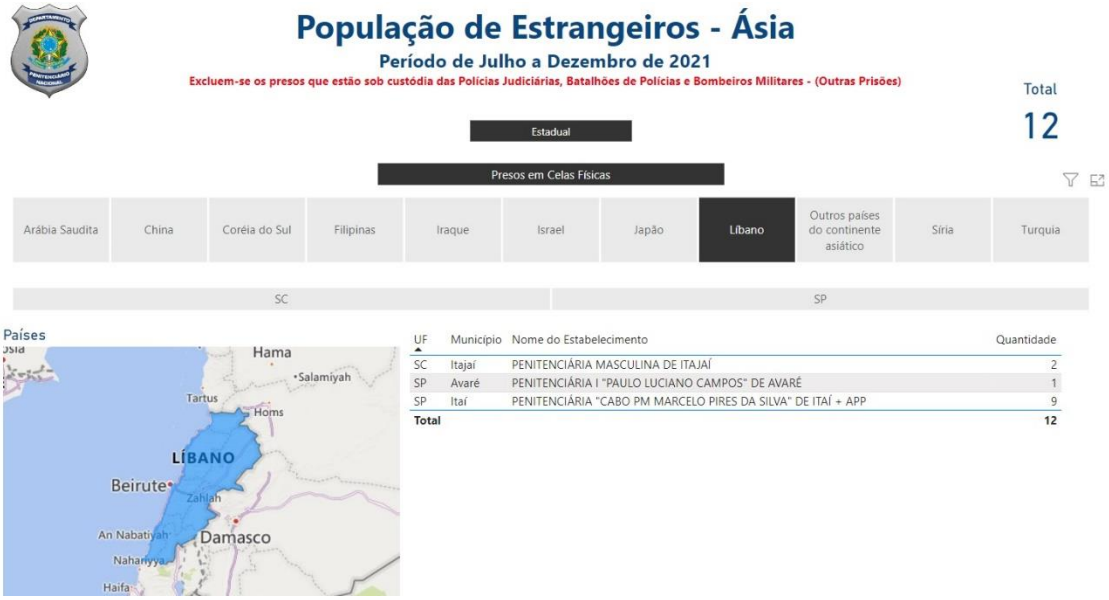

Anexo 14

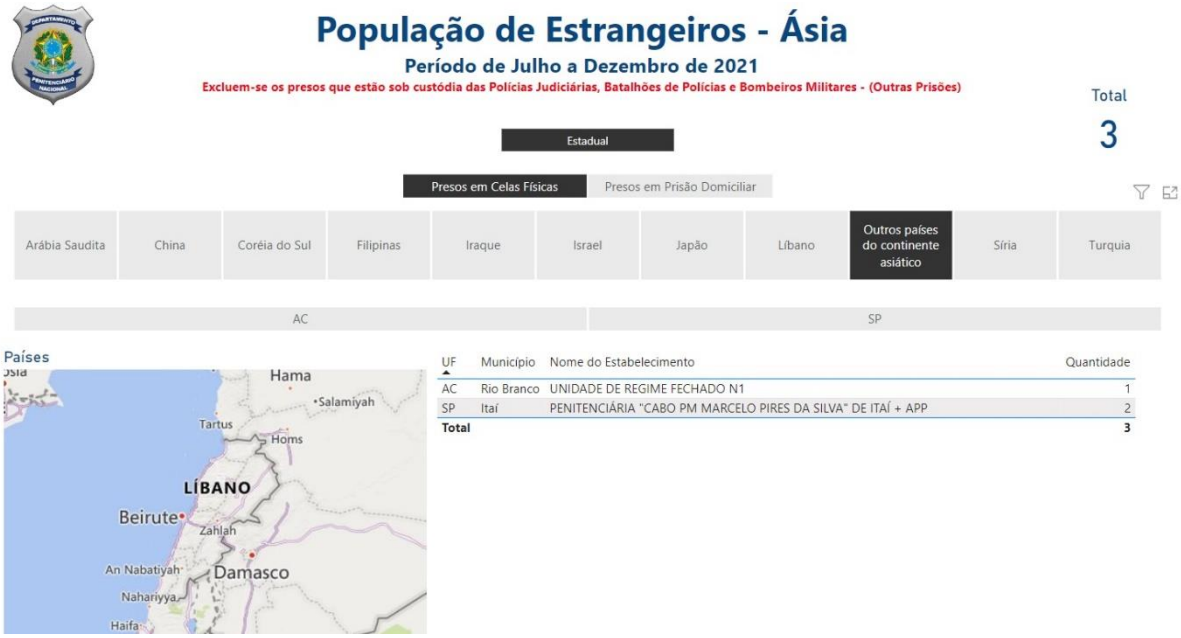

Anexo 15

Anexo 16

Anexo 17

Anexo 18

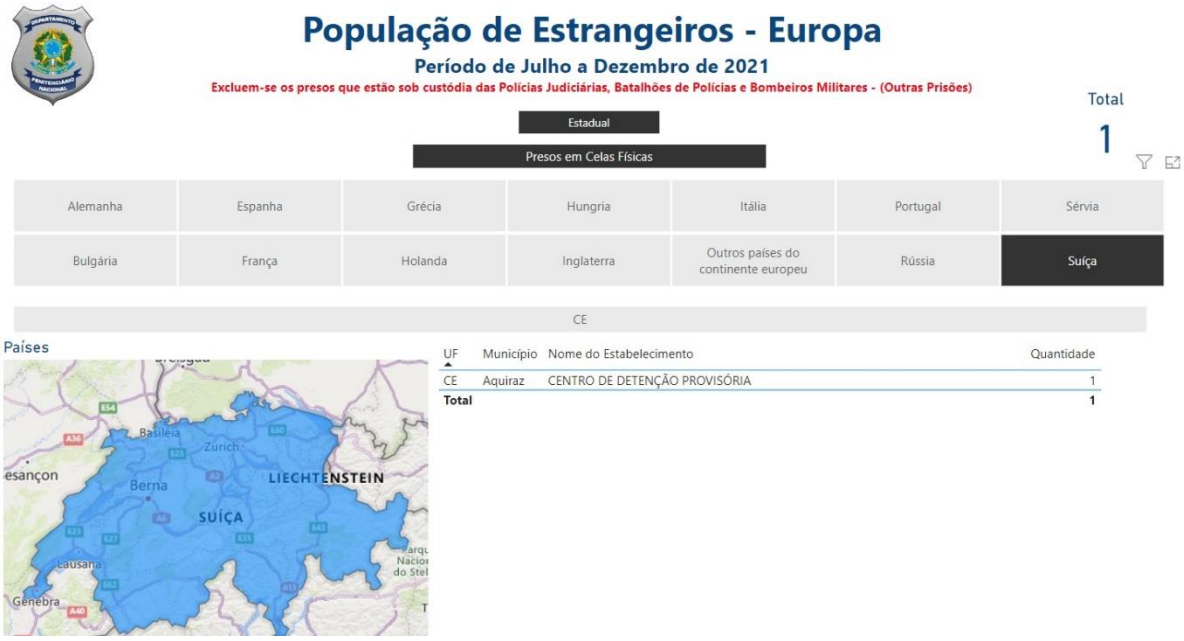

Anexo 19

População de Estrangeiros - Europa

Período de Julho a Dezembro de 2021

Excluem-se os presos que estão sob custódia das Polícias Judiciárias, Batalhões de Polícias e Bombeiros Militares - (Outras Prisões)

Estadual

Presos em Celas Físicas

Total

15

Alemanha	Espanha	Grécia	Hungria	Itália	Portugal	Sérvia
Bulgária	França	Holanda	Inglaterra	Outros países do continente europeu	Rússia	Suíça

PE	RJ	SC	SP

Países

UF	Município	Nome do Estabelecimento	Quantidade
PE	Recife	PRESÍDIO JUIZ ANTÔNIO LUIZ LINS DE BARROS - PJALLB	1
RJ	Rio de Janeiro	INSTITUTO PENAL SANTO EXPEDITO - SEAP/ISE	1
RJ	Rio de Janeiro	PENITENCIÁRIA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA - SEAPJF	2
SC	Florianópolis	PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS	1
SP	Itaí	PENITENCIÁRIA "CABO PM MARCELO PIRES DA SILVA" DE ITAÍ + APP	8
SP	Ribeirão Preto	PENITENCIÁRIA DE FEMININA DE RIBEIRÃO PRETO + APP	1
SP	São Paulo	CPP FEMININO DE SÃO MIGUEL PAULISTA	1
Total			**15**

APÊNDICE

I TRADUÇÃO FINAL

DROITS ET DEVOIRS DES DÉTENU(E)S ÉTRANGER(E)S

Sommaire

Droit à l'aide consulaire

Prison

Procès pénal

Exécution de la peine

Droits tout au long de l'exécution de la peine de São Paulo

Permission de sortir (« *saidinha* »)

Libération conditionnelle (LC)

Remise de peine

Procédure d'expulsion

Transfert des personnes condamnées

Visites

Correspondance

Santé

Enfants

Procédure > LOI 11.343/2006 (Loi sur les drogues)

Adresses et numéros utiles

Lieux d'assistance du Bureau du défenseur public

Droits et devoirs des détenu(e)s étranger(e)s

Ce guide permettra, à vous, étranger détenu ou étrangère détenue au Brésil, de connaître vos droits et vos devoirs. Vous apprendrez également comment les Bureaux du défenseur public de l'État et de l'Union travaillent pour défendre vos droits.

Au Brésil, toutes les personnes détenues, étrangères ou non, ont les mêmes droits et doivent être traitées avec dignité et avoir leurs droits respectés par tous.

Si vous êtes une femme, il est important de savoir que le système pénitentiaire a été conçu par des hommes et pour des hommes, la loi qui prévoit la construction d'établissements répondant à vos besoins spécifiques étant récente. Cependant, les femmes détenues ont les mêmes droits à un traitement de qualité, et doivent être respectées dans leurs particularités.

En ce qui concerne la nationalité, le Secrétariat à l'administration pénitenciare - *Secretaria de Administração Penitenciária* (SAP) de l'État de São Paulo bénéficie d'une politique destinée à concentrer les détenu(e)s étranger(ère)s dans deux établissements : en règle générale, les femmes étrangères séjournent dans le Centre de détention féminin de la capitale de São Paulo (*Penitenciária Feminina da Capital* - PFC) et les hommes étrangers, dans le Centre de détention PM Cabo Marcelo Pires da Silva (situé dans la ville d'Itaí, à environ 300 km de São Paulo).

La garantie constitutionnelle d'accès à la justice et les Bureaux du défenseur public

La Constitution de la République du Brésil détermine que l'État garantit l'accès à la justice à toutes les personnes qui n'ont pas les moyens de la payer, par l'intermédiaire du Bureau du défenseur public. Le rôle des défenseurs publics est de fournir des conseils juridiques et de défendre les personnes démunies à toutes les étapes judiciaires, dans les différents domaines du Droit (civil, pénal, etc.).

Toute personne accusée d'avoir commis un crime, qu'elle soit détenue ou libérée, n'ayant pas les moyens de payer un avocat particulier de son choix, a le droit d'être défendue par le Bureau du défenseur public (bien qu'il n'existe pas de Bureau du défenseur public dans toutes les villes de l'État, le juge devra nommer un avocat commis d'office pour défendre l'accusé(e) tout au long du procès pénal).

Au Brésil, le Bureau du défenseur public est divisé en Bureau du défenseur public des États et de l'Union. Le Bureau du défenseur public de l'Union travaille au sein de la Justice fédérale et des organes fédéraux, tels que le Ministère de la justice et la Police fédérale, ainsi que des maisons d'arrêt centrales fédérales (actuellement, il n'existe pas de maison d'arrêt centrale fédérale dans l'État de São Paulo). La Justice fédérale juge des crimes

tels que le trafic international de drogue et la falsification de documents fédéraux. Le Ministère de la justice, plus précisément le Département des étrangers (*Departamento de Estrangeiros*), juge les procédures d'expulsion. À l'exception de ces cas, c'est le Bureau du défenseur public de l'État qui traitera votre procès.

SITUATION	**BUREAU DU DÉFENSEUR RESPONSABLE**
Je suis accusé(e) et poursuivi(e) au sein de la Justice fédérale. (Exemples : Justice fédérale de Guarulhos, Justice fédérale de São Paulo)	DPU – *Defensoria Pública da União* (Bureau du défenseur public de l'Union)
Je fais l'objet d'une procédure d'expulsion.	DPU
Je suis accusé(e) et poursuivi(e) au sein de la Justice de l'État de São Paulo (Exemple : Tribunal de Barra Funda)	DPE – *Defensoria Pública do Estado* (Bureau du défenseur public de l'État)
J'ai déjà été condamné(e) et je suis déjà victime d'un procès civil d'exécution. Je souhaite un aménagement de peine, une libération conditionnelle, etc.	DPE

Ce guide fournit des informations qui vous permettront de mieux connaître vos droits et d'exiger qu'ils soient respectés (même pendant votre détention).

DROIT À L'AIDE CONSULAIRE

L'aide consulaire est le droit garanti à la personne étrangère de recevoir un soutien moral et matériel de son consulat respectif lorsqu'elle est privée de sa liberté de circulation.

Cette aide consacre le droit à la correspondance et à la visite de l'agent consulaire en prison, soit à titre préventif ou pour l'exécution d'une peine. En outre, la personne étrangère a le droit de demander que les autorités brésiliennes informent le bureau consulaire le plus proche qu'elle a été arrêtée ou qu'elle fait l'objet d'une poursuite.

En règle générale, les informations sur les adresses des Consulats étrangers au Brésil peuvent être obtenues après du Bureau du défenseur public ou dans la prison. Normalement, les pays étrangers n'ont pas de consulat dans d'autres villes. Dans ce cas, la personne détenue a le droit de se communiquer avec l'Ambassade (située à Brasilia-DF).

PRISON

La Constitution brésilienne détermine que la détention n'est possible que si la personne est surprise en train de commettre un crime ou peu après l'avoir commis, ou par ordre écrit et motivé de l'autorité judiciaire compétente. La liberté est la règle, la détention est l'exception.

Elle garantit aussi que la durée du procès soit raisonnable. Dans les cas où une personne répond à un procès en prison, la sentence doit être prononcée dans un délai d'environ 3 mois. Cependant, il arrive souvent que le juge maintienne la personne en prison bien au-delà de ce délai, sans prononcer de jugement. Dans ces cas, la personne a le droit de requérir sa liberté et, si nécessaire, un *habeas corpus.*

Pendant toutes les étapes du procès et de l'exécution de la peine, les personnes détenues étrangères ont le droit à un traducteur dans leur langue d'origine.

PROCÈS PÉNAL

C'est au cours du procès de la Chambre pénale [*Vara Criminal*] qu'il est prouvé s'il y a eu ou non un crime et si la personne accusée (l'inculpé) est coupable ou innocente.

Au cours de ce procès (c'est à dire, jusqu'à sa conclusion), toutes les personnes sont présumées innocentes et doivent être traitées comme telles. Pendant le procès pénal :

Toutes les personnes qui n'ont pas un avocat particulier ont le droit de demander l'aide juridictionnelle intégrale et gratuite et d'indiquer les témoins de la défense. Ainsi, lorsque vous êtes cité(e), vous pouvez déjà indiquer à l'Huissier de justice si vous avez ou non un avocat particulier, et les noms de vos témoins ;

- Toute personne a le droit de parler en privé avec son Défenseur avant l'interrogatoire. Lors de l'interrogatoire, la personne peut raconter sa version ou, si elle le souhaite, garder le silence ;

- Toute personne a le droit d'être présente à l'audience, accompagnée nécessairement d'un Défenseur (qui puisse la défendre) ;

- En règle générale, l'audience est unique. Au cours de l'audience, les témoins de l'accusation et de la défense sont entendus et interrogés. Après les débats (accusation et défense), le juge prononce la sentence. Le même jour, l'accusé(e) a le droit de savoir s'il a été acquitté(e) ou condamné(e) et de dire s'il veut faire appel ou non. Parfois, le jugement n'est pas prononcé lors de l'audience et, dans ce cas, un Hussier de justice, lorsque le jugement est prononcé, se rend à la prison pour informer l'accusé. À ce moment-là, il est important que la personne déclare si elle veut faire appel ;

– En cas de sentence condamnatoire (pouvant ou non faire l'objet d'un recours) où la personne doit être détenue, elle doit être transférée vers une prison dotée de la structure nécessaire à la bonne exécution de sa peine (donnant droit au travail, à des études, etc.).

Après la condamnation, la peine est mise à éxecution. Si la personne a été détenue avant d'être condamnée, tout le temps passé en prison est compté comme ayant été exécuté et déduit de la peine imposée (ce qu'on appelle le crédit de réduction de peine - *detração* en portugais) ;

– En cas recours, la peine ne peut être augmentée que si c'est le Ministère public qui fait l'appel ; si le recours est présenté par la défense, la peine n'est jamais augmentée.

Au Brésil, le responsable de l'exécution de la peine est le juge de la Chambre d'exécution pénale [*Vara de Execução Criminal* - VEC]. Cela signifie que le juge est celui qui décide, qui juge les demandes. Cela signifie aussi que tout ce qui se passe dans la prison peut être communiqué au juge chargé de votre procès d'exécution pénale.

Si vous considérez que vos droits ont été violés, que ce soit par le personnel ou les agents pénitentiaires, vous devez en informer votre avocat ou votre Défenseur public et demander au juge de prendre les mesures appropriées.

EXÉCUTION DE LA PEINE

Est-il nécessaire de nommer ou de payer un avocat pour me défendre dans la procédure civile d'exécution ?

Non. Dans la procédure d'exécution, il est également du devoir de l'État d'assurer le droit de défense et d'accès à la justice, par l'intermédiaire du Bureau du défenseur public, pour toutes les personnes qui ne peuvent pas payer un professionnel pour conduire leur défense.

Dans l'État de São Paulo, toutes les prisons disposent d'avocats agréés par la Défense publique (connus sous le nom d'avocats de la maison - *advogados da casa*) pour prêter assistance aux personnes détenues. Le travail de ces avocats est coordonné par le Défenseur public coordinateur de l'exécution pénale du bureau régional le plus proche de l'établissement.

Que se passe-t-il si l'avocat n'appelle pas la personne détenue plus de 30 jours après son entrée en prison ?

Vous devez envoyer un message (« *pipa* » en portugais) demandant à lui parler. Si vous êtes détenu(e) dans la capitale et qu'il ne vous appelle pas, vous devez demander aux membres de votre famille de se rendre à la permanence du Bureau du défenseur public au Tribunal pénal Barra Funda (adresse au bas de la page). Si vous êtes détenu(e) dans la périphérie de São Paulo ou dans une ville éloignée de la ville de São Paulo, vous devez leur demander de se rendre au Bureau régional du défenseur public (adresse à la fin).

Si aucun membre de votre famille ne réside au Brésil et vous ne parvenez pas à parler à l'avocat de la maison, vous pouvez également envoyer une lettre au Bureau du défenseur public de demande d'assistance. Les adresses figurent aux dernières pages.

Où est située la procédure civile d'exécution ?

La procédure d'exécution doit se dérouler devant la Chambre d'exécution pénale (*Vara de Execução Criminal* - VEC) du district dans lequel vous êtes détenu(e), indépendamment de la ville dans laquelle vous avez été condamné(e).

Si la personne détenue est transférée vers une prison d'un autre district, la procédure civile d'exécution se déroule-t-elle dans la même ville ?

Oui, la procédure civile d'exécution doit être envoyée à la VEC du district où la personne est détenue.

Si la personne condamnée est en libération conditionnelle ou en placement à l'extérieur, la procédure doit se dérouler dans la ville où elle/il vit.

Comment savoir de combien est la peine totale et les délais pour obtenir les droits (délais d'obtention des bénéfices) ?

L'article 41, XVI, de la Loi d'exécution pénale (*Lei de Execução Penal* - LEP) détermine que vous avez le droit de recevoir, chaque année, une attestation de peine à purger, délivrée par le juge chargé de votre procédure d'exécution. En outre, vous pouvez demander tout éclaircissement juridique dont vous avez besoin aux avocats du Bureau du défenseur public qui travaillent dans la prison ou au Défenseur public coordinateur de l'exécution pénale, en personne ou par lettre (adresses au bas de la page).

Comment suivre les demandes adressées au juge ?

Après le jugement, vous devrez recevoir une assignation vous indiquant si le juge a donné une suite favorable à votre demande ou si celle-ci a été rejetée.

DROITS PENDANT L'EXÉCUTION DE LA PEINE de São Paulo

Quelles sont les conditions requises pour passer au régime de semi-liberté ou au placement à l'extérieur ?

En cas de condamnation pour crime odieux ou équivalent (trafic de drogue, par exemple), commis après le 28 mars 2007, la personne a le droit de progresser lorsqu'elle a exécuté 2/5 de

la peine totale, si elle est primaire, ou 3/5 si elle est récidiviste (a déjà été condamnée précédemment pour un autre crime).

Une personne qui a été condamnée pour un crime de droit commun (qui n'est pas un crime odieux) a droit à un aménagement lorsqu'elle a exécuté 1/6 de sa peine totale.

En plus de la période d'exécution de la peine, elle doit avoir une bonne conduite en prison, attestée par le directeur de l'unité pénitentiaire.

Pour que la conduite de la personne détenue soit considérée comme bonne, elle ne doit pas avoir commis de fautes graves au cours de l'année écoulée. Bien que cela ne soit pas prévu par la loi, l'administration de la prison ne délivre un certificat de bonne conduite qu'au bout d'un an, à compter de la date à laquelle la faute grave a été commise. Avant ce délai, l'établissement peut attester une mauvaise conduite, ce qui rend très difficile d'obtenir un aménagement et une libération conditionnelle. Il est important de rappeler que la condamnation pour faute grave n'a de valeur que si elle est confirmée par un Juge.

Comment calculer 2/5 de la peine ?

C'est facile : divisez la peine par 5 et multipliez-la par 2. Rappelez-vous qu'elle est notée en années, mois et jours. Transformez tout cela en jours, divisez par 5, multipliez par 2, et, ensuite, transformez ce chiffre en années, mois et jours.

Si l'exécution de la peine a débuté en régime de semi-liberté ou si vous avez bénéficié d'un aménagement, comptez les 2/5 de la peine restante le jour où le juge a autorisé l'aménagement, pour savoir quand vous pourrez progresser vers un régime de placement à l'extérieur.

Si le délai est de 3/5, au lieu de multiplier par 2, multipliez par 3, c'est-à-dire que chaque fois que le 2 apparaît dans l'explication ci-dessus, remplacez par 3.

PERMISSION DE SORTIR (« *SAIDINHA* »)

Qu'est-ce que la permission de sortir ?

La permission de sortir (en portugais, *saidinha*) est autorisée par le juge d'exécution des peines, afin que les personnes bénéficiant d'un régime de semi-liberté et de bonne conduite puissent rendre visite à leur famille. C'est le directeur de la prison qui remet au juge d'exécution la liste des détenus ayant droit à cette sortie. Cinq sorties temporaires peuvent être accordées par an, chacune durant sept jours au maximum (art. 124 de la LEP).

Les personnes détenues en régime fermé n'ont pas droit à la sortie temporaire. Si la personne a déjà obtenu la semi-liberté, même si elle se trouve encore dans l'établissement destiné au régime fermé, elle peut requérir la sortie temporaire. En plus de ces hypothèses, le juge peut également concéder une sortie temporaire à la personne détenue pour qu'elle puisse étudier, suivre une formation professionnelle ou participer à une autre activité importante et, dans ces cas, le temps de la sortie correspond à la période nécessaire à la réalisation de l'activité en question.

L'étranger(ère) a également droit à la permission de sortir, étant recommandé, dans ce cas, qu'il/elle présente une déclaration de la personne qui l'accueillera (le Consulat peut fournir un lieu d'accueil - *casa de acolhida*), en indiquant également son adresse.

Et si votre nom ne figure pas dans la liste remise par le directeur ?

Dans ce cas, la personne détenue doit en informer le Défenseur public coordonnateur de l'exécution pénale ou l'avocat du Bureau du défenseur public qui travaille dans la prison.

La permission de sortir peut-elle être révoquée ?

Oui. En cas de crime intentionnel (quand la personne a eu l'intention de pratiquer le délit), de punition pour avoir commis une faute grave confirmée par le juge d'exécution pénale ou de désobéissance à des conditions imposées par le juge lorsqu'il autorise la sortie.

Si la personne obtient un aménagement de peine de semi-liberté, mais n'est pas transférée faute de poste vacant, que doit-elle faire ?

Si la personne détenue a progressé au régime de semi-liberté, mais ne l'obtient pas, ses droits ne sont pas respectés. Elle doit alors en informer le Défenseur public coordonnateur de l'exécution des peines ou l'avocat agréé par le Bureau du défenseur public dans la prison afin qu'ils proposent les mesures juridiques appropriées.

LIBÉRATION CONDITIONNELLE (LC)

Quelles conditions doivent être remplies pour obtenir la libération conditionnelle ?

Si la personne a été condamnée pour un crime odieux ou équivalent, comme le trafic de drogue, elle doit exécuter plus de 2/3 de la peine, si elle est condamnée primaire. Si la personne est récidiviste d'un crime odieux ou équivalent, la libération conditionnelle n'est pas autorisée.

Pour calculer les 2/3, multipliez la peine par 2 et divisez par 3 (n'oubliez pas de tout convertir en jours, puis de tout reconvertir en années). Pour les crimes de droit commun, plus de 1/3 de la peine totale doit être exécuté si vous n'êtes pas récidiviste. Si vous êtes récidiviste, vous devez purger plus de ½ de votre peine.

Pour savoir combien représente 1/3, divisez la peine par 3 ; pour savoir combien représente la moitié, divisez la peine par 2. Vous devez également faire preuve de bonne conduite en prison.

Quelle est la durée de la libération conditionnelle (LC) ?

La libération conditionnelle dure tout le temps qui reste d'exécution de la peine.

Que se passe-t-il si la personne ne se présente pas pour faire tamponner la carte LC (*carteirinha de LC*, en portugais) ?

Si la personne, quelle que soit la raison, ne parvient pas à faire tamponner sa carte de libération conditionnelle, ou si elle souhaite modifier le lieu de présentation déterminé par le juge, elle doit s'adresser immédiatement au Bureau du défenseur public afin que les raisons soient présentées au juge de l'exécution. En cas contraire, la libération conditionnelle peut être révoquée et le juge peut délivrer un mandat d'arrêt.

À São Paulo, le contrôle est très strict et ils suivent de près les retards.

En cas de révocation par le juge de la liberté conditionnelle, le temps au cours duquel la personne est restée en liberté est-il déduit de la peine ?

Non. Vous perdez la totalité du temps passé en libération conditionnelle, même si vous avez fait tamponner votre carte sans retard. La peine à exécuter est celle qui restait à la date de la libération conditionnelle de la personne condamnée.

SANCTION IMPOSÉE	PEINE À EXÉCUTER POUR OBTENIR UN AMÉNAGEMENT AU RÉGIME DE SEMI-LIBERTÉ (LAPS DE 2/5)	PEINE À EXÉCUTER POUR LA LIBÉRATION CONDITIONNELLE (LAPS DE 2/3)
01 an, 11 mois et 10 jours	09 mois et 10 jours	01 an, 03 mois et 16 jours
02 ans et 06 mois	01 an	01 an et 08 mois
04 ans	01 an, 07 mois et 06 jours	02 ans et 08 mois
04 ans, 10 mois et 10 jours	01 an, 11 mois et 10 jours	03 ans, 02 mois et 26 jours
05 ans et 10 mois	02 ans et 04 mois	03 ans, 10 mois et 20 jours
06 ans 09 mois et 20 jours	02 ans, 08 mois et 20 jours	04 ans, 06 mois et 13 jours

07 ans et 07 mois	03 ans et 12 jours	05 ans et 20 jours
08 ans	03 ans, 02 mois et 12 jours	05 ans et 04 mois

Le tableau ci-dessous indique quelques exemples de durée d'exécution de la peine pour obtenir l'aménagement en régime de semi-liberté ou la libération conditionnelle, en fonction de la peine à laquelle la personne a été condamnée, en cas de condamnation primaire pour le crime de trafic de drogue commis après le 28/03/2013.

Attention 01 : il s'agit des exemples de durée d'exécution de peine pour avoir droit à un aménagement en régime de semi-liberté et la libération conditionnelle. Cela ne signifie pas que la personne obtient automatiquement ces droits après l'exécution de ce temps de peine. Pour obtenir le régime de semi-liberté et la libération conditionnelle, en plus de purger un certain temps de la peine et de faire preuve de bonne conduite, une demande doit être présentée au juge qui doit l'accepter.

Attention 02 : la durée d'exécution de peine nécessaire pour obtenir le placement à l'extérieur ne figure pas dans le tableau, car il dépend, selon l'entendement des juges, de la date de la décision ayant déterminé l'aménagement en régime de semi-liberté, qu'il n'est pas possible de connaitre à l'avance. Toutefois, si vous obtenez l'aménagement au régime de semi-liberté, vous devez contacter le Bureau du défenseur public, pour que soit calculée la date de l'aménagement au placement à l'extérieur, étant possible que cette date précède celle du délai de la libération conditionnelle en soit.

Attention 03 : si vous travaillez et/ou étudiez et bénéficiez d'une remise de peine, les délais pour avoir droit à l'aménagement et à la libération conditionnelle sont revus à la baisse.

Grâce et commutation

La grâce (dite « grâce de Noël ») est le pardon total de la peine. La commutation, en revanche, est le pardon d'une partie de la peine. La peine pour crime odieux ou trafic de drogue ne peut pas être graciée, sauf si la cause de réduction de peine prévue au §4, article 33, de la Loi sur les drogues a été reconnue (auteur primaire, bons précédents, non impliqué dans des activités criminelles ni appartenant à une organisation criminelle).

Si la personne a été condamnée pour le crime de trafic de drogue, prévu à l'article 33, et pour le crime d'association pour le trafic de drogue, prévu à l'article 35, elle peut demander la grâce pour le crime d'association pour le trafic de drogue, à condition qu'il ou elle exécute 2/3 de la peine appliquée pour trafic de drogue.

REMISE DE PEINE

Qu'est-ce que la remise de peine ?

La remise de peine est la diminution de la peine par le travail et/ou les études.

Comment est calculée la remise par le travail ?

La peine sera réduite d'un jour par chaque 3 jours d'activité en prison.

Le travail est-il un droit de la personne détenue ?

Oui, le travail est un droit. La journée de travail dans la prison ne peut dépasser huit heures et le repos des dimanches et des jours fériés doit être garanti.

La partie du salaire perçu pour le travail, qui n'est pas destinée à l'aide familiale ou aux dépenses personnelles, sera déposée sur un compte d'épargne, et pourra être retirée au moment de la libération (cet argent est appelé pécule).

La remise de peine permet-elle d'obtenir des droits d'exécution ?

Oui. Les jours de remises non seulement réduisent le temps total que vous devez exécuter, mais anticipent également les délais d'aménagement et de libération conditionnelle.

Qu'en est-il du/de la détnenu/e qui subit un accident du travail ?

Les jours où le détenu ne peut pas travailler en raison de l'accident sont considérés comme des jours ouvrables aux fins de la remise.

Que se passe-t-il s'il n'y a pas d'atelier de travail où la personne est détenue ?

Dans les prisons où il n'y a pas d'ateliers de travail, toute autre activité quotidienne, constante et programmée, doit être considérée aux fins de la remise. Il est devoir de l'État de permettre aux détenus qui le souhaitent de travailler.

Et comment est calculée la remise accordée pour formation ?

La peine est réduite d'un jour par 12 heures de fréquentation scolaire réparties sur au moins 3 jours.

L'éducation est-elle un droit de la personne détenue ?

Tout comme le travail, l'éducation est aussi un droit de toutes les personnes détenues, qu'il s'agisse de la scolarité ou de la formation professionnelle.

PROCÉDURE D'EXPULSION

Qu'est-ce que l'IPE ?

L'IPE —*Inquérito Policial de Expulsão do Território Brasileiro* (en français : enquête policière d'expulsion du territoire brésilien) est une procédure administrative instituée par le Ministère de la justice, qui vise à vérifier si un étranger peut ou non être expulsé du Brésil et si tel est le cas, à déterminer à son terme l'expulsion. Le Ministère de la justice établit que l'étranger(e) doit être expulsé(e) dès lors qu'il est prouvé qu'un crime a été commis au Brésil.

Que se passe-t-il quand un étranger(ère) est expulsé(e) ?

L'étranger(e) expulsé(e) du territoire brésilien ne peut plus jamais revenir au Brésil. Si elle/il revient au Brésil, même après 10, 20 ou 50 ans, elle/il commettra le délit de réentrée d'un(e) étranger(e) expulsé(e) (art. 338 du Code pénal), davant alors, après avoir été poursuivi(e), purger une peine de 1 à 4 ans de détention, a la suite de laquelle elle/il sera à nouveau expulse(e).

Quels motifs empêchent l'expulsion d'une personne étrangère ?

En règle générale, une personne étrangère ne peut pas être expulsée si elle a des enfants, un conjoint ou un partenaire brésilien, ou si l'expulsion implique une extradition inadmissible en vertu du droit brésilien.

Qu'elle est la procédure de l'IPE ?

L'IPE est instaurée par détermination du Ministère de la justice. La Police fédérale prend les mesures nécessaires pour instaurer cette procédure administrative, qui comprend un interrogatoire, à la suite duquel un délai est fixé pour l'élaboration de la défense écrite de la personne qui subit l'IPE. Cette défense est faite par un avocat particulier ou, lorsque la personne qui subit la procédure d'expulsion ne peut ou ne veut pas constituer un avocat, par le Bureau du défenseur public de l'Union. Une fois la défense effectuée, la Police fédérale établit un rapport de conclusion et envoie l'IPE au Ministère de la justice, à Brasília. La décision finale de déclarer ou non une expulsion est de la seule responsabilité du ministre de la Justice.

À quoi sert l'interrogatoire fait par la Police fédérale ?

L'interrogatoire fait par la Police fédérale sert principalement à vérifier s'il existe des causes d'empêchement à l'expulsion, et à mieux instruire l'IPE. Signer la déclaration de l'interrogatoire et répondre aux questions posées ne porte pas préjudice à l'étranger, et n'influence pas le décret d'expulsion, qui sera décidée par le ministre de la Justice. Il est très

important, lors de l'interrogatoire, d'indiquer le nom et l'adresse des enfants et du partenaire, de joindre des documents et de renforcer l'état de dépendance économique et affective du détenu, afin de rendre l'expulsion plus difficile pour ceux qui la souhaitent.

Si l'expulsion est prononcée, quand prend-elle effet ?

Si l'expulsion est prononcée, elle sera exécutée, c'est-à-dire que la personne étrangère sera renvoyée à son pays d'origine à la fin de sa peine, ou, avant de finir de purger sa peine, à condition que le juge l'autorise, en particulier lorsque la personne est en liberté conditionnelle ou en placement à l'extérieur. Il est important que la personne étrangère détenue informe son avocat ou le Bureau du défenseur public si elle souhaite être expulsée avant la fin de sa peine, afin qu'une demande de libération puisse être présentée au Pouvoir judiciaire.

Attention : dans certains cas, le juge concède la libération au moment de la sentence ; dans d'autres, le juge concède la libération au moment de la libération conditionnelle.

TRANSFERT DES PERSONNES CONDAMNÉES

Qu'est-ce que le transfert ?

C'est la possibilité pour une personne étrangère condamnée définitivement - en portugais : *trânsito em julgado* (sans possibilité de recours) - de purger le reste de la peine infligée par la Justice brésilienne dans son pays d'origine.

À quoi sert le transfert ?

Le transfert est un principe humanitaire, qui vise à rapprocher la personne condamnée de sa famille.

Après avoir purgé sa peine, la personne étrangère peut-elle retourner au Brésil ?

Non, puisque le transfert implique l'expulsion.

Comment fonctionne la procédure de transfert ?

La demande est gratuite et ne nécessite pas l'intervention d'un avocat. Elle peut être faite par la personne intéressée, de sa propre main, qui doit la signer et l'envoyer au Département des étrangers du Ministère de la justice (*Departamento de Estrangeiros do Ministério da Justiça): Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 300, Brasília-DF*, Code postal (CEP) 70.064-900. Le transfert doit être approuvé par les deux pays ; seulement alors il sera effectué.

La procédure prend-elle du temps ?

Oui. En raison de la nécessité d'instruire la demande en y joignant tous les documents requis (certificat d'exécution pénale, dossier médical, certificat de bonne conduite, condamnation), ainsi que leur traduction. Il est également nécessaire que la demande soit appouvée par les deux pays : le Brésil et le pays qui accueillera la personne. Ainsi, la procédure prend généralement plus d'un an. Il convient de souligner que, dans la pratique, le transfert pour purger une peine dans le pays d'origine s'avère extrêmement difficile.

Avec quels pays le Brésil a-t-il des traités en vigueur ?

Avec l'Argentine, la Bolivie, le Canada, le Chili, l'Espagne, le Paraguay, le Pérou, le Portugal, le Royaume-Uni, ainsi que les États signataires de la Convention interaméricaine sur l'exécution des décisions à l'étranger (Canada, Chili, Costa Rica, Équateur, États-Unis, Mexique, Nicaragua, Panama, Paraguay et Venezuela).

Que faire si le pays d'origine de la personne détenue n'a pas de traité en vigueur avec le Brésil ?

Actuellement, il n'existe aucune prévision de transfert des personnes condamnées originaires de pays avec lequel le Brésil n'a pas signé de traité. La personne détenue peut néanmoins écrire au consulat respectif pour obtenir des éclaircissements au sujet d'une éventuelle négociation est en cours entre les deux pays.

VISITES

Toute personne détenue peut-elle recevoir une visite ?

Oui, selon la LEP (art. 41, X), la visite de la femme, du mari, de la partenaire, de la famille et des amis est un droit de la personne détenue (condamné ou provisoire). Pour les étrangers, ce droit s'applique également aux visites d'un agent consulaire.

La LEP n'impose aucune restriction quant aux personnes qui peuvent rendre visite aux détenus, à condition qu'elles soient enregistrées.

Que faut-il faire pour inscrire une personne sur la liste des visiteurs ?

L'administration de la prison doit transmettre cette information aux personnes qui souhaitent s'inscrire et la personne détenue doit déclarer son accord pour recevoir la visite de cette personne.

Est-il possible d'inclure ou d'exclure une personne de ma liste de visiteurs ?

Oui, il suffit de demander le changement à l'administration de la prison où vous êtes détenu.

L'entrée d'enfants ou d'adolescents dans la prison est-elle autorisée ?

Oui, à condition que l'enfant ou l'adolescent fasse la visite en compagnie de quelqu'un qui le représente légalement ou qui en a la tutelle. Si la visite de l'enfant ou de l'adolescent est interdite par la direction de la prison, il est possible de faire la demande au juge par l'intermédiaire d'un avocat particulier, d'un avocat de la maison - « *da casa* » - ou d'un Défenseur public.

Que faire si la/e visitante(eur) fait l'objet d'une fouille vexatoire ?

Les visitantes/eurs doivent être fouillé(e)s dans un lieu réservé, avec respect, et toujours par des agents du même sexe. Les visitante/eurs doivent être informé(e)s du nom de la personne qui effectue la fouille. Tout acte qui expose un(e) visitante/eur à se trouver dans quelque embarras ou à un manque de respect doit être communiqué au Bureau du défenseur public.

Comment fonctionne la visite conjugale ?

Les personnes détenues ont droit à la visite conjugale, au moins une fois par mois, car la privation de la liberté ne peut avoir pour conséquence la restriction de la sexualité (article 41, X, de la LEP et de la Résolution nº 1/1999 du Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária- CNPCP (en français : Conseil national de politique pénale et pénitentiaire).

L'administration de la prison doit préparer un emplacement réservé pour permettre la visite conjugale et fournir des préservatifs et un mode d'emploi visant à éviter les grossesses non désirées et la transmission de maladies sexuellement transmissibles (MST).

Est-il nécessaire de présenter un acte de mariage ou d'union libre pour recevoir des visites conjugales ?

Non. Pour que la personne puisse bénéficier d'une visite conjugale, certains établissements exigent une déclaration écrite du visitante/eur attestant qu'elle/il est bien votre partenaire.

Les homosexuels ont-ils aussi droit à la visite conjugale ?

Oui, la visite conjugale est aussi un droit des homosexuels.

CORRESPONDANCE

Toute personne détenue a le droit de se correspondre par lettre avec qui que ce soit. Il est également possible d'envoyer et de recevoir des colis, en accord avec le règlement de la prison.

Les personnes détenues ont également le droit d'utiliser la « *carta social* » (lettre sociale), un service social fourni par la Poste brésilienne (*Correios*), qui coûte R$0,01 (monnaie brésilienne), ce qui permet à la personne détenue de se communiquer avec le monde extérieur à un coût très réduit. Chaque détenu(e) à droit à cinq « *cartas sociais* » par mois pesant au maximum 10 grammes. La *« carta social* » peut être envoyée partout au Brésil, mais pas à l'étranger.

SANTÉ

La personne détenue a-t-elle le droit de recevoir des soins de santé ?

Toute personne détenue a droit à des soins de santé. Ils doivent être assurés au sein de l'établissement par une équipe de santé, quelque soit la spécilaité (médecins, dentistes, infirmiers, psychologiques).

Les prisons doivent également disposer d'infirmeries avec des médicaments pour toutes les personnes détenues, y compris pour les crises d'abstinence des détenus toxicomanes.

Si vous êtes une femme, vous devez être incluse dans le programme d'État de prévention des cancers du sein et du col de l'utérus et faire régulièrement des examens en laboratoire (Prévention et dépistage du cancer du col utérin, VIH, HPV, etc.), conformément aux politiques de santé définies par le système universel de santé brésilien (SUS).

Les prisons doivent fournir des produits d'hygiène. Le « kit d'hygiène » mensuel doit contenir, au moins, une brosse à dents et du dentifrice, du savon, du papier hygiénique et, pour les femmes détenues, des serviettes higiéniques ou des tampons.

ENFANTS

Lorsqu'une femme étrangère est détenue alors qu'elle est enceinte, une assistance complète lui doit être fournie pour assurer une grossesse saine, y compris les examens de suivi de la grossesse.

Après la naissance, la LEP établit la possibilité que le bébé reste au moins 6 mois avec la mère en prison, l'établissement devant disposer d'un espace approprié pour la mère et l'enfant. Une recommandation a été établie par le CNPCP selon laquelle la mère puisse garder le bébé avec elle pendant au moins 01 an et 06 mois ; le Ministère de la santé, quant à lui, recommande que cette période soit d'au moins 02 ans.

Après cette période, l'enfant est confié à la garde d'un parent de la mère ou d'une personne de sa confiance.

Dans les cas où aucune autre personne ne peut s'occuper de l'enfant, la LEP établit que les prisons féminines doivent disposer d'une garderie pour les enfants jusqu'à 7 ans. La solution préconisée par la loi N'EST donc PAS celle d'envoyer l'enfant dans une maison d'accueil (« *abrigo* »). Si cela se produit ou est sur le point de se produire, la mère détenue doit contacter son avocat ou le Bureau du défenseur public afin que les mesures appropriées soient prises.

PROCÉDURE > LOI 11.343/2006 (LOI SUR LES DROGUES)

ENQUÊTE DE POLICE Il s'agit de la procédure d'investigation menée par l'autorité de police (commisaire) pour vérifier la pratique probable d'un crime.

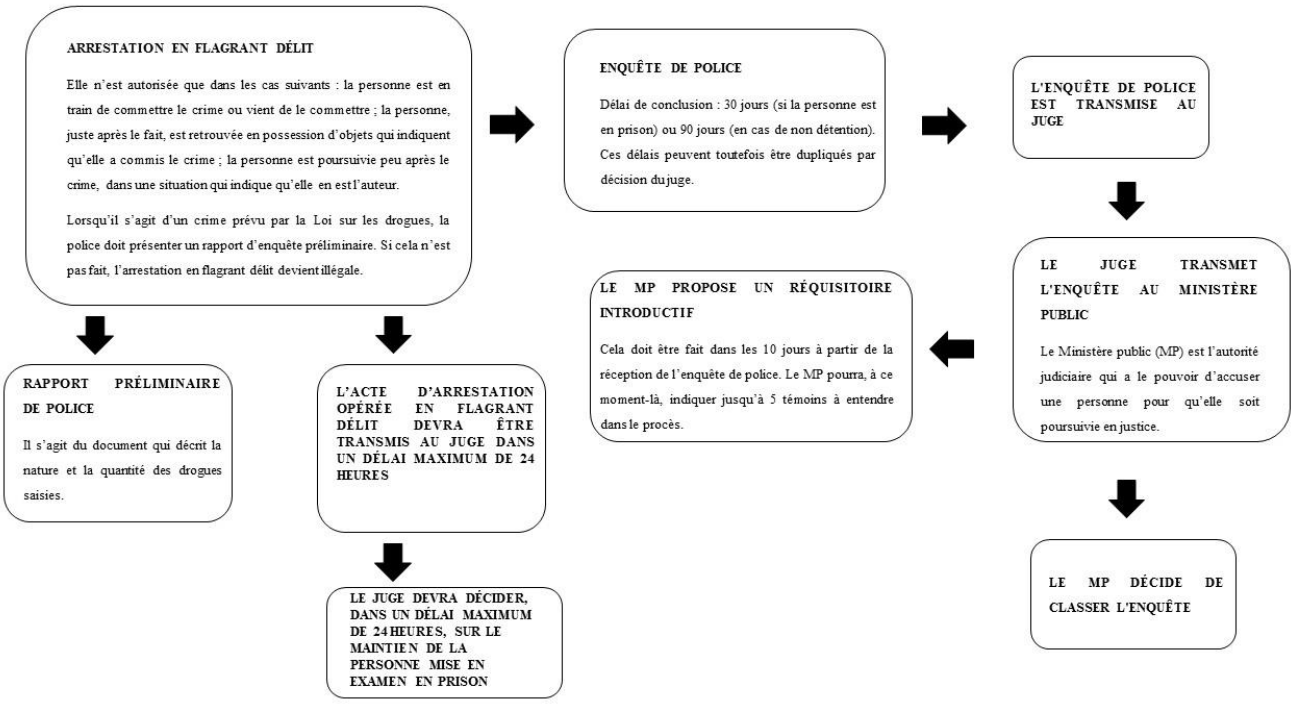

L'ACTION PÉNALE est le procès qui se déroule devant un juge, avec la participation obligatoire de la défense.

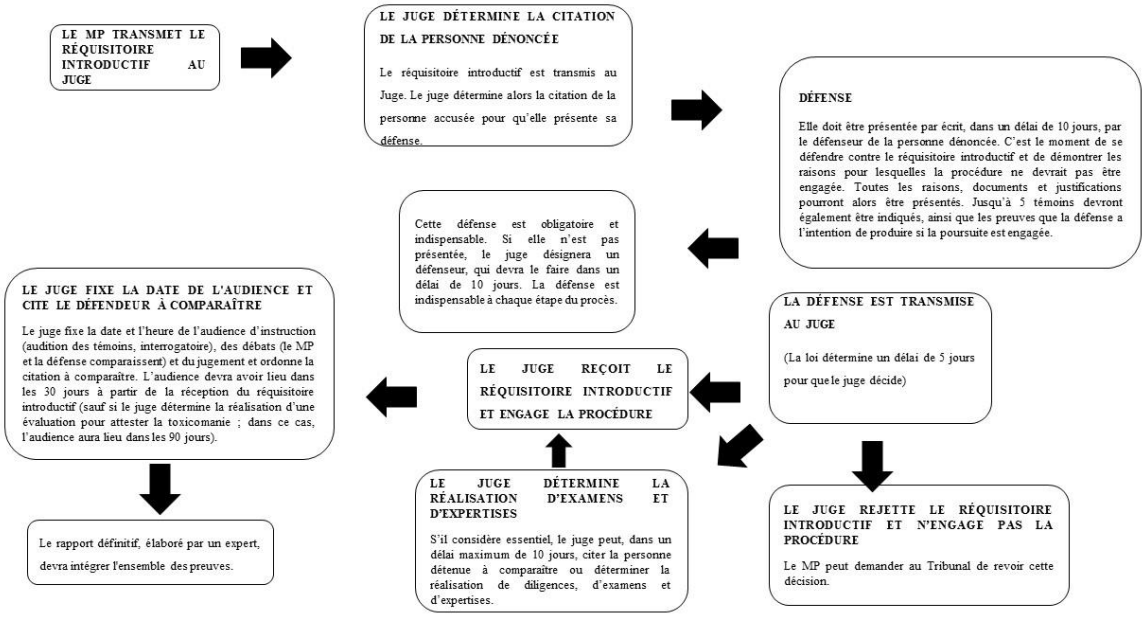

ACTION PÉNALE

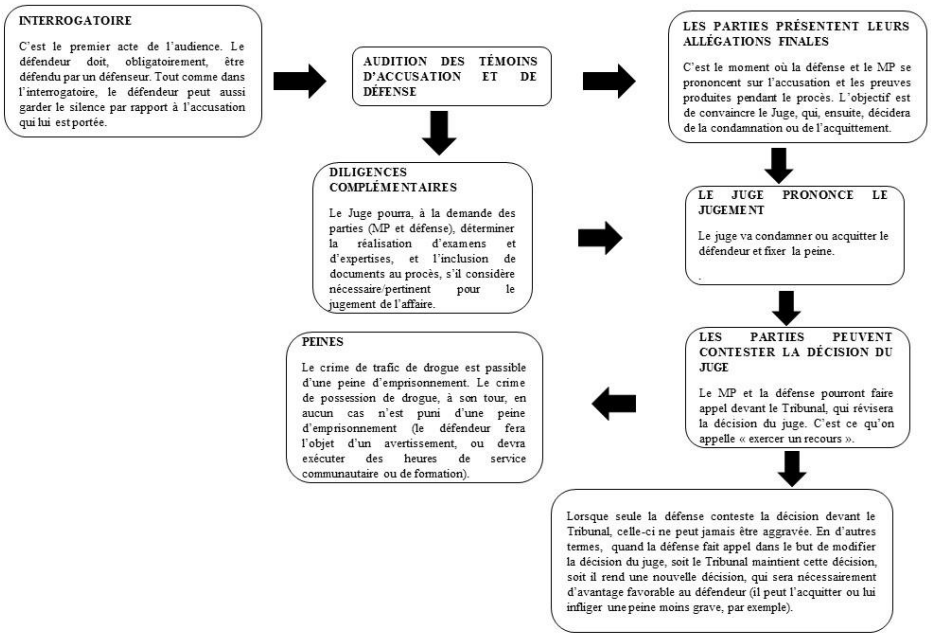

REMARQUES IMPORTANTES

1. La procédure décrite n'est pas adoptée quand il s'agit de crimes prévus par la Loi sur les drogues, qui suit les critères de la Loi nº 9.099/1995. Il s'agit de cas de crimes moins importants qui : a) ne font pas l'objet de peine privative de liberté (par exemple, la possession de drogues) ; b) ne font pas l'objet de peine d'emprisonnement, la peine abstraite maximale ne dépassant pas les deux (2) ans cumulables ou non d'une amende. Dans ces cas, une autre procédure est

engagée. Les différences concernent essentiellement les délais et le nombre de témoins (3). En outre, l'interrogatoire aura lieu à la fin de la phase d'instruction — et non au début.

2. Dans le cas d'une accusation de possession de drogue, la détention provisoire n'est pas admissible. Lorsqu'une personne est arrêtée par la police dans des circonstances indiquant la possession de drogues (s'agissant de consommation personnelle) et non le trafic, elle ne peut pas être détenue. Elle peut éventuellement être conduite au poste de police et citée à comparaître devant le juge pour répondre à l'accusation. Il importe également de souligner que la police ne peut jamais obliger la personne à se déshabiller ou lui infliger tout autre type de situation humiliante, comme, par exemple, manger la drogue. De même, la fouille doit être menée de manière respectueuse (notamment être fouillé par un agent de police du même sexe).

3. L'une des principales critiques dont fait objet la Loi sur les drogues concerne l'injustice qui se produit souvent lorsqu'une personne est arrêtée en possession de stupéfiants. Comme la plupart du temps il est difficile de distinguer s'il s'agit de possession ou de trafic (dont les conséquences sont très différentes), il arrive sovent que la personne accusée soit soumise à un traitement arbitraire. La loi établit que « pour déterminer si la drogue était destinée à la consommation personnelle, le juge prend en considération la nature et la quantité de la substance saisie, le lieu et les conditions dans lesquelles l'action s'est déroulée, les circonstances sociales et personnelles, ainsi que le comportement et les antécédents de l'agent. »

4. La prison comme condition pour faire appel : la Loi sur les drogues établit comme condition pour faire appel l'arrestation de l'accusé. Il est entendu que cela est contraire à ce que prévoit la Constitution, ce type de prison ne devant avoir lieu.

5. La disposition de la Loi sur les drogues qui interdisait, dans le cas du crime de trafic de drogue, la substitution de la peine de prison par des mesures alternatives (comme, par exemple, le service à la communauté) ne peut plus être appliquée. Le Sénat, par la Résolution n° 5 de 2012, a suspendu l'efficacité de cette disposition. Ainsi, si les circonstances du cas sont favorables (par exemple, lorsqu'il s'agit d'un crime primaire ou d'une petite quantité de drogue, ou encore lorsque la peine est inférieure à quatre ans), la prison peut être remplacée par une mesure alternative.

6. La Cour suprême (en portugais, Supremo Tribunal Federal) considère qu'il est possible de fixer un régime ouvert si la personne est condamnée pour trafic de drogue, même si la Loi sur les drogues établit le contraire. De même, la Cour considère que la libération conditionnelle peut être accordée pour ce crime (liberté pendant le procès).

ADRESSES ET NUMÉROS UTILES

Bureau du défenseur public de l'União à São Paulo

Adresse : Rua Fernando de Albuquerque nº 155 – Bairro Consolação, São Paulo, SP CEP : 01309-030

Courriel : atendimento.sp@dpu.gov.br (service), cartoriosp@dpu.gov.br (office), estagio.adm.sp@dpu.gov.br (stage), imprensa.sp@dpu.gov.br (presse), dpu.sp@dpu.gov.br (administration) Numéro : (11) 3627-3400 Fax: (11) 3627-3455

Bureau du défenseur public de l'Union à Guarulhos

Adresse : Rua Anice, nº 268, Bairro Jardim Santa Mena, Guarulhos/SP

Code postal (CEP) : 07097-010

Courriel : dpu.guarulhos@dpu.gov.br

Numéro : (11) 2928-7800

BUREAU DU DÉFENSEUR PUBLIC DE L'ÉTAT DE SÃO PAULO

Centre spécialisé de la situation carceraire

Av. Liberdade, 32 – 7ème étage

Numéros : 3242-5274/3105-5799 Extension : 282

Courriel : : nucleo.carceraria@defensoria.sp.gov.br

Centre spécialisé pour la promotion et la défense des droits des femmes

Rua Boa Vista, 103, 10ème étage.

Numéro: (11) 3101-0155 extensions 233 e 238.

Courriel : nucleo.mulher@ defensoria.sp.gov.br.

CENTRES D'ASSISTANCE DU BUREAU DU DÉFENSEUR PUBLIC

CAPITALE	
Prise de RDV par téléphone	0800 773 4340

GRANDE SÃO PAULO

Domaine de compétence	Municipalité	Adresse	Numéro de téléphone
Famille, Civil, Criminel, Enfance et Jeunesse	Carapicuíba	Avenida Celeste, 58, Centro, 06320-030	(11) 4183 – 5415
Civil et Famille	Diadema	Rua das Turmalinas, 71 / 77.	(11) 4043-0805 4043-0885.
Criminel et Enfance et Jeunesse	Ferraz de Vasconcelos	Av Santos Dumont, 1535, Jd. Vista Alegre - 08531-100	(11) 4678-3075 (11) 4678-3076
Famille, Civil, Criminel et Enfance et Jeunesse	Franco da Rocha	Praça Ministro Nelson Hungria, 01, Franco da Rocha	(11) 4811-7505
Civil, Famille, Enfance et Jeunesse	Guarulhos	R. Sete de Setembro, 30	2229-1660. Assistance par le numéro 0800 (Centre d'assistance au citoyen): 0800-7734340.
Civil, Famille, Enfance et Jeunesse et Criminel	Itaquaquecetuba	Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 317, Vila Virgínia	(11) 4754 - 1100 (11) 4753 – 5892
Exécution criminelle et Enfance et Jeunesse	Mauá	Rua João Ramalho, 111, Vila Noêmia	(11) 4512 –1771 4555-0770.
Civil, Famille, Enfance et Jeunesse et Criminel	Mogi das Cruzes	Rua Francisco Martins,30 - Bairro Socorro	(11) 4799-5089.
Civil, Famille, Enfance et Jeunesse et Criminel	Osasco	Avenida dos Autonomistas, 3094	(11) 3698-5544. Horaires d'ouverture et de fermeture : du Lundi au Vendredi de 8h à 9h30
Famille, Civil et Criminel	Santo André	Rua Senador Fláquer, 922, Centro	(11) 4432 – 3404
Civil et Famille	São Bernardo do Campo	Av. Barão de Mauá, 251	(11) 4332-9605

INTERIEUR

Domaine de compétence	Municipalité	Adresse	Numéro de téléphone
Famille, Civil et Criminel et Enfance	Araçatuba	Rua XV de Novembro, 395, Centro	(18) 3621- 2802
Famille, Civil, Criminel, Enfance et Jeunesse	Araraquara	Rua São Bento, 1725, Centro.	(16) 3322-2300
Civil, Famille, Enfance et Jeunesse, Criminel	Avaré	Rua Piauí,1581	(14) 3732-7376
Famille, Civil, Criminel, Enfance et Jeunesse et Violence domestique	Barretos	Avenida Centenário da Abolição, 1500, América.	(17) 3324-2221 (17) 3322 – 4293
Civil, Famille, Enfance, Criminel et Exécution Criminelle	Bauru	Rua Raposo Tavares, Quadra 7- nº 8	(14) 3227-2726
Civil, Famille et Criminel	Campinas	Rua Francisco Xavier A. Camargo, 300, bloco B	(19) 3256-4733. Service 0800: 0800 7734 340
Famille, Civil, Criminel, Enfance et Jeunesse et Violence domestique	Caraguatatuba	Praça Dr. José Rebello da Cunha, 68 - Bairro Sumaré	(12) 3883-5086
Famille, Civil, Criminel et Enfance et Jeunesse	Franca	Rua Comandante Salgado, 1624. Centro	(16)3722- 5783; 3722-5812
Famille, Civil, Criminel, Enfance et Jeunesse et Violence domestique	Guarujá	Avenida Adhemar de Barros, 1317, Centro.	(13) 3355-9155
Enfance et Jeunesse	Itapetininga	Rua Carlos Cardoso, 421	(15) 3273-1971
Civil, Famille et Criminel	Jaú	Rua Bento Manoel, 282	(14) 3624- 6797
Famille, Civil, Criminel et Enfance et Jeunesse	Jacareí	Praça Três Poderes, Centro	(12) 3961-3383
Civil et Famille	Jundiaí	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 636 et 646, Centro	(11) 4521-1230

Famille, Civil, Criminel, Enfance et Jeunesse et Violence domestique	Limeira	Rua Boa Morte, 725	(19)3442-1427 3443-3498
Civil et Famille	Marília	Avenida Sampaio Vidal, 132	(14) 3413-7606
Famille, Civil, Criminel et Enfance et Jeunesse	Piracicaba	Rua Benjamin Constant, 823	(19)3432-1679
Enfance et Jeunesse	Praia Grande	Avenida Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Mirim	(13) 3471 - 1200 Extension : 277
Civil, Famille, Criminel et Exécution pénale	Presidente Prudente	Rua Comendador João Peretti, 26	(18) 3901-1485
Famille, Civil, Criminel	Registro	Avenida Gersoni Napoli, 4, Centro	(13) 3821-3536
Civil, Famille, Criminel	Ribeirão Preto	Rua Alice Além Saad, 1256	(16) 3965- 4151
Enfance et Jeunesse, Civil et Juge des Enfants	Rio Claro	Rua Sete, 830/ 2ème étage – SALA 212, Centro	(19) 3523 - 5954
Civil, Famille, Enfance et Jeunesse et Exécution pénale	Santos	Avenida São Francisco, 261	(13) 3221-3622
Civil, Famille, Enfance et Jeunesse et Exécution pénale	São Carlos	Rua Bento Carlos, 1028	(16) 3368- 8181
Civil, Famille, Enfance et Jeunesse et Exécution pénale	São José dos Campos	Rua Comendador Vicente de Paulo Penido, 532 – Parque Residencial Aquarius	(12) 3942-2540 (12) 3942 – 3223
Civil, Famille, Enfance et Jeunesse et Exécution pénale	São José do Rio Preto	Rua Marechal Deodoro, 3131	(17) 3211-9813
Civil, Famille, Enfance et Jeunesse	São Vicente	Rua Major Loretti, 11	(13) 3467-2013
Civil, Famille, Enfance et Exécution criminel	Sorocaba	Rua Barão de Tatuí, 231	(15) 3233-0173
Civil et Famille	Taubaté	Praça Coronel Vitoriano, 113	(12) 3621-4722

Enfance et Jeunesse, Civil et Juge des enfants	Tupã	Rua Colômbia, 354, Jardim América	(14) 3441 – 6793

MÉDIATEUR DU BUREAU DU DÉFENSEUR PUBLIC DE L'ÉTAT DE SÃO PAULO

Avenida Liberdade, 32, Centro, Numéro: (11) 3105-5799, ramal 285,

CEP:01502-000

INSPECTION GÉNÉRALE DU BUREAU DU DÉFENSEUR PUBLIC DE L'ÉTAT DE SÃO PAULO CORREGEDORIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Boa Vista, 200, Centro, Numéro: (11) 3105-9040, extension: 409,
CEP:01014-000

Pour plus d'informations, accédez à : WWW.DEFENSORIA.SP.GOV.BR (site en Portugais du Brésil)

ITTC - Institut Terre, Travail et Citoyenneté - Projet « Femmes étrangères »

ITTC - Instituto Terra, Trabalho e Cidadania - Projeto Estrangeiras

Rua Marquês de Itu, 298 - Vila Buarque - CEP 01223-000,

Numéros de téléphone : 33313355 et 33314066, e-mail estrangeiras@ittc.org.br

DISQUE-DENÚNCIA

Numéro: 181

Texte :

Centre spécialisé pour les situations carcérales

Centre spécialisé pour la promotion et la défense des droits des femmes

Bureau du défenseur public de l'Union à São Paulo

Institut Terra, Trabalho e Cidadania

Révision :

Bureau de coordination de la communication sociale et de la presse du Bureau du défenseur public de l'État de São Paulo

Conception graphique, production et impression – École du Bureau du défenseur public de l'État de São Paulo (*Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – EDEPE*)

II GLOSSÁRIO BILÍNGUE

Termo em português do Brasil	**Termo em francês da França**
Advogado constituído	*Désignation d'avocat*
Advogado dativo	*Avocat commis d'office ; avocat designé*
Advogado particular	*Avocat particulier*
Antecedentes	*Precédents*
Apelação	*Appel ; voie d'appel*
Assistência consular	*Aide consulaire*
Assistência judiciária	*Aide juridictionelle*
Audiência	*Audience*
Citar	*Citer*
Comutação	*Commutation*
Crime comum	*Crime de droit commun*
Crime doloso	*Crime intentionnel*
Crime hediondo	*Crime odieux*
Cumprimento de pena	*Exécution de peine*
Defensor público	Défenseur public
Defensoria Pública	*Bureau du défenseur public*
Defesa	*Défense*
Denúncia	*Réquisitoire introductif*
Detração	*Crédit de réduction de peine*
Diligências	*Diligence*
Estabelecimento prisional	*Prisão*
Indulto	Grâce
Inquérito policial	*Enquête de police*
Interrogatório	*Interrogatoire*
Intimação	*Assignation*
Juiz	*Juge*
Juiz da execução	*Juge de l'exécution*
Julgamento	*Jugement*
Laudo	*Rapport*
Liberdade de locomoção	*Liberté de mouvement*
Livramento condicional	*Libération conditionnelle*
Mandado de prisão	*Mandat d'arrêt*
Ministério Público	*Ministère Public*
Oficial de justiça	*Hussier de justice*
Pecúlio	*Pécule*
Pena	*Peine*
Pena de prisão	*Peine d'emprisionement ; peine de prison*
Perícia	*Expertise*
Perito	*Expert*
Presídio	*Maison centrale*

Prisão em flagrante	*Arrestation opérée lors d'um flagrant délit*
Processo de expulsão	*Procèdure d'expulsion*
Proferir	*Prononcer*
Progressão de pena	*Aménagement de peine*
Recorrer	*Appele ; faire appel ; exercer un recours ; se pourvoir ; recourir ; avoir recours*
Recurso	*Recours*
Regime aberto	*Placement à l'extérieur*
Regime fechado	*Régime fermé*
Regime semiaberto	*Régime de semi-liberté*
Remição de pena	*Remise de peine*
Réu	*Défendeur*
Revista vexatória	*Fouille vexatoire*
Saída provisória	*Permission de sortir*
Sentença	*Jugement*
Testemunha	*Témoin*
Testemunha de acusação	*Témoin de défense*
Testemunha de defesa	*Témoin d'accusation*
Trânsito em julgado	*Passé en force de chose jugée*
Visita íntima	*Visite conjugale*